SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
PORTARIA Nº 04/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº 04/2018 de 23 de abril de 2018

Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina aos empregados do Consórcio para o exercício de 2018 e dá outras providências

VOLMAR TELLES DO AMARAL, na qualidade de Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social
Levando em consideração o fato de existir disponibilidade financeira no orçamento,

RESOLVE
Art. 1º - Determinar o pagamento da primeira parcela no percentual de 50 % (cinquenta por cento), da gratificação natalina (13º salário), aos empregados públicos do CONSÓRCIO - para o exercício de 2018 – a partir da data de 01 de maio de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirubá, 23 de abril de 2018.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

Elaboração da Minuta:

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado
OAB.RS 34.861
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia
OAB.RS 5.996
A serviço do COMAJA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

KARINA DONINELLI
Assessora de Projetos e Planejamento

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:9D41DD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
AVISO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 001/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão-CIDEJA, torna público a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 que tem como objeto a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços relativos à implementação das tecnologias sociais, Cisternas de 16 mil litros de acordo com os modelos propostos nas Instruções Operacionais: Instrução Operacional MDS n.º 02/2017 - Cisternas de Placas de 16 mil litros - CV 851996/2017. Fica habilitada, conforme ata de habilitação do processo do dia 11 de abril de 2018, a prestar os serviços ora citados o INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO, inscrito no CNPJ 06.942.198/0001-09 e inscrição estadual 344/00157 com sede na rua Assis Freitas nº 90, bairro Dario Lassance- Candiota/RS. 24/04/2018

Candiota, 24 de abril de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Jéssica Vernes Madruga
Código Identificador:AC768F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de maio de 2018 às 09h00 horas no

site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, realizara licitação na modalidade, "Pregão" na forma "Eletrônica," para –Aquisição de UM CAMINHÃO TRAÇÃO 6X2 zero Km, para a Secretaria de Obras do Município de Manoel Viana-RS. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível no portal da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Manoel Viana-RS, 23 de abril de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:3557806F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 007/2018 DE 24/04/2018. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 007/2018 DE 24/04/2018.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, torna publico a Inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Colaboração para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de auxiliar no custeio do transporte dos universitários até os municípios de Três de Maio e Santa Rosa conforme o Plano de Trabalho proposto pela Associação dos Universitários de Alegria - AUA, inscrita CNPJ/MF sob nº 02163659/0001-94, com base no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais). AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo das subvenções.

Alegria-RS, 24 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:AB5CF1F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, e a Associação dos Universitários de Alegria- AUA, inscrita CNPJ/MF sob nº 02163659/0001-94; Objeto: auxiliar no custeio do transporte dos universitários até os municípios de Três de Maio e Santa Rosa conforme Plano de Trabalho, com base na Lei n. 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) em parcelas mensais de R$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência até 31 de dezembro de 2018.

Alegria-RS, 24 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:BB00A211

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 006/2018 DE 24 /04/2018. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 006/2018 DE 24 /04/2018.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, torna publico a Inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a ajuda de custo para custear despesas nas integrações entre si e entre grupos de idosos de outros municípios, conforme no Plano de Trabalho proposto pela a Associação Grupo de Idoso Prazer de Viver com Alegria de Alegria-RS, CNPJ 95290623/0001-52, representado pelo sua Presidente, senhora Célia Page Springer, inscrita no CPF n. 761165810-72, domiciliada Rua Santo Ângelo, 05, na cidade de Alegria-RS, com base no art. 31, caput da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$9.000,00 (nove mil reais). AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo das subvenções.

Alegria-RS, 24 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:4E9265B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, e a Associação Grupo do Idoso Prazer de Viver com Alegria de Alegria-RS, CNPJ 95290623/0001-52; Objeto: ajuda de custo para custear despesas nas integrações entre si e entre grupos de idosos de outros municípios, com base na Lei n. 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$9.000,00 (nove mil reais) em parcelas mensais. Vigência até 31 de dezembro de 2018,

24 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:893A3BE2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018 AVALIAÇÃO DE RECURSOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, e a Associação Grupo do Idoso Prazer de Viver com Alegria de Alegria-RS, CNPJ 95290623/0001-52; Objeto: ajuda de custo para custear despesas nas integrações entre si e entre grupos de idosos de outros municípios, com base na Lei n. 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$9.000,00 (nove mil reais) em parcelas mensais. Vigência até 31 de dezembro de 2018,

24 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6D62EE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3167

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14 E DO § 2º DO ART. 14-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 14 da Lei Municipal nº 1.542/2005, alterado pela Lei Municipal nº nº 2.876/15, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 14 – A Unidade de Controle Interno será composta por até 4(quatro) servidores, investidos em cargo de provimento efetivo, recrutados dentre as seguintes categorias profissionais:
I – 03 (três) servidores das categorias profissionais de nível superior e técnico, dentre os cargos de Administrador de Empresas, Contador, Economista, Procurador e Técnico em Contabilidade;
II – 01 (um) servidor de nível administrativo detentor do cargo de Auxiliar Administrativo. (NR)
§ 1º A designação de Coordenador-Geral será exercida por um integrante da Unidade de controle interno, com formação superior, que disponha de capacitação técnica e profissional, para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município, observada a idoneidade funcional e pessoal, cabendo sua escolha ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º No caso de impedimento ou afastamento do Coordenador-Geral este será substituído por um membro da Unidade com formação superior.
§ 3º É vedada a lotação de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade de Controle Interno.
§ 4º O valor da remuneração da função gratificada do Coordenador-Geral será aquela definida em lei específica.
§ 5º O Coordenador-Geral do Controle Interno poderá requisitar, temporariamente e sob sua supervisão, servidores com formação superior de outros órgãos, para auxiliar na análise e elaboração de relatórios provenientes de auditorias, hipótese que pela precariedade da convocação não terão direito à gratificação."
Art. 2º O § 2º do art. 14-A da Lei Municipal nº 1.542/2005, introduzido pela Lei Municipal nº 2.876/15, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º A gratificação é fixada em 15% da referência "A" do nível superior do quadro geral. (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:FB7619B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3168

"ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao aluno portador de deficiência locomotora estudante da rede municipal de ensino, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.
Parágrafo único. A vaga para matrícula de que trata esta lei é faculdade posta à disposição do aluno, que em igualdade de condições com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.
Art. 2º A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante a apresentação de atestado médico contemporâneo, com indicativo do CID e firmado por médico responsável.
Parágrafo único. A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for pertinente.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:DEEC9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3166

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
LEI MUNICIPAL Nº 3.166, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2721/2013."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas
Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2721/2013 passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 2º. As vagas de estágio na Câmara Municipal de Alvorada ficam limitadas ao total de 40 (quarenta), sendo que serão no máximo de 2 (duas) vagas para cada gabinete parlamentar e de até 06 (seis) vagas para a Presidência, regulamentadas pela Resolução nº 004/2011 e suas alterações posteriores."
"Art. 17. Promoção é a passagem do servidor público efetivo da Câmara Municipal de Alvorada, de uma determinada classe para a imediatamente superior, a cada 5 (cinco) anos de serviço público."

"Art. 42. Os servidores efetivos da Câmara terão direito a reposição inflacionária sobre o vencimento e demais parcelas que compõem a remuneração, com periodicidade trimestral."
"Art. 43. ...
§1º. A licença-prêmio poderá ser convertida em pecúnia, a critério da Mesa Diretora, devendo ser considerado a última remuneração para efeitos de pagamento."
Art. 47. As funções gratificadas da Câmara Municipal de Alvorada serão designadas considerando-se o interesse público e a necessidade do Poder Legislativo."
Art. 2º. O anexo VII, VIII e IX da Lei nº 2721/2013 passam a viger com a redação prevista nos anexos I, II e III desta lei, respectivamente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30 da Lei Municipal nº 2.721/2013.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG	DENOMINAÇÃO
FG 6	DIRETOR-GERAL
FG 5	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROC. LEGISLATIVO
FG 4	CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
FG 3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FG 2	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
FG 1	CHEFE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR GERAL – FG 6
I - FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR GERAL - FG 6
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:
- Experiência de no mínimo 03 (três) anos em Direção de Departamento da Câmara;
- Instrução: nível superior completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Gestão Pública;
- Ser detentor de cargo de provimento efetivo concursado pela Câmara e pertencente ao quadro de pessoal da Câmara.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
- supervisionar os serviços administrativos da Câmara;
- representar o Presidente da Câmara, quando designado;
- elaborar com a Mesa Diretora e Departamento competente a proposta orçamentária e a prestação de cada exercício financeiro quando necessário;
- assinar correspondências e certidões;
- exarar despachos e pareceres administrativos no âmbito de suas atribuições;
- assinar juntamente com o Presidente a movimentação financeira da Câmara, quando exigido;
- assessorar a Mesa Diretora no setor administrativo da Câmara Municipal, em especial na relação da Câmara de Vereadores com órgãos da União, Estado e do próprio município;
- assessorar a Mesa Diretora na Administração de Pessoal da Câmara Municipal;
- atuar junto as Comissões Permanentes da Câmara, representando a Mesa Diretora, para propiciar condições do bom desempenho das mesmas;
- atuar junto as Comissões Especiais, criadas pela Câmara, representando a Mesa Diretora, para propiciar condições do bom desempenho das mesmas;
- realizar pesquisas e estudos técnicos para o desenvolvimento e aprimoramento de rotinas na Câmara;
- executar tarefas correlatas com a complexidade da função.

II - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO DEP. DO PROCESSO LEGISLATIVO– FG 5
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:
- Instrução: nível superior completo em Direito.
- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente da Câmara;
- Ser detentor de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
- Supervisionar o Departamento de Processo Legislativo;
- Controla os prazos dos processos nas Comissões Permanentes, respeitando o Regimento Interno;
- Elaborar relatório semanal de tramitação dos processos legislativos;
- Elaborar estudo para aprimoramento do Processo Legislativo;
- Controlar o trâmite dos processos legislativos;
- Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara, sob o comando do Presidente do Poder Legislativo e obedecendo os preceitos do Regimento Interno;
- Participar de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, assessorando a Mesa Diretora e contribuindo para o bom andamento das mesmas, quando solicitado;
- Assinar certidões, prestando informações com relação as atribuições que lhe são competentes;
- Assessorar a Consultoria Jurídica da Câmara, realizando pesquisas jurídicas, solicitados pelo Presidente ou pelos vereadores;
- Assessorar nas reuniões realizadas pela Presidência, em seu gabinete, quando solicitado;
- Coordenar a elaboração das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliado por estagiários ou outros servidores;
- Controlar e arquivar as atas das reuniões;
- Desenvolver estudos e pesquisa de qualificação dos trabalhos legislativos, bem como para aprimorar as normativas vigentes;
- Desenvolver projetos de publicização dos trabalhos legislativos, desenvolvendo e aproximando o Poder
Legislativo da sociedade;
- Garantir a publicação das normas legais e arquivar os Decretos Municipais, oriundos do Poder Executivo;
- executar tarefas correlatas.

3 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO DEP. FINANCEIRO– FG 4
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:
- Instrução: nível superior completo em Ciências Contábeis ou Economia;
- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço fora do horário de expediente da Câmara.
- Ser detentor de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara.
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
- Assessorar a Presidência no controle orçamentário;
- Efetuar o controle quanto aos limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaborar da Proposta de Lei Orçamentária anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, juntamente com a Presidência;
- Elaborar a programação financeira relativas aos repasses do Executivo;
- Controlar as aplicações financeiras e posterior repasse ao Executivo;
- Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e estabelecer mecanismos de atendimento às normas e prazos de lei;
- Elaborar balancetes mensais à Prefeitura;
- Realizar o serviço de Tesouraria da Câmara;
- Supervisionar a Contabilidade da Câmara;
- Responsabilizar-se juntamente com o Presidente a movimentação financeira da Câmara;
- Supervisionar o controle de selos para os Vereadores;
- Assinar correspondências e certidões do setor;
- Efetuar os repasses legais para o Executivo;
- Efetuar os controles de gastos extra-orçamentários;
- Supervisionar o controle de gastos com telefone e indenização por uso de veículo particular;

- Elaborar relatórios financeiros e orçamentários referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal para os órgãos de controle;
- Elaborar relatórios RGF e SISTN;
- Elaborar a tomada de contas para o TCE/RS;
- Responsabilizar-se pelo envio das informações ao Tribunal de Contas;
- Elaborar estudos orçamentários, quando solicitado;
- Emitir parecer técnico quando solicitado;
- Supervisionar estagiário(s) do setor;
- Realizar e atualizar manual de rotinas anuais e mensais do setor;
- executar tarefas correlatas.

4 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE RECURSOS HUMANOS– FG 3 QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:
- Instrução: nível superior completo;
- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente da Câmara;
- Ser detentor de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
- Supervisionar o controle de pessoal;
- Elaborar a folha de pessoal e dos vereadores;
- Controlar os descontos em folha de pagamento;
- Controlar o envio de arquivo de folha de pagamento ao banco;
- Elaborar correspondências administrativas de âmbito interno;
- Elaborar o controle das contribuições sociais;
- Supervisionar a confecção da escala de férias dos funcionários;
- Comunicar a efetividade dos funcionários para fins de folha de pagamento;
- Fornecer documentos e prestar informações, opinando se for o caso;
- Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Planejar escala de férias dos servidores;
- Assinar correspondências e certidões do setor;
- Controlar o cadastro de pessoal, mantendo arquivos com ficha funcional de cada servidor;
- Supervisionar os encaminhamentos para contratação de estagiários, bem como demais obrigações perante o agente integrador;
- Supervisionar o trâmite de nomeações e exonerações ;
- Elaborar projetos para desenvolvimento de recursos humanos;
- Responsabilizar-se pelo envio de informações obrigatórias à Previdência Social, à Previdência Municipal, à Receita Federal;
- Realizar e atualizar manual de rotinas anuais e mensais do setor;
- Participar de Comissão de Estudos para elaboração de concurso público, quando solicitado;
- Supervisionar estagiário(s) do setor;
- executar tarefas correlatas.

- FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO - FG 2
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:
- Instrução: nível superior completo em Contabilidade, Administração ou Economia.
- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente da Câmara;
- Ser detentor de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara.
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
- Chefiar o Setor de Contabilidade da Câmara;
- Coordenar a inter-relação entre os setores de compras e almoxarifado com o setor de contabilidade;
- Criar procedimentos para a qualificação do setor;
- Coordenar todos os procedimentos de conciliação bancária;
- Chefiar o setor de Patrimônio da Câmara, garantindo o cumprimento das determinações legais;
- Controlar a movimentação patrimonial;
- Prestar relatórios patrimoniais quando solicitado;
- Coordenar o inventário patrimonial da Câmara;
- Emitir relatório anual de patrimônio para fins de transferência de Presidência;
- Garantir a integração patrimonial com a Contabilidade;
- Elaborar estudos contábeis e orçamentários, quando solicitado;
- Emitir parecer técnico quando solicitado;
- Supervisionar estagiário(s) do setor;
- Realizar e atualizar manual de rotinas anuais e mensais do setor;
- Assessorar tecnicamente as comissões de licitações, permanentes e/ou especiais, quando solicitado;
- Emitir relatórios à Presidência elou Diretoria Geral e/ou Diretor Financeiro, quando solicitado;
- Assinar certidões, prestando informações com relação as atribuições que lhe são competentes;
- executar tarefas correlatas.

6 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ALMOXARIFADO E COMPRAS – FG 1
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:
- Instrução: nível médio completo;
- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente da Câmara;
- Ser detentor de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara.
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
- Chefiar o setor de Patrimônio da Câmara, garantindo o cumprimento das determinações legais;
- Controlar a movimentação patrimonial;
- Prestar relatórios patrimoniais quando solicitado;
- Coordenar o inventário patrimonial da Câmara;
- Emitir relatório anual de patrimônio para fins de transferência de Presidência;
- Garantir a integração patrimonial com a Contabilidade;
- Chefiar o setor de Almoxarifado da Câmara, garantindo o cumprimento das determinações legais;
- Controlar a movimentação do almoxarifado;
- Prestar relatórios do setor de Almoxarifado quando solicitado;
- Coordenar o inventário do setor de Almoxarifado da Câmara;
- Emitir relatório anual de patrimônio para fins de transferência de Presidência;
- Garantir a integração do setor de almoxarifado com a Contabilidade;
- Chefiar o setor de Compras da Câmara, garantindo o cumprimento das determinações legais;
- Controlar os processos administrativos de compras;
- Prestar relatórios do setor de Compras quando solicitado;
- Garantir a integração do setor de Compras com os setores de Almoxarifado e Patrimônio;
- Fornecer documentos e prestar informações, opinando se for o caso;
- Emitir pedidos de compras de materiais e serviços;
- Receber e conferir mercadorias, mantendo-as estocadas;
- Receber e efetuar o lançamento de Notas ou Cupons Fiscais relativos aos materiais recebidos, encaminhando para a liquidação da despesa;
- Orientar a entrega do material em estoque, mediante requisição, obedecendo às normas pertinentes;
- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Elaborar estudos que visem diminuir custos e melhorar o aproveitamento de produtos;
- Formar cadastro de fornecedor;
- executar tarefas correlatas.

ANEXO III – DO VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG	VALOR (R$)
FG	6 9.872,83
FG	5 8.970,00
FG	4 5.812,74
FG	3 4.832,12
FG	2 2.044,79
FG	1 1.974,18

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A9C39DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3169

"INSTITUI O DIA DO CHIMARRÃO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em

cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Dia do Chimarrão no Município de Alvorada a ser comemorado no dia 24 de abril, dentro das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do projeto "Chimarreando na Praça".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:1BB58FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3165

"REVOGA O ART. 3.º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.859/14."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogado o art. 3.º da Lei Municipal nº 2.859/14.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:6B82C2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de areia (fina, média e grossa), saibro e cal hidratada com fixador, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens no **ANEXO I** do Edital Licitatório, do tipo de julgamento pelo menor preço unitário. Segue a Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS:

OLAVO HOFFMANN SANTANA – CNPJ: 89.413.975/0001-55					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Areia fina:** granulometria uniforme, variando entre 0,06mm e 0,2mm, limpa, lavada e, se necessário, peneirada.	M³	1323	R$ 59,59	R$ 78.837,57
2	**Areia média**: granulometria uniforme, variando entre 0,2mm e 0,6mm, limpa, lavada e, se necessário, peneirada.	M³	2.539	R$ 63,37	R$ 160.896,43
3	**Areia grossa**: limpa granulometria uniforme, variando entre 0,6 mm e 2,0 mm, limpa, lavada e, se necessário, peneirada.	M³	1.323	R$ 70,55	R$ 93.337,65
FRACASSADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Cal Hidratada com fixador, pct 5 kg.	Pacote	4.556	-	-

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:072BE71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de atender as demandas das secretarias: SMS, SMA, SMTDS; conforme descrição detalhada dos itens no **ANEXO I** do Edital Licitatório, do tipo de julgamento pelo menor preço unitário. Segue as Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS:

BLUE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 19.888.913/0001-14				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Aquecedor a óleo elétrico 220 Volts, mínimo 1500 W com 2 níveis de potência, controle temperatura com regulagem da potência de aquecimento de acordo com a necessidade. Dispositivo de segurança, alça de transporte, aquecimento a óleo, 7 elementos blindados de calefação por termostato, regula o nível de aquecimento, 4 rodízios.	41	R$ 219,45	R$ 8.997,45

CLÁUDIO VICENTE CARGNIN – CNPJ: 10.942.457/0001-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TV em LED com tela mínimo 42 - máximo 47 polegadas, Full HD, Idiomas do Menu Português, Inglês e Espanhol, Timer On/Off, Conversor Digital Integrado, potência de Áudio mínimo 20W, Som Estéreo, Recursos de Áudio: Autovolume; Tipos de Ajustes de Áudio: Balanço, Otimizador de Som; Outros Recursos de Áudio: Padrão, Músicas, Cinema, Esportes, Jogos, Pagode, Sertanejo, Funk brasileiro, Configurações do usuário. Conexões: 1 Entrada Vídeo Componente, 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) 3 Entradas HDMI (Lateral - 1 compatível com MHL) 3 Entradas USB DivX HD , 1 Entrada de Áudio PC (Conjugada RCA) 1 Entrada RF para TV a Cabo 1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) 1 Saída para Fone de Ouvido, Características Smart TV, Garantia do Fornecedor 12 meses.	35	R$ 2.192,00	R$ 76.720,00

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CNPJ: 03.800.477/0001-40				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Ventilador de teto modelo Comercial sem luminária – 220 V. com 03 pás de aço tratada, pintura eletrostática. Garras com 03 parafusos de fixação, conforme normas da ABNT. Campanas aletadas para maior refrigeração do motor Chave de reversão exaustão e ventilação; Capacitor mínimo 4 mf para 220V; Motor:1/6 HP (460 w) Cor: branco ou cinza.	95	R$ 113,00	R$ 10.735,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A50554FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 022/2018

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 022/2018 Constitui objeto desta licitação a **aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne bovina moída, Carne Bovina em Iscas e Peito de Frango) para Merenda Escolar, das EMEIS e EMEFS da Secretaria Municipal de Educação,** descritas no item 1 desse Edital.

Data da abertura dos envelopes: Dia 15/05/2018
Horário: 14h00
Local: Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 24 de Abril de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Pereira Rost
Código Identificador:96EFD3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2014 DE 24 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 2014 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 14.315,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 14.315,00 (Quatorze mil trezentos e quinze reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025- Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil....R$ 14.315,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025- Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 3.1.90.11.00- 134- Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal R$...14.315,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE ABRIL DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:84320B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2015 DE 24 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 2015 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO: 3.3.90.30.00- 8694- Material de Consumo.....R$ 29.000,00
Fonte de Recursos: 1135 – G.F. Brasil Carinhoso

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de Recursos – 1135 – G.F. Brasil Carinhoso

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE ABRIL DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:EDFCA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3660 DE 24 DE ABRIL DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3660 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 14.315,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2014 de 24 de Abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 14.315,00 (Quatorze mil trezentos e quinze reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025- Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R$ 14.315,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025- Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 3.1.90.11.00- 134- Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal R$.....14.315,00
FONTE DE RECURSOS: 20 - MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:D38CA616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3661 DE 24 DE ABRIL DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3661 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2015 de 24 de Abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO: 3.3.90.30.00- 8694- Material de Consumo.....R$ 29.000,00
Fonte de Recursos: 1135 – G.F. Brasil Carinhoso

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de Recursos – 1135 – G.F. Brasil Carinhoso

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE ABRIL DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F3FBE610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3662 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3662 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no artigo 7º da da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
ELEMENTO: 33.90.30.00- 67- Material de Consumo.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSOS; 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- 106- Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica...R$ 5.000,00 FONTE DE RECURSOS; 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE ABRIL DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B77CF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO RECURSO TP 01-PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA

DECISÃO

Analisando a impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018, protocolada sob nº 2920/2018, interposta pela Empresa PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

Quanto a tempestividade:

A parte impugnante interpôs Impugnação frente a Tomada de Preços n.º 01/2018 em data de 12/04/2018, e o mesmo está tempestivo.

Do mérito:

Inicialmente a impugnante alega inconformidade com a sua inabilitação frente ao edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 sustentando ter atendida toda a exigência editalícia, quanto à documentação.

I - Quanto à primeira razão de inabilitação item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "h" do Edital, sustenta:
Que apresentou atestado de capacidade técnico-fornecido pelo CIGRES, aduzindo que que este somente vincula o responsável técnico, e é complementado com a AFT entre a licitante e o técnico responsável.
Que apresentou outros três atestados operacionais em que consta a licitante como contratada para a prestação de serviços similares ao licitado, onde consta o responsável técnico Norton Augusto Martini Filipin, atendendo ao Edital.
Que anexa Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (operacional) expedido pelo Município de Dezesseis de Novembro.

II - Quanto à segunda razão de inabilitação item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "k" do Edital, sustenta:
Que o Alvará de Localização, emitido pelo município sede da empesa é válido, uma vez que a validade deste está vinculado à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais. Anexa Declaração emitido pelo Secretário de Finanças, no qual contém informação de que a Taxa de Localização da ora Recorrente é válida até a data de 25 de abril de 2018.

Segue análise dos itens impugnados:

Para a habilitação o Edital exige, item 4, alínea:

H) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU, SATISFATORIAMENTE, CONTRATO COM OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM ORA LICITADO E RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANOTAÇAO DE FUNÇÃO TÉCNICA;

Vejamos que a impugnante na fase habilitatória apresentou alguns Atestado de Capacidade Técnica Profissional dos seus responsáveis técnicos emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no entanto, deixou de apresentar os respectivos Certificados de Anotação de Função Técnica.

Nesse sentido, quanto à necessidade e o conceito de Anotação de Função Técnica, no site do Conselho Regional de Química da 5ª Região, podemos encontrar o seguinte:

O Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) - antiga Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - **é um documento necessário para os profissionais que assumem a responsabilidade técnica pela atividade química desenvolvida em uma indústria, prestadora de serviço, laboratório ou outro tipo de pessoa jurídica de acordo com o artigo n.º 350 da CLT, de 1943.** O profissional precisa encaminhar a documentação necessária para a obtenção da AFT por escrito, em até 24 horas a partir do momento em que assume a Responsabilidade Técnica, bem como comunicar o cancelamento da AFT quando a deixar, conforme o artigo n.º 350 da CLT, de 1943. Os infratores incorrerão na multa prevista no art. n.º 351 da CLT, de 1943. **É importante lembrar que a AFT faz parte do histórico profissional e assegura às pessoas jurídicas que a atividade química anotada é de responsabilidade exclusiva do profissional para todos os fins. (grifo nosso)**

Quanto ao **documento novo** apresentado em fase de impugnação – AFT N° 149848, do responsável técnico Norton Augusto Martini Filipin, **referente ao Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (operacional) expedido pelo Município de Dezesseis de Novembro,** este não pode ser considerado para fins de habilitar o impugnante ao processo licitatório, pois ofenderia os princípios aplicados ao processo licitatório, mormente o da Igualdade e o da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os*princípios* aplicáveis às*licitações*na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade;*igualdade*; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que *"as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Já o artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
[...]
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
[..]
§3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
[...]

Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido, os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

A igualdade entre os licitantes é principio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, quer desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 30, § 10)". "O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.**". (**...) "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-Ia e reabri-Ia em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

No mesma esteira é o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também assim decide:

Ementa:APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. DOCUMENTAÇÃO. DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. A inabilitação das empresas decorreu da desatenção a expressas previsões constantes do edital, correspondentes à estrutura do procedimento adotado àlicitação. Não merece reparos a decisão hostilizada, especialmente porque não se trata de questão que possa ser sanada posteriormente, observada a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório e a regra pela qual o edital, como lei interna da licitação, vincula os licitantes às suas exigências. Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº70045963527, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Claudia Cachapuz, Julgado em 30/07/2015. Publicado no Diário da Justiça em 05/08/2015). Disponível em: www.tjrs.jus.br, acesso em 22 abril 2018.

Considerando que o impugnante apresentou **documento novo** em fase de impugnação – AFT N° 149848, do responsável técnico Norton Augusto Martini Filipin, sendo que deveria ter juntado o mesmo ao envelope fechado entregue até a data marcada para a abertura dos envelopes n° 01, referentes à fase de habilitação, item 4 do Edital da Tomada de Preços n° 01/2018, ou seja, até 28/03/2018 às 09:00h.. Razão pela qual não se pode considerar o mesmo, pois referido documento foi juntado de forma extemporânea, sob pena de ofensa aos princípios da contidos no artigo 3° da Lei n° 8.666/93, principalmente os da Vinculação ao Edital e da Igualdade, mantém-se a decisão da Comissão de Licitação quanto a não habilitação da ora Impugnante.

K – ALVARÁ SANITÁRIO, DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE

Quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa impugnante, esta sustenta que ele é válido, uma vez que a validade deste está vinculado à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais. Anexa Declaração emitido pelo Secretário de Finanças, no qual contém informação de que a Taxa de Localização da ora Recorrente é válida até a data de 25 de abril de 2018.
O objetivo da Administração Pública em exigir o Alvará de funcionamento, nada mais é do que se assegurar que atividade empresarial exercida pela Concorrente está autorizada pelo Poder Público competente.
Vejamos que o licitante apresentou o referido documento sem data, no entanto, apresentou Certidão Negativa de Débitos, bem como documento complementar do Secretário de finanças do município sede da Licitante, que atesta a validade da referida Certidão até 25 de abril de 2018. Por outro lado, o Edital não faz exigência de que no Atestado conste a data de validade do mesmo, e o licitante apresentou CND da Empresa no envelope de habilitação.
Razão pela qual o documento Alvará de Licença satisfaz o item 4, letra "K", da Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 01/2018, e assim, habilitada a Empresa quanto ao referido documento.

Com base no exposto acima, em que pesem os argumentos da Impugnante, tal pleito merece acolhimento parcial, vez que a decisão de inabilitação em relação ao item 4, alínea "h", do Edital - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU, SATISFATORIAMENTE, CONTRATO COM OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM ORA LICITADO E RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANOTAÇAO DE FUNÇÃO TÉCNICA,** está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, pois a referida exigência não foi atendida pela Empresa.

4. Da decisão:

Pelas razões acima expostas, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela Empresa PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 24.604.095/0001-10, frente o edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, tendo em vista a sua tempestividade, para ao final julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE,** e considerar habilitada a Empresa quanto ao documento Alvará de Localização, item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "k" do Edital e manter a decisão anterior de **inabilitação** da Empresa quanto a alínea "h" , do item 4. DA HABILITAÇÃO, do mesmo Edital.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A3733CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO RECURSO-TP 01/2018-ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA

DECISÃO

Analisando a impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018, protocolada sob nº 2914/2018, interposta pela Empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.091.474/0001-47, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

Quanto a tempestividade:

A parte impugnante interpôs Impugnação frente ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 em data de 10/04/2018, e o mesmo está tempestivo.

Do mérito:

Inicialmente a impugnante alega inconformidade com a sua inabilitação frente ao edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 sustentando ter atendida toda a exigência editalícia, quanto à documentação.

I - Quanto à primeira razão de inabilitação - item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "f" do Edital, sustenta:
Que a empresa trabalha no ramo de fornecimento de produtos e serviços para potabilidade da água e saneamento básico; serviços de análise microbiológica, físico-químicas de água; atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios, dedetização e desratização, com atividade química no tratamento de Estações de Tratamento de água para consumo humano, assistência técnica e monitoramento de Estações de tratamento de água, limpeza e desinfecção de reservatórios, dedetização e demais atividades químicas.
Que a Certidão de Registro de Empresa no Conselho de Química (CRQ) fornecida pela empresa contém atividade relacionado ao objeto da licitação.

II - Quanto à segunda razão de inabilitação - item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "h" do Edital, sustenta:
Que a Anotação de Função Técnica desenvolvida pelos profissionais para o Município de Lagoa dos Três Cantos é para tratamento de água, e tratamento de agua consistente na realização de manutenção e monitoramento na execução dos serviços de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo e/ou manutenção, padronização, mensuração e controle de qualidade, manutenção de equipamentos, controle de operações de processos de monitoramento, análises físico-químicas e microbiológicas.
Que para as atividades desenvolvidas pela empresa envolvem atividade de tratamento e monitoramento, conforme o objeto da licitação.
Que os responsáveis técnicos da empresa desenvolve as atividades objeto da licitação.

III – Quanto à terceira razão de inabilitação - item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "K" do Edital, sustenta:
Que o Alvará de Localização, emitido pelo município sede da empesa é válido, uma vez que a validade deste está vinculado à apresentação de guia de quitação, sendo que a partir de 2018 não ser mais exigido a Renovação de Taxa de Fiscalização e Vistoria, conforme Declaração informando das mudanças no processamento, emitida pela Fiscal Municipal de Lagoa de Três Cantos. No mesmo sentido, a empresa apresentou CND, na fase de habilitação.
Segue análise dos itens impugnados:

Para a habilitação o Edital exige, item 4, alínea:

F) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), DA REGIÃO A QUE ESTIVER VINCULDO O LICITANTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUE COMPROVE ATIVIDADE RELACIONADA COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Com razão a impugnante, uma vez estão arroladas na Certidão atualizada da Empresa as atividades relacionadas ao fornecimento de produtos e a **potabilidade da água** e saneamento básico, **serviços de análise microbiológicas e físico-químicas da água**, atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios, etc., as quais autorizam a empresa a realizar atividades relacionadas ao objeto da licitação.
Nesse sentido quanto ao tratamento: "O***tratamento***da***água***destinada ao consumo humano tem a finalidade básica de torná-la segura do ponto de vista de***potabilidade***, ou seja,***tratamento***da***água***tem a finalidade de eliminar as impurezas prejudiciais e nocivas à saúde."

Quanto ao monitoramento: "A análise da água constitui uma atividade indispensável tanto às ações de vigilância quanto às de controle, e a cada uma delas corresponderá um desenho específico de programa de monitoramento, ou seja, pontos de amostragem, número de amostras a serem coletadas, frequência de amostragem e parâmetros a analisar."

Para Waldman (1998) procura ainda distinguir os termos vigilância e monitoramento. Segundo o autor, o termo monitoramento, recentemente introduzido no idioma português, é usado em textos técnicos na área da saúde com o mesmo significado de monitoring em inglês, no sentido de acompanhar e avaliar. Entretanto, no mesmo sentido, o termo monitoramento há muito se encontra consolidado no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental.

Para Waldman (1998), entre as aplicações do monitoramento em saúde pública inclui-se a análise contínua de indicadores da qualidade de produtos de consumo humano e de riscos ambientais, para oferecer subsídios às medidas pertinentes. Assim, o monitoramento seria um instrumento da vigilância quando aplicado em um sistema de informações para a agilização das medidas de controle.

De acordo com Last (1988), o termo monitoramento pode ser entendido como a elaboração e a análise de mensurações visando a detectar mudanças no ambiente ou no estado de saúde da comunidade.

Assim sendo, resta habilitada a empresa quanto ao item 4, alínea "F", do Edital Tomada de Preço n° 01/2018.

H) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU, SATISFATORIAMENTE, CONTRATO COM OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM ORA LICITADO E RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANOTAÇAO DE FUNÇÃO TÉCNICA;

Vejamos que a impugnante na fase habilitatória apresentou um Atestado de Capacidade Técnica Profissional dos seus responsáveis técnicos emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no entanto, deixou de apresentar o respectivo Certificado de Anotação de Função Técnica; bem como não comprova a atividade de monitoramento, em relação a AFT apresentada.

Nesse sentido, quanto a necessidade e o conceito de Anotação de Função Técnica, no site do Conselho Regional de Química da 5ª Região, podemos encontrar o seguinte:

O Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) - antiga Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - **é um documento necessário para os profissionais que assumem a responsabilidade técnica pela atividade química desenvolvida em uma indústria, prestadora de serviço, laboratório ou outro tipo de pessoa jurídica de acordo com o artigo n.º 350 da CLT, de 1943.** O profissional precisa encaminhar a documentação necessária para a obtenção da AFT por escrito, em até 24 horas a partir do momento em que assume a Responsabilidade Técnica, bem como comunicar o cancelamento da AFT quando a deixar, conforme o artigo n.º 350 da CLT, de 1943. Os infratores incorrerão na multa prevista no art. n.º 351 da CLT, de 1943. **É importante lembrar que a AFT faz parte do histórico profissional e assegura às pessoas jurídicas que a atividade química anotada é de responsabilidade exclusiva do profissional para todos os fins. (grifo nosso)**

Nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os*princípios* aplicáveis às*licitações*na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade;*igualdade*; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que *"as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Já o artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
[...]
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
[..]
§3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
[...]

Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.
É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes.
Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido, os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípio da vinculação ao edital, extrai-se que:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-Ia e reabri-Ia em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

No mesma esteira é o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também assim decide:

Ementa:APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. DOCUMENTAÇÃO. DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. A inabilitação das empresas decorreu da desatenção a expressas previsões constantes do edital, correspondentes à estrutura do procedimento adotado àlicitação. Não merece reparos a decisão hostilizada, especialmente porque não se trata de questão que possa ser sanada posteriormente, observada a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório e a regra pela qual o edital, como lei interna da licitação, vincula os licitantes às suas exigências. Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº70045963527, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Claudia Cachapuz, Julgado em 30/07/2015. Publicado no Diário da Justiça em 05/08/2015). Disponível em: www.tjrs.jus.br, acesso em 22 abril 2018.

Considerando que os documentos apresentados pela licitante não preenchem as exigências editalícias, sob pena de ofensa aos princípios da contidos no artigo 3° da Lei n° 8.666/93, principalmente os da Vinculação ao Edital, mantém-se a decisão da Comissão de Licitação quanto a não habilitação da ora Impugnante, quanto a alínea "h", item 4, do Edital.

K – ALVARÁ SANITÁRIO, DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE, EXPEDIO PELO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA LICITANTE, CONFORME PORTARIA N° 846/2015, DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, ATUALIZADA;
Quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa impugnante, esta sustenta que ele é válido, uma vez que a validade deste está vinculado à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como comprovante de pagamento da guia paga.

O objetivo da Administração Pública em exigir o Alvará de funcionamento, nada mais é do que se assegurar que atividade empresarial exercida pela Concorrente está autorizada pelo Poder Público competente.
Vejamos que o licitante apresentou o referido documento com data vencida, acompanhado da guia de pagamento e apresentou Certidão Negativa de Débitos, bem como documento complementar emitido pela Fiscal Municipal, que declara "*que a partir do ano de 2018, a RENOVAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA, não está mais em vigência, sendo que para que a empresa comprove estar em dia com a Municipalidade, ela necessita apresentar a guia de pagamento quitada juntamente com o Alvará de Licença. Faz-se constar que em consulta a base de dados da Prefeitura, a empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELLI, está em dia com suas obrigações junto a esta Municipalidade.*"
Razão pela qual o documento Alvará de Licença satisfaz o item 4, letra "K", da Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 01/2018, e assim, habilitada a Empresa quanto ao referido documento.
Com base no exposto acima, em que pesem os argumentos da Impugnante, tal pleito merece acolhimento parcial, vez que a decisão de inabilitação em relação ao item 4, letra "h" -**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU, SATISFATORIAMENTE, CONTRATO COM OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM ORA LICITADO E RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANOTAÇAO DE FUNÇÃO TÉCNICA, uma vez que não preencheu tal requisito,** está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

4. Da decisão:

Pelas razões acima expostas, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.091.474/0001-47, frente o edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, tendo em vista a sua tempestividade, para ao final julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE,** e considerar habilitada a Empresa quanto ao item 4. DA HABILITAÇÃO, alíneas "f" e " k" do Edital e **manter a decisão anterior de inabilitação** da Empresa quanto ao item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "h" do Edital.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B9E4C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO TP 012018-ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE AGUA E ANALISAES LTDA-ME

DECISÃO

Analisando a impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018, protocolada sob nº 2922/2018, interposta pela Empresa ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001-06, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

Quanto a tempestividade:

A parte impugnante interpôs Impugnação frente a Tomada de Preços n.º 01/2018 em data de 13/04/2018, e o mesmo está tempestivo.

Do mérito:

Inicialmente a impugnante alega inconformidade com a sua inabilitação frente ao edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 sustentando ter atendida toda a exigência editalícia, quanto à documentação.

I - Quanto à primeira razão de inabilitação - **item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "f" do Edital**, sustenta:
Que a empresa ENTAAL é uma empresa de engenharia, de serviços de tratamento de água e de análises. Que as análises são basicamente o monitoramento da água, de modo que não poderia o Conselho Profissional atribuir às empresas, uma vez que as atividades só podem ser atribuídas à seus técnicos responsáveis, sendo a empresa capaz de realizar TODAS, sem exceções, ATIVIDADES QUE SEUS TÉCNICOS ESTÃO HABILITADOS, devendo apensa registrá-las para o preenchimento de horas de seu quadro técnico.
Que a Certidão de Registro de Empresa no Conselho de Química (CRQ) fornecida pela empresa contém atividades relacionadas ao objeto da licitação.

II - Quanto à segunda razão de inabilitação - **item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "h" do Edital,** sustenta:
Que a Anotação de Função Técnica não certifica nenhum serviço prestado.
Que foi apresentado o Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no CRQ e também o respectivo Certificado de Anotação de Função técnica.
Que para as atividades desenvolvidas pela empresa envolvem atividade de tratamento e monitoramento, conforme o objeto da licitação.
Que o responsável técnico da empresa desenvolve as atividades objeto da licitação.

Segue análise dos itens impugnados:

Para a habilitação o Edital exige, item 4, alínea:

F) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), DA REGIÃO A QUE ESTIVER VINCULADO O LICITANTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUE COMPROVE ATIVIDADE RELACIONADA COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Com razão a impugnante, quando sustenta que a Empresa pode realizar atividade relacionada com o objeto da licitação. Na Certidão atualizada da Empresa constam as atividades relacionadas ao [...] **tratamento** e distribuição de água, [...] **testes e análises técnicas**, etc., sendo assim, as mesmas autorizam a empresa a realizar atividades relacionadas ao objeto da licitação. Nesse sentido, farta doutrina, conforme segue abaixo:

Quanto ao tratamento: "O***tratamento*** da***água*** destinada ao consumo humano tem a finalidade básica de torná-la segura do ponto de vista de***potabilidade***, ou seja,***tratamento*** da***água*** tem a finalidade de eliminar as impurezas prejudiciais e nocivas à saúde."

Quanto ao monitoramento: "A análise da água constitui uma atividade indispensável tanto às ações de vigilância quanto às de controle, e a cada uma delas corresponderá um desenho específico de programa de monitoramento, ou seja, pontos de amostragem, número de amostras a serem coletadas, frequência de amostragem e parâmetros **a analisar**."

Para Waldman (1998) procura ainda distinguir os termos vigilância e monitoramento. Segundo o autor, o termo monitoramento, recentemente introduzido no idioma português, é usado em textos técnicos na área da saúde com o mesmo significado de monitoring em inglês, no sentido de acompanhar e avaliar. Entretanto, no mesmo sentido, o termo monitoramento há muito se encontra consolidado no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental.

Para Waldman (1998), **entre as aplicações do monitoramento em saúde pública inclui-se a análise** contínua de indicadores da qualidade de produtos de consumo humano e de riscos ambientais,

para oferecer subsídios às medidas pertinentes. Assim, o monitoramento seria um instrumento da vigilância quando aplicado em um sistema de informações para a agilização das medidas de controle.

De acordo com Last (1988), o termo monitoramento pode ser entendido como a elaboração e a **análise** de mensurações visando a detectar mudanças no ambiente ou no estado de saúde da comunidade.

Portanto, a impugnante deve ser habilitada quanto a alínea "f", item 4, do Edital de Tomada de Preços n° 04/2018.

H) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU, SATISFATORIAMENTE, CONTRATO COM OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM ORA LICITADO E RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANOTAÇAO DE FUNÇÃO TÉCNICA;

Vejamos que a impugnante apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da Prefeitura Municipal de Ponte Preta, devidamente registrado no CRQ. NO ENTANTO, DEIXOU DE APRESENTAR A RESPECTIVA AFT. Não cumprindo assim, a exigência contida na alínea "h", do item 4 do Edital, quanto à HABILITAÇAO.

Apresentou outras duas AFT's, sem os correspondentes ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Inovou em sede de impugnação, colacionando atestados de capacitação técnica da Empresa AMBIOS LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA, e respectivo registro. Tais documentos não podem ser considerados para fins de habilitação, sob pena de afrontar os princípios aplicados ao processo licitatório, mormente o da Igualdade e o da vinculação ao instrumento convocatório.

No que se refere à necessidade e o conceito de Anotação de Função Técnica, no site do Conselho Regional de Química da 5ª Região, podemos encontrar o seguinte:

O Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) - antiga Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - **é um documento necessário para os profissionais que assumem a responsabilidade técnica pela atividade química desenvolvida em uma indústria, prestadora de serviço, laboratório ou outro tipo de pessoa jurídica de acordo com o artigo n.º 350 da CLT, de 1943.** O profissional precisa encaminhar a documentação necessária para a obtenção da AFT por escrito, em até 24 horas a partir do momento em que assume a Responsabilidade Técnica, bem como comunicar o cancelamento da AFT quando a deixar, conforme o artigo n.º 350 da CLT, de 1943. Os infratores incorrerão na multa prevista no art. n.º 351 da CLT, de 1943. **É importante lembrar que a AFT faz parte do histórico profissional e assegura às pessoas jurídicas que a atividade química anotada é de responsabilidade exclusiva do profissional para todos os fins. (grifo nosso)**

Nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os*princípios* aplicáveis às*licitações*na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade;*igualdade*; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que *"as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Já o artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
[...]
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
[..]
§3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
[...]

Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido, os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

A igualdade entre os licitantes é principio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, quer desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 30, § 10)". "O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.**". (**...) "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as

regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-Ia e reabri-Ia em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

No mesma esteira é o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também assim decide:

Ementa:APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. DOCUMENTAÇÃO. DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. A inabilitação das empresas decorreu da desatenção a expressas previsões constantes do edital, correspondentes à estrutura do procedimento adotado àlicitação. Não merece reparos a decisão hostilizada, especialmente porque não se trata de questão que possa ser sanada posteriormente, observada a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório e a regra pela qual o edital, como lei interna da licitação, vincula os licitantes às suas exigências. Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº70045963527, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Claudia Cachapuz, Julgado em 30/07/2015. Publicado no Diário da Justiça em 05/08/2015). Disponível em: www.tjrs.jus.br, acesso em 22 abril 2018.

Considerando que os documentos apresentados pela licitante não preenchem as exigências editalícias, sob pena de ofensa aos princípios da contidos no artigo 3° da Lei n° 8.666/93, principalmente os da Vinculação ao Edital e da Igualdade, **mantém-se a decisão da Comissão de Licitação quanto a não habilitação da ora Impugnante.**

Com base no exposto acima, em que pesem os argumentos da Impugnante, tal pleito merece acolhimento parcial, vez que a decisão de inabilitação em relação ao item 4, letra "h" -**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU, SATISFATORIAMENTE, CONTRATO COM OBJETO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM ORA LICITADO E RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANOTAÇAO DE FUNÇÃO TÉCNICA, deve ser mantida, uma vez que não satisfeito pela impugnante,** e a decisão está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

4. Da decisão:

Pelas razões acima expostas, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001-06, frente o edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, tendo em vista a sua tempestividade, para ao final julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE,** e considerar habilitada a Empresa quanto ao item 4. DA HABILITAÇÃO, alíneas "f" do Edital e **manter a decisão anterior de inabilitação** da Empresa quanto ao item 4. DA HABILITAÇÃO, alínea "h" do Edital.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:436C0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO TP 01/2018- DA ABERTURA DO PRAZO ART.48 - ,3,/8666/93

DECISÃO

Considerando a inabilitação das Empresas participantes da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 e o que foi sugerido pela Comissão de Licitação na ATA nº 36/2018, bem como pelo que determina o artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93 "§ 3º **Quando todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, **a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas **escoimadas das causas referidas neste artigo,** facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.", e buscando garantir a aplicação dos Princípios Constitucionais do Interesse Público sobre o Privado, da economicidade e da Eficiência, **DETERMINO** seja aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação escoimadas das causas referidas no artigo 48 da referida Lei, em aproveitamento ao processo licitatório em andamento.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Augusto Pestana, 23 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F15B4A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 42-DO JULGAMENTO TP 01/2018- TRATAMENTO E MONITORAMENTO D'AGUA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
PROCESSO Nº 325/2018

ATA Nº 42/2018

As 16:30 horas do dia 23/04/2018, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, tendo em vista a análise DA DECISÃO final da autoridade superior referente aos recursos impetrados da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2018, da contratação de empresa **PARA IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE ÁGUA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.** As empresas ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ 04.091.474/0001-47; ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME, CNPJ 12.305.407/0001-06 e PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME CNPJ 24.604.095/0001-10 , sob protocolo nº 2914,2922 e 2920, respectivamente ,de forma tempestiva, apresentaram recurso quanto a inabilitação das mesmas no certame, em conformidade com o parecer emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no dia 05/04/2018, através do memorando SNAMA nº 67/2018 ,como consta na ata nº 36 de 28/03/2018. Por tratar-se de documentos relativos a qualificação

técnica, a comissão de licitação encaminhou os mesmos, novamente, a análise do setor jurídico e a decisão final da autoridade superior. Após a análise dos recursos a autoridade superior Decidiu por manter a **INABILITAÇÃO** das empresas participantes no processo de licitação, tendo em vista que nenhuma atendeu de forma suficiente os documentos exigidos em edital para habilitação. Desta forma, em conformidade com o documento da decisão final emitida pelo Prefeito Municipal, Srº Vilmar Zimmermann, anexos a esta, a comissão de licitação, declara **INABILITADAS** as empresas ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ 04.091.474/0001-47; LICS SUPER AGUA EIRELI -EPP, CNPJ 04.857.522/0001-65; ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME, CNPJ 12.305.407/0001-06 e PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME CNPJ 24.604.095/0001-10. No entanto, de acordo com a decisão da autoridade superior, no interesse da administração , em aproveitamento do processo licitatório em andamento , com o objetivo de possibilitar que todas *as empresas participantes corrijam eventuais falhas, ampliando a participação e competitividade, a*bre-se o prazo de 08 (oito dias), a contar da publicação, *para que sejam apresentados os documentos que deram causa a Inabilitação das empresas participantes no certame*, com base no *Artigo 48 §3ºda lei 8.666/93 que traz elencado o seguinte: "§3* ***quando todos os licitantes forem inabilitados*** *ou todas as propostas forem desclassificadas,* ***a administração poderá fixar*** *aos licitantes* ***o prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de nova documentação*** *ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo,...* ". Os documentos relativo a decisão da autoridade superior quanto ao recurso interpostos pelas empresas é parte integrante desta ata. Este é o parecer da comissão de licitação.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Vice –Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B051CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 41/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 41/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: GABRIEL ANDRES FLACH-ME
CNPJ-24.693.328/0001-07
Objeto: REGISTRO DE PREÇO –AQUISIÇÃODE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Valor Contratual: R$ 13.928,00 (Treze mil novecentos e vinte e oito reais).
Vinculado ao Edital de Pregão SRP 09/2018.

Augusto Pestana 24 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E957D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 42/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 42/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN-EPP
CNPJ-29.081.832/0001-61
Objeto: REGISTRO DE PREÇO–AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Valor Contratual: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
Vinculado ao Edital de Pregão SRP 09/2018.

Augusto Pestana 24 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E2E1253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 43/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 43/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS-EPP
CNPJ- 88.197.330/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇO–AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Valor Contratual: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).
Vinculado ao Edital de Pregão SRP 09/2018.

Augusto Pestana 24 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6C3D872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 44/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 44/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: SANDRO ANTONIO ZARZECKI-EPP
CNPJ-97.305.866/0001-42
Objeto: REGISTRO DE PREÇO–AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES.
Valor Contratual: R$ 7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais).
Vinculado ao Edital de Pregão SRP 09/2018.

Augusto Pestana 24 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:0107A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL 05/2018

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 05/2018

Por meio da portaria nº 299/2018, foi determinada a abertura de Processo administrativo Especial nº 05/2018, com a finalidade de apurar a responsabilidade da Empresa MANJATO TRAT. LTDA EPP, por inexecução do contrato, por ter deixado de entregar o item 3 do Edital.
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 299/2018, sugere O arquivamento do Processo Administrativo 05/2018, da instrução probatória restou comprovado que a empresa MANJATO TRAT. LTFA EPP entregou o item 3, do Edital Pregão Presencial n° 19/2017,

e Contrato n° 115/2017, dentro do prazo de 30 dias. Inobstante tenha ocorrido divergência entre o item entregue e o descrito no Edital a empresa fez a substituição do item no prazo concedido na Notificação. Por tais razões, acolho o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 05/2018, determinando o arquivamento dos autos.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Augusto Pestana, 23 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:81BAF082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.298 de 24 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR
0701	449051000000	1020	R$ 245.850,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior aqueles repassados pelo Ministério da Cidade/CAIXA, conforme Contrato de Repasse nº 848983/2017, visando o recapeamento asfáltico sobre vias públicas pavimentadas com paralelepípedos, no município. Valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:21D2DDEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Transfere Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:
Art. 1°- Transferir o servidor Hermes Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe D, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3A071B0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171,DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 11 de maio de 2018 (10 dias), e o segundo de 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias) a servidora Luciane Brusso de Lima, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2017 a 09 de março de 2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 23 de abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:642C85CC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ:89.086.144/0004-69
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, CONTRATO DE REPASSE Nº 860402/2017/MAPA/CAIXA.
VALOR:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
HOMOLAGAÇÃO: 24/04/2018
Assinatura:24/04/2018
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 022/2018
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de Abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:F039ED75

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ:88.644.877/0001-66
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM A QUENTE DE

PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS.
VALOR:R$ 27.660,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais)
HOMOLAGAÇÃO: 24/04/2018
Assinatura:24/04/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2018
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de Abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:D27BF81C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ:93.388.031/0001-42
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS.
VALOR:R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
HOMOLAGAÇÃO: 24/04/2018
Assinatura:24/04/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2018
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de Abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:89A213D6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:FM PNEUS LTDA
CNPJ:81.374.845/0001-49
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS.
VALOR:R$ 24.968,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)
HOMOLAGAÇÃO: 24/04/2018
Assinatura:24/04/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2018
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de Abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:A3621708

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.
CNPJ:97.201.362/0004-25
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS.
VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
HOMOLAGAÇÃO: 24/04/2018
Assinatura:24/04/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2018
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de Abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:77A289A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. GLAIR TEREZINHA FACHI NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL PADRÃO "02".

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Em conformidade com o requerido pelo Servidor Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, § 3º da CF com a redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 com as reduções do Art. 40 § 5º da CF e o art. 188 a 190 da LM nº 699/2012, bem como, do art. 31 e 56 da LM nº 452/2006, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos mensais integrais e com paridade, a servidora**GLAIR TEREZINHA FACHI,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 512.889.070-87 e RG nº 4034113516 SSP/IGP, nascida em 06/05/1966, matrícula Nº 101, identidade funcional 101, cargo de professora municipal, padrão "02", classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, sendo sua última remuneração no valor de R$ 1.603,85 sendo o Salário Básico R$ 849,48, segundo tabela de vencimentos do Art. 34 LM nº 701/2010 e seus respectivos reajustes anuais; o valor de R$ 395,01 (trezentos e noventa e cinco reais e um centavo), referente a 46,5% de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) correspondendo a 31 anuênios na razão de 1,5% para cada anuênio conforme Art. 45 da LM nº 701/2010; R$ 104,52(cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente e diferença do salário mínimo Art. 104 § 2º, inciso I da LOM de 1990; e, R$ 254,84 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente a Titulação por Nível Art. 17 e 39 da LM 701/2010, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 19 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:B06C7F45

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO DE ATÉ 25% O CONTRATO 002/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de higiene, limpeza e material escolar para a demanda educacional.
FORNECEDOR: Eduardo Barbieri - ME,CNPJ: 10.539.093/0001-80
VALOR: R$ 965,65 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 20/04/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F49270AB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2018 DE ATÉ 25%
OBJETO: Aquisição de Materiais de higiene, limpeza e material escolar para a demanda educacional.
FORNECEDOR: Francesquett Atacado e Varejo EIRELI - EPP, CNPJ: 13.674.709/0001-14
VALOR: R$ 642,44 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: de 20/04/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B6F2ACB6

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL/RS, Adão Reginei Dos Santos Camargo, torna público que devido a erro no momento de anexar a Planilha Orçamentaria, se faz necessária **retificação no ANEXO IV Planilha Orçamentária Global** constante nas páginas 28 e 29 do edital de Tomada de preços nº 02/2018,**Haja vista alteração no Edital, altera-se prazo de abertura, que será no dia 14/05/2018 ás 09:00 horas, respeitando as normas e prazos de publicidade da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a lei 8.666/93. Documentos e maiores informações, junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS.**

Barros Cassal – RS, 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AE953A24

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 042/2018
BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 – CARTA CONVITE 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL-RS
CONTRATADA: GILNEI TIAGO DE FREITAS, CNPJ: 23.079.511/0001-46
VALOR: R$ 1.251,25 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.
VIGÊNCIA: 10/04/2018 ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: 03.01.2.008.3.3.90.39.99.03.00.00 (48/2018)

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:254EC723

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018
PROCESSO DE COMPRAS/SERVIÇOS 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS
CONTRATADA: (8494) EDUARDO BARBIERI – ME CNPJ 10.539.093/0001-80
VALOR: R$ 132.614,40 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DEMANDA EDUCACIONAL/2018
VIGÊNCIA: 23/04/2018 ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações abaixo especificadas:

177	05.04	2.049	1.006	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00
185	05.05	2.048	1.006	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9BF711CF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO 045/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018
PROCESSO DE COMPRAS/SERVIÇOS 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS
CONTRATADA: (6079) IRMÃOS ZANDAVALLI & CIA LTDA – ME CNPJ 87.734.877/0001-94
VALOR: R$ 28.529,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DEMANDA EDUCACIONAL/2018
VIGÊNCIA: 23/04/2018 ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações abaixo especificadas:

177	05.04	2.049	1.006	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00
185	05.05	2.048	1.006	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E10702B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, I, da Lei 8.666/93, para contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de diagnóstico, substituição de peças e conserto de máquina retroescavadeira Randon; Valor: R$ 9.459,79 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos); Período: 23 de abril de 2018 até seis meses após a efetiva entrega da máquina; Contratada: KOMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Boa Vista do Sul, 24 de abril de 2018.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1C95A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos do ICMS, através da realização de capacitação para servidores municipais relacionados à área, com carga horária de 14 (catorze) horas, contratando a empresa MASPER ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias.

Boa Vista do Sul, 24 de abril de 2018.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:AE52514A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.761/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.744, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 4.744, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3D5B9FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.762/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

REEDITA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES – PRE, AUTORIZA A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica reeditado, no Município de Campo Bom, o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE, objetivando viabilizar a adequação, à legislação vigente, das edificações que estejam em desconformidade com a mesma e, nos termos desta Lei, permitir a compensação pecuniária.

§ 1º. O período de regularização das edificações ou de compensação pecuniária será de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Lei.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no § 1º deste art. 1º, sem regularização ou sem a compensação pecuniária pela irregularidade serão aplicadas as sanções administrativas previstas pela Lei Municipal nº 2.998, de 10 de outubro de 2006, e alterações posteriores, além de outras cabíveis em face de disposições do Código Civil brasileiro e Estatuto da Cidade.

Art. 2º. Poderão ser regularizadas ou compensadas pecuniariamente, observados os preceitos desta Lei, as edificações concluídas até a data da publicação desta Lei.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se por "edificação concluída" aquela que esteja com as paredes erguidas, com as instalações hidrossanitárias e de energia elétrica implantadas e em funcionamento, com as aberturas portando fechamento, e com a respectiva cobertura e contrapiso executados.

§ 2º. A demonstração da conclusão da edificação deverá ser realizada através de documentos, tais como, registros em cartório, escritura ou contratos de compra e venda, fotografias, lançamentos no cadastro imobiliário do Município, notas fiscais de serviços, ou outros meios lícitos

§ 3º. No caso de regularização de edificação, que exija o remembramento ou o desmembramento do lote sobre o qual estiver lançada, a regularização do solo deverá ser empreendida anteriormente a regularização da edificação.

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 3º. Poderão ser objeto de regularização, as edificações concluídas que, possuindo condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e moradia, apresentem as seguintes condições:

I - recuo de ajardinamento até 50% (cinquenta por cento) inferior à totalidade do recuo devido;
II – índice de aproveitamento ou taxa de ocupação do terreno, excedido em até 20% (vinte por cento) do permitido pelo Plano Diretor de Urbanização Municipal;
III - vagas de estacionamento em número inferior em até 20% (vinte por cento) ao devido;
IV - desrespeito à cota condominial privativa e/ou de uso comum, desde que autorizada e/ou aprovada pela Assembleia Geral do Condomínio, realizada nos termos da Convenção Condominial devidamente registrada no Ofício Imobiliário;
V - lançadas em locais cujo zoneamento foi legalmente alterado, devidamente comprovado, podendo atingir os índices urbanísticos do zoneamento anterior.

Art. 4º. Não poderão ser objeto de regularização ou de opção pela compensação pecuniária, as edificações que:

I – não possuam condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e moradia;
II - invadam logradouro público;
III - estejam identificadas como de interesse de preservação nas suas diversas formas e tenham sido arquitetonicamente descaracterizadas;
IV – estejam inseridas em áreas de preservação ou de interesse ambiental, nos moldes da legislação ambiental vigente;
V – situem-se em áreas de risco, como tal definida na legislação;

VI - estejam "sub judice" em decorrência de litígio relacionado à obras irregulares;
VII - situem-se fora da zona urbana;
VIII - afetem direitos de terceiros sem prévia e expressa autorização dos mesmos;
IX - situadas na Zona Residencial I (ZR1);
X - construídas em madeira – ressalvados telheiros - em locais em que são exigidas edificações em alvenaria;
XI - localizadas em loteamentos irregulares;
XII - construídas sobre faixas legalmente definidas como "non edificaendi";
XIII - construídas sobre recuos obrigatórios para prédios industriais, exceto para recuos de ajardinamento;
XIV - obras edificadas em descumprimento ao Código Civil.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 5º. A compensação pecuniária será autorizada, ao proprietário, que não procedendo à regularização da sua edificação, manifeste o interesse em remir a irregularidade edilícia, através de recolhimento de valores aos cofres municipais.

Art. 6º. O montante da compensação pecuniária será definido após a análise da edificação e a classificação das irregularidades nas seguintes gradações:

I – GRAVES: em se tratando de desrespeito à Lei Municipal nº 422, de 20 de janeiro de 1977, que instituiu o Código de Edificações;

II – GRAVÍSSIMAS: em se tratando de desrespeito à Lei Municipal nº 2.988, 10 de outubro de 2006, que reestruturou o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

§ 1º. O montante da compensação pecuniária será obtido aplicando-se a tabela constante do Anexo Único, desta lei.

§ 2º. No caso de dupla tipificação, a irregularidade gravíssima absorve a irregularidade grave, e a compensação pecuniária será acrescida em 10% (dez por cento) do montante pertinente fixado na Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

§ 3º. O pagamento da compensação pecuniária poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas.

§ 4º. Os proprietários de um único imóvel, cujo valor venal não ultrapasse 15.000 URMs (quinze mil Unidades de Referência Municipal), e que percebam renda mensal comprovada de até 2 (dois) salários mínimos, poderão reivindicar a redução da compensação pecuniária, taxas e multas incidentes, nos seguintes moldes:

a) em 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento parcelado;
b) em 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento a vista.

§ 5º. O parcelamento dos valores, poderá ser quitado em sua totalidade, com redução de 10% (dez por cento) do saldo devedor, a qualquer momento, desde que anterior ao prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do pagamento da última parcela.

§ 6º. O atraso no pagamento de qualquer parcela da compensação pecuniária ajustada, implicará na incidência de juros e multa nos termos do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, e posteriores alterações.

§ 7º. A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas da compensação pecuniária implicará no cancelamento do ajuste feito com a Municipalidade, perdendo o proprietário do imóvel, em favor do Erário Municipal, a totalidade dos valores já pagos, e sujeitando-se as sanções administrativas previstas pela Lei Municipal 2.988, de 10 de outubro de 2006, e alterações posteriores, além de outras cabíveis em face de disposições do Código Civil brasileiro e Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º. As ações previstas nesta Lei serão executadas e coordenadas por uma Comissão Especial, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal, contando, no mínimo, com representantes da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Departamento de Planejamento.

Parágrafo único. A comissão especial terá caráter transitório, com sua duração vinculada ao período de vigência do Programa, e os respectivos integrantes não receberão qualquer contraprestação pecuniária pela respectiva atuação.

Art. 8º. Compete à Comissão Especial:

I – dar início ao processo administrativo nos termos do Capítulo V desta lei;
II – receber os requerimentos de vistoria de edificações irregulares;
III – receber os requerimentos dos interessados em ingressarem no programa de regularização ou pagarem a compensação;
IV – receber os autos de infração de irregularidade;
V – vistoriar os prédios e certificar, nos autos do processo administrativo, o atendimento ou não das correções das irregularidades declaradas ou constatadas;
VI – orientar aos requerentes sobre os procedimentos a serem adotados;
VII – proceder ao enquadramento da irregularidade para fins de cálculo na Tabela de Compensação Pecuniária, constante do Anexo Único desta Lei;
VIII – certificar, nos autos, o atendimento das exigências legais de regularização ou de compensação pecuniária, com o fim de expedição da carta de habitação (HABITE-SE).

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. Constatada a existência de irregularidade em edificações, o Poder Público Municipal, através do setor competente, notificará o proprietário ou o ocupante do prédio para regularizar a edificação, concedendo um prazo de 60 (sessenta) dias para regularização.

Parágrafo único. A notificação deverá apontar as irregularidades e informar os procedimentos que deverão ser tomados para regularização.

Art. 10. O notificado, dentro do prazo, do artigo anterior poderá:

I – regularizar a edificação, requerendo, ao Prefeito Municipal, a vistoria para constatação;
II – requerer ingresso no Programa de Regularização de Edificações – PRE;
III – requerer o pagamento da compensação pecuniária.

§ 1º. Independentemente da notificação do Poder Público municipal, o proprietário de prédio irregular ou o seu representante legal, no prazo do "caput" do art. 9º, poderá apresentar pedido de vistoria para demonstrar a regularização, requerer ingresso no Programa (PRE), bem como o pagamento da compensação pecuniária.

§ 2º. Qualquer das hipóteses dos incisos I, II e III, deste artigo, será reunida em caderno processual administrativo, tendo como peça inicial a notificação lavrada pelo agente municipal que constatar a irregularidade ou o requerimento do proprietário de prédio irregular ou o seu representante legal para ingressar no Programa ou pagar a compensação pecuniária.

Art. 11. O requerimento, em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal, para atender aos inc. I, II e III, do art. 10, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

II – cópia do Contrato Social, atualizado, acompanhada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, se o imóvel pertencer à pessoa jurídica;
III - cópia atualizada da transcrição da Matrícula do imóvel no Ofício Imobiliário, comprovando o domínio do requerente sobre o bem;
IV - prova documental de que a edificação a ser regularizada estava concluída até a data da publicação desta Lei;
V - laudo atestando que a edificação possui condições de segurança, estabilidade, salubridade e moradia, firmada por profissional competente, e acompanhada de pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitado;
VI - cópia da liberação da edificação pelo Corpo de Bombeiros (Plano de Proteção Contra Incêndios – PPCI), quando devida;
VII - projeto arquitetônico da edificação, ou, croqui de planta, quando se tratar de edificação residencial unifamiliar.

Art. 12. Das decisões da Comissão caberá defesa escrita, com efeito suspensivo, ao Departamento de Planejamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência pelo proprietário da edificação irregular.

§ 1º. Mantida, pelo Departamento de Planejamento, a decisão da Comissão, o proprietário da edificação irregular poderá interpor recurso perante o Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência, em petição escrita e regularmente protocolada;

§ 2º. As decisões da defesa, como do recurso, deverão ser exaradas em até 15 (quinze) dias;

§ 3º. Todos os documentos de defesa do contribuinte comporão os autos do processo administrativo originário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Atendidas as medidas de regularização ou quitado o valor da compensação, a requerimento do proprietário ou seu representante legal, devidamente habilitado, será expedido a carta de habitação – "HABITE-SE" ou a certidão narrativa.

Art. 14. A regularização de edificação, nos termos desta Lei, não dispensa o respectivo proprietário do recolhimento das taxas e impostos incidentes, e legalmente previstos para a liberação de qualquer edificação no território municipal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1B936AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.763/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA PREMIAÇÃO ESPECIAL NA MOSTRA DE PROJETOS DA 6ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender, como premiações a serem concedidas por ocasião da MOSTRA DE PROJETOS da 6ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (2018), até a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A premiação referida no caput refere-se ao pagamento das inscrições para a MOSTRATEC JUNIOR 2018, referentes a:

I - 03 (três) projetos da Categoria A (Educação Infantil);
II - 02 (dois) projetos da categoria B (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);
III - 02 (dois) projetos da categoria C (4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental) e,
IV - 02 (dois) projetos da categoria D (7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2018, destinadas à satisfação dos objetivos da Lei Municipal nº 1.688, de 05 de dezembro de 1995 (art. 1º, inc. XLIX) que institui os eventos culturais, artísticos e esportivos oficiais do Município de Campo Bom.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal instituirá, por Decreto Municipal, o regulamento do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:37804435

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.764/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT", E AOS §§ 1º, 2º, 3º E 4º, INSERINDO O § 5º e 6º, DO ART. 62, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO, DE 2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O "caput" do art. 62, da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 62. É obrigatória a concessão e o gozo de férias, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver completado o período aquisitivo de férias."

Art. 2º - Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 62, da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 62. .....
"§ 1º. As férias poderão ser concedidas, em até 03 (três) períodos, desde que os mesmos não sejam inferiores a 10 (dez) dias e os restantes menores do que 05 (cinco) dias;
"§ 2º. Anualmente, até o dia 30 de julho, o Poder Executivo Municipal organizará os Plano de Férias, para o exercício seguinte, levando em consideração, as necessidades da Administração Municipal, fazendo constar a manifestação do servidor sobre o seu desejo de fracionar o período de gozo".
"§ 3º. Fica vedada a concessão de férias, iniciando-se em finais de semana, feriados ou até 02 (dois) dias antes destas ocorrências;
"§ 4º. Havendo interesse público, devidamente justificado, ou em caso de situação de emergência ou calamidade pública, decretada por ato do Chefe de Poder Executivo, o gozo das férias poderá ser suspenso ou interrompido."

Art. 3º - Ficam acrescidos os parágrafos 5º e 6º ao art. 62, da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

"§ 5º. Em caso interesse público, devidamente justificado, o gozo de férias poderá:

I – ser concedido, de forma proporcional ao período aquisitivo incompleto de 12 (doze) meses, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, reiniciando-se a contagem de novo período aquisitivo;
II – conceder férias coletivas, a todos os servidores, ou a servidores de determinado setor, sem prejuízo das atividades tidas como essenciais;

§ 6º. Na hipótese, de a proporcionalidade descrita no inciso II, do § 4º, restar em fração de dia, o servidor terá direito ao dia completo de férias."

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A0E476E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018.

Objeto: Concessão onerosa de 01 espaço físico designado para a instalação de lanchonete e 06 salas destinadas a instalação de lojas comerciais no interior da Estação Rodoviária Hélio Nelson Weiss e 01 sala destinada a instalação de gêneros alimentícios na edificação do Parque Municipal da Integração Arno Kunz, no Município de Campo Bom. Data e Horário: 28/05/18, às 14h00min. Local: Departamento de Licitações e Compras no Centro Administrativo Municipal – Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS. Informações e retirada dos editais no mesmo endereço, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta e das 07h30min e 13h30min às sextas-feiras ou através do telefone (51) 3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 24 de abril de 2018.

RAUL OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5E085983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2018. **Tipo:** Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revestimento de pavimentação asfáltica sobre asfalto e calçamento existente na Rua Redentora e Rua Rui Barbosa, conforme especificação no **ANEXO I**. **Edital:** disponível a partir do dia 24/04/2018, no Setor de Compras e Licitações, das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Cadastro:** até o dia 07/05/2018. **Sessão de Abertura:** dia 10/05/2018, às 08:30hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 25 abril de 2018.

ANTÔNIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F50E87F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 022/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 24/04/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 04/05/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 25 de abril de 2018.

ANTÔNIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:8204E353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo nº 025/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018

Objeto: Abrigamento de menor/adolescente por ação de Tutela cumulada com Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e tratamento Psicológico ou Psiquiátrico, da Promotoria de Justiça da Comarca de Arroio do Meio/RS
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE MENORES DE ARROIO DO MEIO – AMAM – CNPJ 87.296.950/0003-55.

Contrato: nº 15/2018 de 23/04/2008.
Valor mensal: R$ 2.500,00.
Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019.
Fundamentação legal: Art. 25, caput - Lei Federal 8.666/93.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9C970A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 45/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA DE ARTESANATO DO CRAS

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 45/2018
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS, que fará realizar-se-á no dia 09/05/2018, às 09h30min, no endereço Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 24 de abril de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:287D777E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 46/2018
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema informatizado para as Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS, que fará realizar no dia 10/05/2018, às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 24 de abril de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:2C8A00E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VALOR: R$5.810,00(cinco mil oitocentos e dez reais)
CONTRATADA:SHAILAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 93.978.153/0001-99

Cotiporã, 24 de Abril de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C4DD824F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, à vista dos autos ora analisados, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 011/20187, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de calcário a granel, tipo B, para atender ao Programa Municipal de Correção de Solo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.613/18 e o Decreto Executivo nº 3.420/18. A vencedora do certame é COOPERATIVA MISTA DOS FUMICULTORES DO BRASIL LTDA – CNPJ/MF Nº 07.001973/0001-94, no valor unitário de R$63,25 (sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) por tonelada, totalizando o valor de até R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais). Conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 2.636/2011 e 2.827/2013.

COTIPORÃ, 25 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A58AC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SHAILAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 93.978.153/0001-99
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 45 dias
VALOR: R$5.810,00

Cotiporã, 24 de abril de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:736B8308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calcário a granel, tipo B, para atender ao Programa Municipal de Correção de Solo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.613/18 e o Decreto Executivo nº 3.420/18.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2018
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS FUMICULTORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF Nº 07.001973/0001-94
VALOR: unitário de R$63,25 (sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) por tonelada, totalizando o valor de até R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 25 de abril de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:8497DE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PROCESSO 18/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**suspensão**da licitação divulgada através do edital Pregão Presencial **N.º 11/2018**, tendo por objeto **aquisição de Escavadeira Hidráulica de Esteiras**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS e do sitewww.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 24 de abril de 2018.

ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:30ACF955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018 Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM. Data e horário da sessão de abertura: 08/05/2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Eventuais Serviços Na Área Da Saúde (Exames). Local: Prefeitura Municipal de Coxilha, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site:
www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 24 de abril de 2018.

ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:C6E96167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de pneus, câmaras e protetores novos destinados a manutenção de viaturas e máquinas da Administração Municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 08 de maio 2018 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de abril de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:514A8C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição equipamentos destinados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, conforme Consulta Popular 2016/2017*, sendo a data da abertura das propostas no dia 08 de maio 2018 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de abril de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A2160586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa(s) especializada(s) com fornecimento de peças e serviços (mão de obra), destinados a retífica do motor da viatura nº 36 (Caminhão MB 1418, ano 1989) e para a retífica do motor da máquina nº 72 (Motoniveladora Caterpillar 140B)*, sendo a data da abertura das propostas no dia 09 de maio 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de abril de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F164160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°037/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de massa*

asfáltica usinada a quente (CBUQ), concreto usinado e malha de ferro, destinados a manutenção de vias públicas (Rua Celeiro), sendo a data da abertura das propostas no dia 10 de maio de 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de abril de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7F300C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.961 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Prorroga o Decreto Municipal n° 3.725 de 25/04/2017, que declara estado de calamidade pública no setor hospitalar do sistema único de saúde - SUS no Município de Dom Feliciano/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, IV, c/c Art. 6°, § 1°, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é um dos direitos sociais elencados pelo Art. 6° da Constituição Federal e integrante do rol dos direitos e garantias fundamentais;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante disposto no Art. 196 da Constituição Federal, no Art. 241 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que o Comitê Gestor em todas as suas prestações de contas têm obtido resultados favoráveis na sua atual Gestão;
CONSIDERANDO que a situação em que se encontra o Hospital São José ainda configura Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar do SUS no Município de Dom Feliciano, em face do iminente prejuízo ao contínuo e eficiente atendimento da população, com possibilidade de riscos à preservação da vida humana;
CONSIDERANDO que nessas situações, que são passíveis de gerar iminente perigo público, capaz de comprometer a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, a autoridade competente da esfera administrativa tem o dever de adotar medidas urgentes e especiais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, a fim de evitar danos ou prejuízos à coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1° - É prorrogado por mais um ano o Decreto n° 3.725 que declarou o Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Dom Feliciano/RS.

Art. 2° - Altera o Art. 6° do Decreto 3.725, nomeando o seguinte Comitê de Gestão do Hospital São José:
I - Samir Saded Din de Souza - Gestor Presidente;
II - Jair Ribeiro Plácido - Gestor Membro - Integrante do Conselho Municipal de Saúde;
III - Marcelo Langhanz Horna - Membro.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:D89BF1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3408/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES PARA A FEIRA DO LIVRO 2018 - SMCEL".**

1. Altera-se a redação do subitem 2.4, do item 2 – DO OBJETO, do edital:

onde se lê:

"2.4. Detalhamento do serviço: Locação, montagem e desmontagem de **99 estandes** em painéis TS branco, estruturados em sistema de alumínio anodizado fosco, com altura de 2,20, com teto de plástico transparente, iluminação através de HO, sistema de cabos PP de 4 mm e 6 mm e fio branco paralelo, pergolado. Uma tomada universal por estande; frente dos estandes com testeira; piso com tablado e revestido com forração grafite. Demais especificações no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.**."

Leia-se:

"**2.4. Detalhamento do serviço:** Locação, montagem e desmontagem de **13 estandes** em painéis TS branco, estruturados em sistema de alumínio anodizado fosco, com altura de 2,20, com teto de plástico transparente, iluminação através de HO, sistema de cabos PP de 4 mm e 6 mm e fio branco paralelo, pergolado. Uma tomada universal por estande; frente dos estandes com testeira; piso com tablado e revestido com forração grafite. Demais especificações no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.**."

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra fica INALTERADA.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:B30222AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018).

Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA. - CNPJ Nº 92.823.764/0001-03
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Senhas de Atendimento - SMS
Assinatura: 22/03/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:2E4C0B91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO..... Nº 47/2018
PROCESSO..... Nº 3452/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME", nos quantitativos indicados no **ANEXO IV - DO OBJETO** e conforme especificações contidas no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, até o dia **10 de maio de 2018 às 13h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia **10 de maio de 2018 às 14 horas**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:703F1425

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL ..... Nº 09/2018
PROCESSO .....Nº 3463/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS - SMMA, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – DO OBJETO, partes integrantes deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.esteio.rs.gov.br).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ: 13h30min do dia 11 de maio de 2018.
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:507E1C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - CONCURSO Nº 001/2018

EDITAL Nº 016/2018 – CONCURSO Nº 001/2018
Objeto: Projeto arquitetônico da Unidade Básica de Saúde – USB
A Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o recurso administrativo encaminhado pela profissional Sra. Joana Peruffo, referente ao julgamento dos projetos arquitetônicos do referido processo. Abre prazo recursal de até 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, aos interessados, a contar dessa publicação. Suspende processo até julgamento final do recurso. A ata bem como o recurso encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Fagundes

Varela, 23 de abril de 2018.

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E91F4552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio existentes e fornecimento e instalação de extintores de incêndio novos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

A data de abertura passa a ser dia 09/05/2018, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:88CE59F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Pregão Presencial n.º 09/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se **RETIFICO II (as quantidades e valores dos itens 01 e 02 estavam invertidas, data e horário permanecerão iguais)** o processo licitatório, na modalidade acima citada para o registro de preços, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades do DMER, no horário das 09h30min, do dia 07 de maio de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 24 de abril de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:635C13F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº17/2018

CONTRATO Nº 17 /2018
Vinculado ao Pregão Presencial nº 07/2017
Ata de Registro de Preços 06/2017
Processo nº 316/2017

Contratada: **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**
CNPJ n.º 05.462.743/0009-50

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, no total de 4.000 litros, do grupo A-E(PATOGENICOS-PERFURO CORTANTES), provenientes do hospital municipal.

Valor total: R$ 10.920,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).

Formigueiro- RS, 24 de abril de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0F44BA28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº04/2018

TERMO ADITIVO Nº 04/2018
Contrato nº 22/2014
Vinculado a Tomada de Preços nº 07/2013

Contratada: CSM- CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL, SOCIEDADE SIMPLES- EPP
CNPJ n.º02.696.620/0001-32
Torno público, para conhecimento dos interessados que houve prorrogação de vigência, para o Contrato acima citado, sendo:
7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1 – Este termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 02 de março de 2018, estendendo-se até a data de 02 de março de 2019.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE
14.1 – Os valores contratados foram, reajustados pelo IGP-MFGV, do período de março de 2017 a março de 2018.

Formigueiro/ RS, 24 de abril de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:68383BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018 – Processo n.º 035/2018, referente à contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA, CNPJ 92.954.106/0001-42, para fins de aquisição de passagem (Vale Saúde) para pacientes que possuem consultas e exames especializados agendados em Porto Alegre, pelo valor unitário da passagem de R$ 74,18, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 055/2018, de 23 de abril de 2018.

Ibirubá, 24 de abril de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:4237C685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 45/2018 – PROCESSO 90/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE EPIS E UNIFORMES, marcado para às 09 horas do dia 17 de abril do ano 2018, restou deserto.

Independência, 24 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:E8E9A428

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

SRP 18/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 50/2018 – PROCESSO 101/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAMENTO, SERVIÇOS DE SOLDA MIG E DE TORNO E MÃO DE OBRA MECÂNICA, para Secretaria de Agricultura e Educação, as vencedoras JOAO ROQUE BARASUOL BERTI-MEI, CNPJ 95.136.685/0001-04 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e a empresa LUCIANO PIRES-MEI, CNPJ 14.824.255/0001-83 no valor de R$ 34.390,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais).

Independência, 24 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:87080842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO-DECRETOS, e no Painel de Publicações do Município, o decreto abaixo:

DECRETO Nº 26, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - Abre crédito suplementar e dá outras providências**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CF79305E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO-DECRETOS, e no Painel de Publicações do Município, o decreto abaixo:

DECRETO Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - Abre crédito suplementar e dá outras providências**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:73A2D0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECRETO Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO-DECRETOS, e no Painel de Publicações do Município, o decreto abaixo:

DECRETO Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2018 - Abre crédito especial e dá outras providências**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7B0CA269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECRETO Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO-DECRETOS, e no Painel de Publicações do Município, o decreto abaixo:

DECRETO Nº 26, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - Abre crédito suplementar e dá outras providências**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C0AB46DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura da Licitação:
Pregão Presencial 016/2018 – Referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Portaria/Zeladoria para Complexo Municipal e Canil Municipal – **Dia 11/05/2018 às 9h.**
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:29D75BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE AGUA,** abertura prevista para 08 de maio de 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 23 de abril 2018.

JARDOMIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4669765C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

Convenio: PRODESA MAPA Nº 847521/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A
CNPJ: 90.627.332/0001-93

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4 turbo alimentada zero quilometro.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento Legal: Pregão Presencial 09/2018
Homologação: 10/04/2018
Autorização de Fornecimento: 694/2018
Empenho: 1396/1397

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:06001757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 022-2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que fica alterado o Objeto relativo ao Edital de **Pregão Presencial 022/2018**, tendo por finalidade Aquisição, instalação e configuração de Torres de Internet – reabre-se o prazo de publicação ficando a data de abertura marcado para as 09:00 horas do dia **11/05/2018.** Inteiro teor das alterações pode ser extraído no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51-3569-1505/3569.1678,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 24 de Abril de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5464BD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MADIESEL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: AQUISICAO EMERGENCIAL DE PECA PARA VEICULO IJB 8299, SME.
Valor Contratual: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:F5B8B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 329/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 329/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ALEXANDRE CHAVES ALVES
CNPJ: 24.965.847/0001-79
Objeto: CONTRATACAO DE SERVICO HORAS TECINICAS DE MECANICA PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS ITH 7008, SMASTH.
Valor Contratual: R$ 300,00 (trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:F5530519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 330/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 330/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MAXITEC COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.926.212/0001-80
Objeto: AQUISICAO DE CONTROLES E MATERIAIS PARA CONSERTO DA CENTRAL DE ALARMES DO PREDIO DA PREFEITURA.
Valor Contratual: R$ 795,05 (setecentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6DFA42D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 331/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 331/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GRAFICA PALMARES LTDA
CNPJ: 88.483.854/0001-17
Objeto: AQUISICAO DE TALOES PARA SETOR DE FISCALIZACAO.
Valor Contratual: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B1D4D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 332/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 332/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E. L. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA REPAROS E PINTURAS.
Valor Contratual: R$ 250,50 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9AE590D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 332A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 332A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MADEIREIRA MOSTARDENSE LTDA
CNPJ: 92.165.125/0001-90
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA REPAROS E PINTURAS.
Valor Contratual: R$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:4EB9654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 333/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 333/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CHAVES & SIMAO LTDA - ME
CNPJ: 04.549.698/0001-34
Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL.
Valor Contratual: R$ 874,53 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CAB9D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 333A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 333A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FARMACIA E PERFUMARIA DE BEM
CNPJ: 04.549.698/0001-34
Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL.
Valor Contratual: R$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C3CBEE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 334/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 334/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MADIESEL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: AQUISICAO DE UM KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO IPN 7100, SME.
Valor Contratual: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B0706921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 335/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 335/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EDUARDO GERMANO RENNER - MEI
CNPJ: 11.685.736/0001-67
Objeto: CONTRATACAO PARA CONSERTO COM TROCA DE PECAS DE GELADEIRAS, MAQUINA DE LAVAR ROUPA E FREEZER, DE ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Contratual: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D7E62309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 336/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 336/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: UNIAO DOS DIRIG. MUN DE EDUC.-RS (UNDIME/RS)
CNPJ: 05.387.322/0001-59

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRICAO EM CURSO 28o FORUM ESTADUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RS, DIAS 28 E 29 DE MARCO/2017 EM PORTO ALEGRE.
Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de marco de 2017.

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:34DBC67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 337/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 337/2017
Contratante: Camara Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.167.320/0008-32
Objeto: PAGAMENTO DE PASSAGEM AEREA DE IDA E VOLTA A BRASILIA PARA PARTICIPAR DA MARCHA DOS VEREADORES 2017, NOS DIAS 25 A 28 DE ABRIL, EM BRASILIA. VEREADORE LUIZ CARLOS DAL ONGARO.
Valor Contratual: R$ 1.522,01 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:8FBDA412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 338/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 338/2017
Contratante: Municipio de Mostardas - RS.
Contratada: COSTAMAR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME
CNPJ: 07.291.654/0001-60
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EFETUADO DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE NOS SABADOS LETIVOS, DURANTE O ANO DE 2017.
Valor Contratual: R$ 39.570,30 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:E3647412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 339/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 339/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: H. SUL DIVISORIAS LTDA
CNPJ: 90.835.984/0001-13
Objeto: DIVISORIAS E VIDROS PARA AS SALAS DA CHEFIA DE GABINETE E DO VICE PREFEITO.
Valor Contratual: R$ 7.528,00 (sete mil, quinhentos e vinte e e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AA525FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 340/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 340/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA
CNPJ: 92.396.134/0001-91
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE SERVICOS DO CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICACOES DAS TECNICAS RADIOLOGICAS DO RX CONVENCIONAL DO MUNICIPIO, INSTALADO NO HSL.
Valor Contratual: R$ 112,35 (cento e doze reais e trinta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:227509B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 341/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 341/2017
Contratante: Camara Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: UVB- UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRICAO NA MARCHA DOS VEREADORES DE 2017, PARA O VEREADOR LUIZ CARLOS DAL ONGARO, NOS DIAS 25 A 28 DE ABRIL, EM BRASILIA, PROMOVIDO PELA UVB.
Valor Contratual: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:DFBFDC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 342

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 342/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PAULO SOUZA DA SILVA - MEI - ESTOFARIA BOM SUCESSO
CNPJ: 12.419.702/0001-93
Objeto: PAGAMENTO DE CONSERTO DE CADEIRAS PARA A NOVA RECEPCAO DA PREFEITURA.
Valor Contratual: R$ 702,00 (setecentos e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:0DCBA559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 343/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 343/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: A. A. A. ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA.
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: PAGAMENTO DE CONSERTO DO RELOGIO PONTO DO POSTO DE SAUDE.
Valor Contratual: R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:930A9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 344/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 344/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA VEICULO DE PLACAS ISZ 8598, SMADE.
Valor Contratual: R$ 193,00 (cento e noventa e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EAEAC270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 345/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 345/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PH COMERCIO DE RADIADORES LTDA – ME.
CNPJ: 07.291.667/0001-30
Objeto: LAVAGEM PARA FIAT STRADA E BLASER, CARROS USADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.
Valor Contratual: R$ 600,00 (cento e noventa e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C0676157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 346/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 346/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MOREIRA & COSTA COMERCIO MAT. CONSTRUCOES LTDA - ME.
CNPJ: 14.004.697/0001-83
Objeto: MATERIAIS PARA MANUTENCAO E LIMPEZA DE RUAS E PRACAS.
Valor Contratual: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AAC69F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 347/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 347/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CLEOMAR MINIMERCADO LTDA (MERCADO LITORAL).
CNPJ: 10.339.187/0002-97
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Contratual: R$ 2.519,60 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6C71A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 348/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 348/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: J. M. BARRETO - ME
CNPJ: 93.813.228/0001-81

Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO EMERGENCIAL DE REMOCAO DO VEICULO DE PLACAS IPU 0215, DA SMS, DEVIDO A PROBLEMAS MECANICOS, NAO TENDO CONDICOES DE SEGUIR VIAGEM.
Valor Contratual: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:4733AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 349/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 349/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MAGDA BEATRIZ CHAVES VIEIRA
CPF: 370.302.130-68
Objeto: CONTRATACAO DE AULAS PARA OFICINA DE ARTESANATO, TODAS AS QUINTAS-FEIRAS COM DURACAO DE 3 HORAS.
Valor Contratual: R$ 2.271,20 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CE328FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 350/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 350/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARCUS AURELIO DA SILVA SILVEIRA
CPF: 367.572.250-34
Objeto: LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DO 4o DISTRITO (SOLIDAO) NO PERIODO DE MARCO A JULHO/2017.
Valor Contratual: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C921091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 351/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 351/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JUVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.123.256/0001-47
Objeto: AQUISICAO DE PECAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE VEICULO ITH 7008, DA SMASTH.
Valor Contratual: R$ 1.267,63 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:1E585843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 353/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 353/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ROCHATECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 05.296.277/0001-27
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO NO RX EM SERVICOS NORMAIS E DE URGENCIA, NO AGUARDO DO PROCESSO LICITATORIO.
Valor Contratual: R$ 2.466,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B3C4C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 354/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 354/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ROCHATECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 05.296.277/0001-27
Objeto: AQUISICAO DE RESISTENCIA DO SECADOR DA PROCESSADORA DO RX.
Valor Contratual: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:08F5995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 355/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 355/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69

Objeto: AQUISICAO EMERGENCIAL DE PECAS PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS VEICULOS DA SMS.
Valor Contratual: R$ 1.285,03 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:542DCCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 356/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 356/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SUELI FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 03.064.757/0001-37
Objeto: AQUISICAO DE MUDAS DE FLORES PARA USO NOS CANTEIROS DO PATIO DA PREFEITURA E PRACAS DA CIDADE.
Valor Contratual: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:263286F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 357/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 357/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: RENOVACAO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO MODELO MICRO ONIBUS 415 SPRINTER PLACA IVL 8999, DA SMS.
Valor Contratual: R$ 2.690,86 (dois mil, seiscentos e noventa e reais e oitenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:2B04F9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 358/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 358/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MADIESEL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO E PLACAS IJB 8509, DA SME.
Valor Contratual: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:04CED818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 359/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 359/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: A. A. A. ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO ELETRONICO, PARA CONSERTO DO RELOGIO PONTO DO POSTO DE SAUDE DO VALIM UBS PEDRO GAUTERIO.
Valor Contratual: R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de marco de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:767FF27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 360/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 360/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SABM - SOCIEDADE AMIGOS DO BALNEARIO MOSTARDENSE
CNPJ: 94.595.934/0001-42
Objeto: LOCACAO DE IMOVEL NO BALNEARIO MOSTARDENSE ONDE FUNCIONARA A ESCOLA EMF ANITA GARIBALDI.
Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:5915C070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 361/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 361/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PECAS MOSTARDAS LTDA - ME
CNPJ: 11.019.808/0001-37

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO ITH 7012, DA SMS.
Valor Contratual: R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:03F03385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 362/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 362/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL – ME
CNPJ: 15.760.373/0001-38
Objeto: PAGAMENTO DE MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE VEICULO DE PLACAS IJB 8509 E IPN 7100, DA SME.
Valor Contratual: R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:174AEC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 363/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 363/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MPL TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 09.230.796/0001-43
Objeto: LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MOSTARDAS/SOLIDAO IDA E VOLTA E BACUPARI/SOLIDAO IDA E VOLTA PARA 10 DIAS, ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DA SME.
Valor Contratual: R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C608F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 364/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 364/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JUVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.123.256/0001-47
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA VEICULO IXQ 8512, DO GABINETE DO PREFEITO.
Valor Contratual: R$265,97 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:60D501A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 365/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 365/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JUVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.123.256/0001-47
Objeto: PAGAMENTO DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO DE PLACAS IXQ 8512, DO GABINETE DO PREFEITO.
Valor Contratual: R$ 1.125,40 (um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C9815745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 366/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 366/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ELOA LEMOS DIAS & CIA LTDA
CNPJ: 00.060.648/0001-53
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO, DA SMASTH.
Valor Contratual: R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B77AD948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 367/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 367/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: G S COLISSI & CIA LTDA–EPP
CNPJ: 13.674.405/0001-57

Objeto: AQUISICAO DE PECAS E MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO DE PLACAS IVB 8153, DA SMS.
Valor Contratual: R$ 1.471,35 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:41A308EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 368/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 368/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: M F I TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 20.587.856/0001-12
Objeto: PAGAMENTO DE DUAS VIAGENS DE SOCORRO PARA PORTO ALEGRE E SANTO ANTONIO DA PATRULHA/OSORIO/TRAMANDAI, DA SMS.
Valor Contratual: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:187127D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 369/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 369/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ROCHATECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 05.296.277/0001-27
Objeto: PAGAMENTO DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO APARELHO DE RX.
Valor Contratual: R$ 900,00 (novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:294842F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 370/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 370/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SOLIDAO LTDA
CNPJ: 94.933.827/0001-00
Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL PARA VEICULOS LOCADOS EMERGENCIALMENTE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PLACAS KMN 3373 E LSA 3308.
Valor Contratual: R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:664601C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 371/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 371/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH ME
CNPJ: 91.318.642/0001-99
Objeto: AQUISICAO EMERGENCIAL DE PECAS E MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO DE PLACAS IKO 9395.
Valor Contratual: R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:4F7FC665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 372/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 372/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PECAS MOSTARDAS LTDA - ME
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IRL 6731.
Valor Contratual: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:3B910332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 373/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 373/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULO IRL 6731, SME.
Valor Contratual: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9D9111EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 374/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 374/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BERCHOL BONILHA DE ANTONI
CNPJ: 03.643.100/0001-24
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO PARA MANUTENCAO DO VEICULO IFB 7500, SME.
Valor Contratual: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C8279DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 375/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 375/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MACHADO E MACEDO LTDA-ME
CNPJ: 14.330.684/0001-02
Objeto: PAGAMENTO DE CONSERTO DA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO IPV 5209.
Valor Contratual: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:14E63342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 376/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 376/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH ME
CNPJ: 91.318.642/0001-99
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IPU 0215.
Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:7DD0CE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 378/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 378/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES - COMERCIAL AGRICOLA RODRIGUES
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: AQUISICAO DE PCAS PARA CONSERTO DA BLAZER 2.2 GASOLINA 2001.
Valor Contratual: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:477722B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 379/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 379/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GUAIBACAR VEICULOS E PECAS LTDA – OSORIO
CNPJ: 92.661.446/0001-76
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA CONSERTO DE VEICULO DE PLACAS IUG 0572.
Valor Contratual: R$ 712,29 (setecentos e doze reais e vinte e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:FAFEED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 380/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 380/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: P.R. CAPONI – ME
CNPJ: 10.797.591/0001-23
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL QUIMICO PARA TESTE DE PH DA AGUA.
Valor Contratual: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:7092A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 381/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 381/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MACHADO E MACEDO LTDA-ME
CNPJ: 14.330.684/0001-02
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO PARA CONSERTO DOS VEICULOS DE PLACAS IPZ 2358, ITH 7012 E IUG 0569.
Valor Contratual: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:0DB0CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 382/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 382/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MACHADO E MACEDO LTDA-ME
CNPJ: 14.330.684/0001-02
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO PARA CONSERTO DOS VEICULOS DE PLACAS IPZ 2358, ITH 7012 E IUG 0569.
Valor Contratual: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B8E09249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 383/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 383/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISICAO DE CORREIA PARA VEICULO DE PLACAS PWK 3324.
Valor Contratual: R$ 93,00 (noventa e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AA3F921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 384/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 384/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PECAS MOSTARDAS LTDA - ME
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IJB 8299.
Valor Contratual: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:61122E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 385/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 385/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO ME
CNPJ: 05.848.227/0001-05
Objeto: AQUISICAO DE PAINEL PARA UTILIZACAO NA RECEPCAO DO PREDIO DA PREFEITURA.
Valor Contratual: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B260F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 386/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 386/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH ME
CNPJ: 91.318.642/0001-99
Objeto: AQUISICAO EMERGENCIAL DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IPU 0215, DA SMS.
Valor Contratual: R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:FAA1A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 387/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 387/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: MACHADO E MACEDO LTDA-ME
CNPJ: 14.330.684/0001-02
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO NO VEICULO DE PLACAS ISD 8067.
Valor Contratual: R$ 110,00 (cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A745DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 388/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 388/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISICAO DE PECA PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IUG 0569.
Valor Contratual: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:81431C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 389/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 389/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS IJB 8299, IKL 6731, IWA 9288, DA SME.
Valor Contratual: R$ 238,93 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6F6D8AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 389/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 389/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS IJB 8299, IKL 6731, IWA 9288, DA SME.
Valor Contratual: R$ 238,93 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:3CC2F65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JANILTON DOMINGOS CHAVES PERES
CNPJ: 94.741.436/0001-85
Objeto: MATERIAL PARA PINTURA E REPAROS NO PREDIO DO ALMOXARIFADO.
Valor Contratual: R$ 48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:8D6E2AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MADEIREIRA MOSTARDENSE LTDA- REDEMAC
CNPJ: 92.165.125/0001-90
Objeto: MATERIAL PARA PINTURA E REPAROS NO PREDIO DO ALMOXARIFADO.
Valor Contratual: R$ 616,10 (seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:8BF1C887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390B/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390B/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: MATERIAL PARA PINTURA E REPAROS NO PREDIO DO ALMOXARIFADO.

Valor Contratual: R$ 1.134,83 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:15665D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIIFICATIVA Nº 391/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 391/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VALDINEI FERREIRA CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: PAGAMENTO DE CONTRATACAO URGENTE DE UMA VIAGEM PARA SANTO ANTONIO DA PATRULHA/OSORIO/TRAMANDAI, NO DIA 03/04/07.
Valor Contratual: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:76922A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 392/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 392/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VALDINEI FERREIRA CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: CONTRATACAO DE VEICULO PARA CINCO VIAGENS EMERGENCIAS (SANTO ANTONIO DA PATRULHA/OSORIO/TRAMANDAI), CONFORME A NECESSIDADE DE AGENDAMENTOS DAS CLINICAS CONTRATADAS PELO SUS.
Valor Contratual: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:1140BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VALDINEI FERREIRA CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: CONTRATACAO DE VEICULO PARA CINCO VIAGENS EMERGENCIAS (SANTO ANTONIO DA PATRULHA/OSORIO/TRAMANDAI), CONFORME A NECESSIDADE DE AGENDAMENTOS DAS CLINICAS CONTRATADAS PELO SUS.
Valor Contratual: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:0D199BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 395/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 395/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: LUBIANE DE SOUZA ZACCA – LUZITEC
CNPJ: 03.786.652/0001-91
Objeto: CONSERTO DE REFRIGERADOR DA EMF EMILIO FERREIRA DE LEMOS.
Valor Contratual: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D1317D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 395A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 395A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MADEIREIRA MOSTARDENSE LTDA- REDEMAC
CNPJ: 92.165.125/0001-90
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA COLOCACAO DE PLACAS NA LAGOA DO BACOPARI.
Valor Contratual: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:5A8FD829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PECAS MOSTARDAS LTDA-ME
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IJB 8299.
Valor Contratual: R$ 103,00 (cento e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:1C75E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 398/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 398/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PECAS MOSTARDAS LTDA-ME
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IJB 8299.

Valor Contratual: R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:67A58D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 399/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 399/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: A. J. BORGES LTDA.–ME
CNPJ: 08.318.322/0001-95
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO DE REMOCAO, REBOQUE PESADO. (LAGOA DAS CAPIVARAS NO KM 100 PARA MOSTARDAS).

Valor Contratual: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9B794C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 400/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 400/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KAREN DE OLIVEIRA DOS PASSOS - ME
CNPJ: 23.702.842/0001-90
Objeto: SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA PARA CACAMBA CARGO ORIGINAL.

Valor Contratual: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:701E99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 401/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 401/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KAREN DE OLIVEIRA DOS PASSOS - ME
CNPJ: 23.702.842/0001-90
Objeto: PECAS PARA CONSERTO DO CAMINHAO AGRALE 7500 TCA ANO 2004/2004 PLACA ILV 9805.

Valor Contratual: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:5BC25952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 402/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 402/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PIRES & BRAGA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 88.059.522/0001-00
Objeto: AQUISICAO DE GASOLINA PARA VEICULO DE PLACAS PZO 7806, VEICULO OFERTADO PELA SEGURADORA.

Valor Contratual: R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AA6431F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 403/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 403/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PIRES & BRAGA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 88.059.522/0001-00
Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS LOCADOS EMERGENCIALMENTE PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor Contratual: R$ 2.361,00 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:1C76B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 404/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 404/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: LUIZ DA S LIMA - ME
CNPJ: 92.159.565/0001-34
Objeto: LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS TRAJETO MOSTARDAS/SOLIDAO IDA E VOLTA, 130 KM POR DIA.

Valor Contratual: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:23F72606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 405/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 405/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRICAO PARA CURSO PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS FEDERAIS:ACESSO, IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO, DIA 24/04/2017.

Valor Contratual: R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:78024D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 406/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 406/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ: 05.005.501/0001-84
Objeto: PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS E IMPLANTACAO DE SISTEMA E AUDITORIA DOS ULTIMOS 5 ANOS, PARA FISCALIZACAO.

Valor Contratual: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:104756A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 407/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 407/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ: 05.005.501/0001-84
Objeto: PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS E IMPLANTACAO DE SISTEMA E AUDITORIA DOS ULTIMOS 5 ANOS, PARA FISCALIZACAO.

Valor Contratual: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:67CDD184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 408/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 408/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TIAGO HOMEM DA SILVA
CNPJ: 22.838.355/0001-97
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO DE REVESTIMENTO DO TETO DA CAMIONETE BLAZER PLACAS IKK 1072, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EEA0953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 409/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 409/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TIAGO HOMEM DA SILVA
CNPJ: 22.838.355/0001-97
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO DE REVESTIMENTO DO TETO DA CAMIONETE BLAZER PLACAS IKK 1072, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9390FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 410/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 410/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E. L. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: PARA REFORMAR BALANCOS NA PRACA LUIZ CHAVES MARTINS.

Valor Contratual: R$ 66,00 (sessenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D8EECECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: PARA CAMINHAO AGRALE 13000, PLACA ISP 9838 CHASSI 9BYC48A20CC000881 ANO 2011/2012, POTENCIA 70 PBT.

Valor Contratual: R$ 309,70 (trezentos e nove reais e setenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:319DADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KAREN DE OLIVEIRA DOS PASSOS-ME
CNPJ: 23.702.842/0001-90
Objeto: PARA CAMINHAO AGRALE 13000, PLACA ISP 9838 CHASSI 9BYC48A20CC000881 ANO 2011/2012, POTENCIA 70 PBT.

Valor Contratual: R$ 4.981,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A24192B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 412/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 412/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: PECAS PARA CONSERTO DO VEICULO S10 COLINA.

Valor Contratual: R$ 1.176,80 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D4B26E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 413/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 413/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ORILDES TERESINHA PEREGO
CNPJ: 10.720.501/0001-04
Objeto: AQUISICAO DE CARIMBOS PARA USO NAS ESCOLAS E NA SME.

Valor Contratual: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:5400628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 415

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 415/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA USO NA OFICINA DA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:20BE231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 416/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 416/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA VEICULO DE PLACAS ISP 9838, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CF55A224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 417/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 417/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MOREIRA & COSTA COMERCIO MAT. CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 14.004.697/0001-83
Objeto: AQUISICAO DE MOTOR DE AGUA PARA USO NA RAMPA DE LAVAGEM DA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A1AC1B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 418/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 418/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PRADO PNEUS LTDA
CNPJ: 93.526.226/0001-01
Objeto: AQUISICAO DE PNEUSPARA O VEICULO CRUZE LT, ANO 2014 PLACA IVV 2347 DO GABINETE DO PREFEITO.

Valor Contratual: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:7467AD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 419/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 419/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CARLA REJANE ANTUNES BATISTA
CNPJ: 14.449.860/0001-11
Objeto: CAPINA, CORTE DE GRAMA, ARREMATES, LIMPEZA E DESCARTE PARA CAMARA DE VEREADORES.

Valor Contratual: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:566CE07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 420/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 420/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: J. M. BARRETO-ME-BARRETO MOTOS
CNPJ: 93.813.228/0001-81
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO DE REMOCAO DE VEICULO IPI 5384, DA SME.

Valor Contratual: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AA2F5B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 421/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 421/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO ME
CNPJ: 05.848.227/0001-05
Objeto: AQUISICAO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICACAO DOS ONIBUS ESCOLARES.

Valor Contratual: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6DB7EF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 422/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 422/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: PAGAMENTO DE RENOVACAO DE SEGURO DO VEICULO DE PLACAS IRL 6731, DA SME.

Valor Contratual: R$ 924,73 (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:2D4376D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 423/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 423/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 92.889.070/0002-41
Objeto: AQUISICAO DE PECAS E SERVICO DE MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IVD 8153, DA SMS.

Valor Contratual: R$ 11.124,31 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:F07708C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SOLANGE FERREIRA NUNES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 87.814.794/0001-05
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA OFICINAS QUE A SMASTH PROMOVE.

Valor Contratual: R$ 5.055,45 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:2E57112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ELOA LEMOS DIAS & CIA LTDA
CNPJ: 00.060.648/0001-53
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA OFICINAS QUE A SMASTH PROMOVE.

Valor Contratual: R$ 1.505,90 (um mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:30CEF5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424B/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 424B/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: LUCIANE MARIA CADO FRANTZ
CNPJ: 03.130.602/0001-51
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA OFICINAS QUE A SMASTH PROMOVE.

Valor Contratual: R$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6F3D5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 425/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 425/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PIRES & BRAGA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 88.059.522/0001-00
Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO LOCADO AMBULANCIA PLACA INW 7209.

Valor Contratual: R$ 2.294,60 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:DD8D96EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 426

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 426/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: R SUL REMOCOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 17.651.089/0001-59
Objeto: LOCACAO EMERGENCIAL DE AMBULANCIA PLACA INW 7209 PARA SMS.

Valor Contratual: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6795BF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 427/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 427/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH ME
CNPJ: 91.318.642/0001-99
Objeto: PAGAMENTO DE MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IPU 0215, SMS.

Valor Contratual: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:363C697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 428/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 428/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SOLANGE FERREIRA NUNES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 87.814.794/0001-05
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA SE USADO NO AUDITORIO MUNICIPAL.

Valor Contratual: R$ 355,45 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AC451CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 430/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 430/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FAMURS-FED. DAS ASSOC. DE MUNIC. RGS
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRICAO PARA CURSO DE TREINAMENTO REGISTRO E ROTULAGEM DE ORIGEM ANIMAL, PARA VETERINARIO, DIA 25/04/2017, NA FAMURS, EM PORTO ALEGRE.

Valor Contratual: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:26BD86C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 431/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 431/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MERCADO PADRE SIMAO LTDA – ME
CNPJ: 08.582.649/0001-70
Objeto: MATERIAL DE HIGIENE PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA.

Valor Contratual: R$ 82,88 (oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:159256B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 433/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 433/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UBS.

Valor Contratual: R$ 29.254,85 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AAECDEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 434/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 434/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: M C T TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 05.695.098/0001-62
Objeto: PAGAMENTO DE FRETAMENTO DE CAMINHAO /CACAMBA PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS PROVENIENTES DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR.

Valor Contratual: R$ 5.980,0 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:361FA624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 435/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 435/2017
Contratante: Camara Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: INLEGIS - INSTITUTO DE APOIO AO PODER PUBLICO. 960,00
CNPJ: 08.117.028/0001-15
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRICAO EM CURSO DA INLEGIS NOS DIAS 02 A 05/05/2017, EM PORTO ALEGRE, SERVIDORAS SIBELE PACHECOANTUNES E TAIS LOPES MACHADO.

Valor Contratual: R$ 960,0 (novecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B0775AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 437/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 437/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ROGER LUIS PACHECO FERREIRA MEI.
CNPJ: 11.844.799/0001-19
Objeto: SERVICO DE COLOCACAO DE INSULFILME NO VEICULO CRUZE IVV 2347.

Valor Contratual: R$ 200,00 (duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:59F649A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 439/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 439/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PIRES & BRAGA COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 88.059.522/0001-00
Objeto: QUISICAO URGENTE DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DE PLACAS IMF 6035 E IMF 6070, QUE AINDA NAO POSSUEM CARTAO COMBUSTIVEL, POIS FORAM ADQUIRIDOS RECENTEMENTE.

Valor Contratual: R$ 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:837E4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 438/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 438/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES.
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: AQUISICAO DE PNEUS PARA VEICULO IVL 8999.

Valor Contratual: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:09907DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 441/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 441/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH ME.
CNPJ: 91.318.642/0001-99

Objeto: AQUISICAO DE PECAS E MAO DE OBRA PARA VEICULO DE PLACAS IVO 4067.

Valor Contratual: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:49CD6CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 442/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 442/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA.
CNPJ: 92.889.070/0002-41
Objeto: AQUISICAO DE PECA PARA COSNERTO VEICULO IVL 8999.

Valor Contratual: R$ 591,81 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:4A39827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 444/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 444/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: POA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.
CNPJ: 08.280.289/0001-51
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA VEICULO DE PLACAS IFB 7500.

Valor Contratual: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:06B32739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 445/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 445/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMERICA - AUTO ESCOLA AMERICA LTDA.
CNPJ: 01.634.608/0002-11
Objeto: PAGAMENTO DE CURSO PARA ATUALIZACAO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE COLETIVOS.

Valor Contratual: R$ 1.112,50 (um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:0019C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 446/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 446/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: R SUL REMOCOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA – ME.
CNPJ: 17.651.089/0001-59
Objeto: LOCACAO EMERGENCIAL DE AMBULANCIA PLACAS INW 7209, ANO 2006, NOS DIAS 22/04/2017 ATE O DIA 28/04/2017.

Valor Contratual: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:520ABFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 447/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 447/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO DE PLACAS PWK 3324.

Valor Contratual: R$ 500,54 (duzentos reais e cinquenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9EF1050A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 448/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 448/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: PARA USO NO VEICULO PLACA IUG 0569.

Valor Contratual: R$ 901,60 (novecentos e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:11260C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 449/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 449/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: SEGURO TOTAL PARA O VEICULO IVU 1687.

Valor Contratual: R$ 2.728,20 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D0E33B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 450/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 450/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: METROBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 14.145.401/0001-44
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULO DE PLACAS IKO 9395.

Valor Contratual: R$ 3.336,75 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:ED87720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 451/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 451/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ADALGISA SANTOS MACHADO.
CNPJ: 88.426.960/0001-69
Objeto: SERVICO DE RELACIONADOS A AUTENTICACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS.

Valor Contratual: R$ 200,00 (duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D27EBFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 453/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 453/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL –ME.
CNPJ: 15.760.373/0001-38
Objeto: PAGAMENTO DE SERVICO DE MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IFB 7500.

Valor Contratual: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:207CEF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 454/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 454/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME.
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: AQUISICAO DE BOMBA DE GRAXA COM MANGUEIRA PARA ENGRAXAR MAQUINASD DA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 142,25 (cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:BDFE1301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 455/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 455/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MOREIRA & COSTA COMERCIO MAT. CONSTRUCOES LTDA - ME.

CNPJ: 14.004.697/0001-83
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS NA SUBPREFEITURA, NA SOLIDAO.

Valor Contratual: R$ 129,59 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:975A4134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 456/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 456/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: J. O. F. GOMES.
CNPJ: 89.883.888/0001-61
Objeto: BATERIAS PARA VEICULOS BLAZER E STRADA DESTA SECRETARIA.

Valor Contratual: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D2AC87BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 457/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 457/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JANILTON DOMINGOS CHAVES PERES.
CNPJ: 94.471.436/0001-85
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS DESTA SECRETARIA.

Valor Contratual: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:E48E669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 458/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 458/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PAULO CESAR CHAVES SANTOS ME.
CNPJ: 10.358.631/0001-30
Objeto: AQUISICAO DE PLACAS PARA VEICULO DE PLACAS IVR 3996, DA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6D0C993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 459/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 459/2017
Contratante: Camara Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: CARLA REJANE ANTUNES BATISTA.
CNPJ: 14.449.860/0001-11
Objeto: SERVICO DE LIMPEZA NO PATIO DA CAMARA DE VEREADORES.

Valor Contratual: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:082B5BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 460/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 460/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E. L. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: PARA USO DE CORTE DE GRAMA NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Valor Contratual: R$ 1.906,99 (um mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:91B5F0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 461/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 461/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E. L. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 72.496.821/0001-71

Objeto: PARA USO DE CORTE DE GRAMA NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Valor Contratual: R$ 1.906,99 (um mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B70691C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 462/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 462/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JANILTON DOMINGOS CHAVES PERES.
CNPJ: 94.471.436/0001-85
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA PINTURA E REPAROS NAS SALAS DA CHEFIA DE GABINETE E DO VICE PREFEITO.

Valor Contratual: R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D8C706B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 462A/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 462A/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME.
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA PINTURA E REPAROS NAS SALAS DA CHEFIA DE GABINETE E DO VICE PREFEITO.

Valor Contratual: R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:64FD0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 463/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 463/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ERIVALDO DA SILVA KOHLRAUSCH ME.
CNPJ: 91.318.642/0001-99
Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULO PLACAS IPU 0215.

Valor Contratual: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:43600CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 464/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 464/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PECAS MOSTARDAS LTDA - ME.
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO ITH 7012.

Valor Contratual: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:DB28C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 465/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 465/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ENGESA - ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 12.494.315/0001-11
Objeto: CONTRATACAO EMERGENCIAL DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA CIDADE REFERENTE AO MES DE MAIO/2017 ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATORIO.

Valor Contratual: R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B6CA05A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 466/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 466/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MANOEL EDGARDO PEREIRA.
CNPJ: 340.963.020-15
Objeto: LOCACAO DE IMOVEL ONDE FUNCIONOU O ALMOXARIFADO CENTRAL, SITUADO A RUA BENTO GONCALVES, 770, EM MOSTARDAS.

Valor Contratual: R$ 10.000,27 (dez mil reais e vinte e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:FB7B2883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 467/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 467/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISICAO DE PECA PARA MANUTENCAO DO VEICULO DE PLACAS IRL 6731, DA SME.

Valor Contratual: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:736D42B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 468/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 468/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TOMAS A. S. DE MATOS - CHIP7.
CNPJ: 09.564.349/0001-20
Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Valor Contratual: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:5DE76125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 469/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 469/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TOMAS A. S. DE MATOS - CHIP7.
CNPJ: 09.564.349/0001-20
Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Valor Contratual: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:00F19507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 470/2017

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 470/2017
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: R SUL REMOCOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA – ME.
CNPJ: 17.651.089/0001-59
Objeto: LOCACAO DE AMBULANCIA PELO PERIODO DE 4 DIAS A PARTIR DE 29 DE ABRIL ATE 02 DE MAIO DE 2017.

Valor Contratual: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:DA13E9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **10/05/2018 às 14h**, processo licitatório nº 345/2018 modalidade Tomada de Preços nº 22/2018, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal 2018.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) ww.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:47BA649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **10/05/2018 às 14h**, processo licitatório nº 345/2018 modalidade Tomada de Preços nº 22/2018, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal 2018.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7E63017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **11/05/2018 às 14h**, processo licitatório nº 352/2018 modalidade Tomada de Preços nº 23/2018, Objeto: Mão de Obra para Construção de Sala de aula em madeira na EMEI Dona Iolanda Tesche.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:39A4EF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 200/2015.
CONTRATADA: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME
CNPJ: 01.292.729/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO Fica rescindido o contrato nº 200/2015, a partir de 31 de março de 2018, por acordo entre as partes, conforme Cláusula Oitava, inciso II do referido contrato.
DATA: 03/04/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:5017EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018
CONTRATADA: LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS
CNPJ Nº: 18.657.251/0001-09
OBJETO: Realização de arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo, categoria adulto, que ocorrerá de 22 de abril a 17 de junho de 2018.
PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da ordem de compra.
VALOR: R$ 22.579,92 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
EXPEDIENTE: 294596/2018
DATA: 16/04/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:1E8BAB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES AO EDITAL N° 61/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, o presente edital de retificação ao de n° 61/2018, ***QUE PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES***, nos seguintes termos:
1. Fica ***PRORROGADO*** o prazo de inscrições ao Processo Seletivo nº 61, de 23 de março de 2018, retificando-se o item 4.1, do Edital, que passará a ter a seguinte redação:
"*4.1 Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das* ***8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 26 de março a 04 de maio de 2018, e encaminhados*** *ao PROTOCOLO GERAL, no horário de funcionamento da sede administrativa na Prefeitura Municipal de Osório*."
2. As inscrições realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 61, de 23 de março de 2018, continuarão a fazer parte do Processo de Seleção Pública sem prejuízos.
3. As demais disposições do Processo Seletivo nº 61, de 23 de março de 2018 permanecerão inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL D*E OSÓRIO*, 23 de abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:DAF10F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2015
CREDENCIADA: ALTAMIR VOLNEI PRESTES - ME
CNPJ: 10.388.263/0001-73
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE 1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do termo de credenciamento nº 004/2015, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 31 de março de 2017 a 31 de março de 2018, de acordo com a Cláusula Segunda do termo ora aditado. 1.2. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, mensalmente, a partir de 31 de março de 2018, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor unitário de R$ 14,57 (quatorze reais e cinquenta e sete centavos) referente aos procedimentos de interpretações de exames de eletrocardiograma, reajustados pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0368449.
EXPEDIENTE: 295292/2018
DATA: 16/04/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:C1862001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014
CREDENCIADA: OSÓRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 14.378.567/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção das roçadeiras e cortadores, marca Stihl, Trapp e Tramontina e motoserra, marca Stihl do Município de Osório.
EXPEDIENTE:295051/2018
DATA: 19/03/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:FCA5E648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2015
CREDENCIADO: JEFERSON NEVES HERTZOG
CPF: 024.368.080-58
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de profissional para ministrar oficina de teatro na comunidade.
EXPEDIENTE: 297592/2018
DATA: 23/04/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:28311927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 094/2018

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N°54/2018.
EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 54/2018, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

MONITOR – CATEGORIA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ALINE MERCEDES SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	297.610/2018
ANDREA BEATRIZ DE JESUS SILVA	297.643/2018
ANDRIELI JESUS DA SILVA	297.553/2018
BIANCA HILÁRIO COMASKI	297.646/2018
CAMILA DA SILVA ROSA	297.474/2018
DAIANA CASTRO BERR DIAS	297.760/2018
EDUARDA SANTOS DE BORBA	297.273/2018
ELITIANA ROBERTA CLARO DOS SANTOS RISSATTO	297.743/2018
GIANI DA SILVEIRA JUSTIN	297.647/2018
GILVANI NUNES FRANCISCO	297.899/2018
ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	297.591/2018
JAMAIRA ALVES DOS SANTOS	297.365/2018
JOICE DIAS DA ROCHA FERREIRA	297.393/2018
JOSIANE PIRES BATISTA DA SILVA	297.473/2018
LISIANE MARIANO	297.535/2018
MARIA CLEUSA DA SILVA SANTOS	297.200/2018
MARIANA SANTOS BARCELOS	297.726/2018
MARTA TERESINHA DA ROSA	297.530/2018
MICHELE ALVES DE JESUS	297.045/2018
NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES	297.814/2018
PALOMA FERNANDES LIMA DA SILVA	296.075/2018
PAULA JOCASTA BATISTA	297.571/2018
RHANA BORGES ROSTIROLLA	297.443/2018
SUIANA MARTINS PRIMOLI	297.492/2018
SUZIANE MARTINS PREMOLI	297.490/2018
THAYNA OZIO TEIXEIRA	297.559/2018

II – O recurso sob nº 298.300/2018 foi indeferido, eis que falta de amparo legal na solicitação apresentada.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 24 de abril de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

24 de abril de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:85F81F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 095/2018

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N°55/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 55/2018, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

Médico intervencionista

II – Não houve a apresentação de recurso quanto ao indeferimento da inscrição n° 297.730/2018.
III – A candidata que teve a inscrição homologada está apta à Seleção Pública de análise de currículos.
IV - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 24 de abril de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
24 de abril de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:EEE8B326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 21/2018. Objeto: Aquisição de pneus. Abertura 08/05/2018, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:5A0D75E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018** referente à licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, para uso nas ruas e vias do Município de Parobé. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 10 de maio de 2018, às 14h.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h,
e-mail karen@parobe.rs.gov.br site
https://parobe.atende.net/

Parobé, 24 de abril de 2018.

MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6022B2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 27/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **08:30** minutos do dia **07/05/2018** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 27/2018** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 24 de abril de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:1C83A373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018: Contratação de empresa para prestação de serviços mensal com instrutores, nas oficinas desenvolvidas nos projetos do CRAS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/05/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 24 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3DC2A531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Refletores LED Novos**, destinados a Secretaria do Desporto e Lazer, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/05/2018. LOCAL:** No Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001, indicando o número da licitação ou ainda na internet, no Portal supramencionado.

Quaraí/RS, 24 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:34CED6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO 2018.

Resumo dos Contratos e Aditivos firmados pelo Município 2018.		
21	Contrato 021/2018 – Pregão Presencial nº. 003/2018	02/03/2018

	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP - Objeto: aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Creche Artidor Ortiz – tipo C. Prazo: 1 ano. Valor: R$18.291,36 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais com trinta e seis centavos)	
22	Contrato 022/2018 – Pregão Presencial nº. 003/2018	02/03/2018
	ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP: aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Creche Artidor Ortiz – tipo C. Prazo: 1 ano. Valor: R$40.840,00 (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais).	
23	Contrato 023/2018 – Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor:R$4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).	
24	Contrato 024/2018 – Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	TORRI & TORRI LTDA – ME- Objeto – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)	
25	Contrato 025/2018 - Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	CIRINEU PIRES RIGUE – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$ 3.563,28 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais com vinte e oito reais).	
26		
27	Contrato 027/2018 - Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	ANILTO JOÃO DE VARGAS - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor:R$18.622,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais).	
28	Contrato 028/2018 - Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	ELISANDRO CHUMA DA ROSA - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor:R$4.234,00 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).	
29	Contrato 029/2018 - Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	ANDRÉIA FERNANDES DE MORAES - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$1.839,00 (hum mil oitocentos e trinta e nove reais).	
30	Contrato 030/2018 – Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	MATHEUS MACHADO FLORES – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$1.983,52 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais com cinquenta e dois centavos).	
31	Contrato 031/2018 – Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	JOSE RICARDO DE ARAÚJO SASSO – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).	
32	Contrato 032/2018 – Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	LUIS MIGUEL DA SILVA - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$1.760,00 (hum mil e setecentos reais).	
33	Contrato 033/2018 – Chamada Pública nº. 001/2018	13/03/2018
	ADIMIR HEDLUND - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Prazo: 1 ano. Valor: R$900,00 (novecentos reais).	
34	Contrato 034/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$10.292,00 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais).	
35	Contrato 035/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	HOSPITALAR SILVANO LTDA - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$7.020,00 (sete mil e vinte reais).	
36	Contrato 036/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI - EPP - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$5.892,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).	
37	Contrato 037/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	TAIUR SCHUMACHER ME - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$1.483,50 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais, com cinquenta centavos).	
38	Contrato 038/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$11.665,63 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinto reais, com sessenta e três centavos).	
39	Contrato 039/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).	
40	Contrato 040/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).	
41	Contrato 041/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	SELONEI JOSE STOCHERO – ME - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$13.174,00 (treze mil, cento e setenta e quatro reais).	
42	Contrato 042/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	D. BERLATO & CIA LTDA - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$22.020,00 (vinte e dois mil, e vinte reais).	
43	Contrato 043/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	LUIS CESAR REIS EPP - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$9.673,00 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais).	
44	Contrato 044/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	FLÁVIO HASSELMANN PINTO- ME - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$9.673,00 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais).	
45	Contrato 045/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$29.895,80 (vinte nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais com oitenta centavos).	
46	Contrato 046/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$19.622,00(dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais).	
47	Contrato 047/2018 – Pregão Presencial 004/2018	13/03/2018
	LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME - Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo: 1 ano. Valor: R$9.872,50 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais, com cinquenta centavos).	
48	Contrato 048/2018 – Prestação de Serviços – DL 008/2018	02/03/2018
	VENTURINI E CIA LTDA - Objeto: realização de serviço de Vistorias com emissão de laudos, com as competentes ART's, dos Veículos do Transporte Escolar da Secretaria da Educação para o Ano de 2018. Prazo: 1 ano. Valor: R$180,00 (cento e oitenta reais) por cada vistoria.	
49	Contrato 049/2018 – Tomada de Preço 003/2018	05/04/2018
	CONSTRUTORA SÃO SEPÉ LTDA - Objeto: FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ARTIDOR na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra. Prazo: 4 meses. Valor: R$ 77.380,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta reais)	

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A7D26F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento; administração; gerenciamento; emissão e distribuição, na forma de cartão magnético ou com chip de segurança ou de similar tecnologia, do cartão Vale-Alimentação para atender os servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

A PREGOEIRA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Legislativo nº 3674/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, leis municipais e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR PROVISORIAMENTE o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, que objetiva contratação de empresa especializada no fornecimento; administração; gerenciamento; emissão e distribuição, na forma de cartão magnético ou com chip de segurança ou de similar tecnologia, do cartão Vale-Alimentação para atender os servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71. Valor da proposta: A taxa de administração corresponde ao percentual de - 4,00 % (menos quatro virgula zero por cento).

Sant'Ana do Livramento/RS, 24 de abril de 2018.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:3BC83A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.348 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Discrimina a Estrutura Interna dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal, conforme dispõe

o art. 5º da Lei nº 5.557/2009, alterado pelo art. 2º da Lei nº 6.024/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe sobre a discriminação da estrutura interna dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal, com as respectivas atribuições, subordinação, departamentos, setores e demais subunidades administrativas, conforme o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 5.557 de 27 de fevereiro de 2009, alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 6.024 de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa Municipal básica é constituída pelos seguintes órgãos e secretarias:

I – Órgãos da Administração Geral:
1 – Assessoria de Gabinete do Prefeito;
2 - Assessoria de Gabinete do Vice-Prefeito;
3 - Assessoria do Gabinete da Primeira-Dama;
4 - Assessoria de Comunicação Social;
5 - Procuradoria Geral do Município;
6 – Controladoria Municipal – UCCI;
7 – Coordenadorias Municipais;
8 – Secretaria Municipal de Administração;
9 – Secretaria Municipal Geral de Governo;
10 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – Órgão de Administração Específica:
1 – Secretaria Municipal da Fazenda;
2 – Secretaria Municipal de Educação;
3 – Secretaria Municipal de Obras;
4 – Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
5 – Secretaria Municipal da Saúde;
6 – Secretaria Municipal de Turismo;
7 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
8 – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;
9 – Secretaria Municipal de Cultura;
10 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
11 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;

III – Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa:
1 – Junta de Serviço Militar;
2 – Conselhos Municipais criados por lei específica.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Geral possuem as seguintes subordinações, competências e atribuições gerais:
I – ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO: compete coordenar e organizar o expediente do Gabinete, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, dar assistência às atividades administrativas, sociais e de cerimonial, junto à Assessoria de Comunicação Social. Controlar e organizar as Agendas do Prefeito.

II - ASSESSORIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO: compete coordenar o Gabinete do Vice-Prefeito no assessoramento técnico, político e administrativo permitindo dar atendimento a todas as demandas e atribuições do Vice-Prefeito, zelando pelo cumprimento do expediente do Gabinete e pelo andamento dos processos de sua responsabilidade.

III - ASSESSORIA DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA: compete coordenar e organizar ações sociais integradas à comunidade, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo referentes a essas ações, desempenhar atividades correlatas ao Setor.

IV – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: compete coordenar o envio de informações jornalísticas da Prefeitura Municipal para os veículos de comunicação em geral, criando fluxos permanentes com os veículos de comunicação a fim de sedimentar a comunicação do Executivo Municipal junto à sociedade, programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar da administração municipal. Compete dar publicidade dos atos do Executivo Municipal; Analisar e informar o Prefeito das notícias veiculadas e com ele decidir sobre manifestações e esclarecimentos públicos que fará; Cuidar do agendamento de entrevistas do Prefeito e acompanhá-lo em atos e eventos públicos para mediar sua relação com a imprensa; Subsidiar o Executivo Municipal em entrevistas coletivas e auxiliar nos esclarecimentos necessários junto à imprensa; Selecionar o noticiário de interesse do Executivo Municipal por meio de "clippings" diários com a finalidade de oferecer ao Prefeito Leituras dirigidas dos jornais diários, revistas, "sites" e outros meios de comunicação disponíveis no município; Organizar registros de dados e imagens das atividades do Executivo Municipal; Assessorar o Executivo Municipal nas questões de cerimonial relativas às autoridades civis, militares e religiosas; Desenvolver o processo de comunicação nas cerimônias e eventos da Prefeitura Municipal; Incluir, de forma ordenada, segundo o conjunto de normas e protocolos, as pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas e privadas que estejam inseridas em determinado evento ou cerimônia da Prefeitura.

V – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: compete as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;
Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
Elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais;
Ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, através de ato específico;
Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão;
Propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município;
Assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.
Aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município.
Representar o Município de Santana do Livramento em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Santana do Livramento seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
Indicar Procurador do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município de Santana do Livramento ou de órgão da Administração Indireta;
Prestar assistência ao Prefeito em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;
Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
Autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município de Santana do Livramento, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Santana do Livramento;

Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município de Santana do Livramento figure como parte;
Orientar a defesa do Município de Santana do Livramento e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;
Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Santana do Livramento e das entidades da Administração Indireta;
Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Santana do Livramento se entender conveniente e oportuno;
Representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Livramento;
Expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município;
Encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;
Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;
Sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município;
Decidir os processos que envolvam interesses funcionais dos Procuradores do Município, ressalvadas as competências do Colégio de Procuradores do Município.
Os Núcleos Jurídicos de atuação dos Procuradores serão de Execuções Fiscais, de Contratos e Licitações, Contencioso, de Processos Administrativos e Núcleo Jurídico de Pareceres.

VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL – UCCI: compete proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; Realizar auditorias e fiscalização sobre os Sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária de informática e demais sistemas administrativos; Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e a avaliação de gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões na administração direta e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de registro; Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias e/ou assessorias, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da administração direta e indireta; Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias nas autarquias; Avaliar as técnicas de auditoria e o resultado de auditorias independentes realizadas nas autarquias e acompanhar quando necessário; Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Realizar a conformidade contábil nos registros do Poder Executivo municipal;
Apurar os fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, formalmente apurados, praticados por agentes administrativos, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Exercer o controle da execução dos orçamentos do Município; Promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais; Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do Orçamento do Município; Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo; Criar condições necessárias à regularização da despesa e da receita; Acompanhar o planejamento e execução de programas de trabalho e a do orçamento; Avaliar os resultados alcançados pelos administradores; Verificar a regularidade das licitações e a execução dos contratos administrativos.

VII – COORDENADORIAS MUNICIPAIS:
1. COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER: Compete articular com as esferas do Governo para a execução das políticas voltadas aos interesses do município de Santana do Livramento. Capacita e oferece a formação continuada em relações de gênero, direitos sexuais e reprodutivos, divisão sexual do trabalho, empreendedorismo e autonomia, violência doméstica; Fomenta ações para fortalecer as redes sociais locais de combate à discriminação e violência contra a mulher; Apoia e subsidia as datas significativas referendadas pelo movimento de mulheres (8 de março, 28 de maio e 25 de novembro); Organiza em conjunto com a sociedade civil a Conferência Municipal de Mulheres; Oferece Supervisão técnica aos serviços vinculados à Coordenadoria da Mulher; Possui e atualiza banco de dados das usuárias atendidas nos serviços da Coordenadoria da Mulher. Presta *Serviços da Coordenadoria da Mulher nos* Centros de Referência da Mulher em situação de Violência: oferecem atendimentos psicológicos, sociais, plantões com a Defensoria Pública e realizam grupos de reflexão e encaminhamentos para outros serviços da rede de combate a violência contra a mulher. Eixos de ação: Fortalecimento dos Serviços Especializados da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha. Proteção dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos e Enfrentamento da Feminização da Aids. Combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres. Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.
Compete à coordenação das políticas públicas municipal dentro da respectiva área de atuação; prestar orientações permanentes à Comunidade; atuar na formação de estratégias e diretrizes da política municipal; incentivar a participação da comunidade e a formação de parceria com as demais esferas de governo e iniciativa provada; coordenar a elaboração de projetos ara a implementação de políticas públicas dentro da respectiva área de atuação.

2. COORDENADORIA DA IGUALDADE RACIAL: Compete coordenar o desenvolvimento de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, em especial nas áreas de saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, segurança e planejamento, promovendo a igualdade e a proteção dos Direitos Humanos dos grupos étnicos – raciais afetados pela discriminação, preconceito, intolerância, com ênfase na população negra, indígena e nas minorias étnicas. Articular, estabelecer, parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil, através de ações afirmativas, que contemplem as diversas culturas com corte de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia; Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso a inclusão no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afrodescendentes em geral visibilizando a comunidade negra e indígena promovendo a preservação do patrimônio cultural do negro, do índio, e demais etnias.

3. COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR: Compete planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; Solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
Representar junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições; Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; Solicitar o concurso de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do DF e de outros municípios, bem como, auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços;
Incentivar, inclusive, com recursos financeiros e outros programas especiais, a manutenção e o fortalecimento da Associação de Proteção e Defesa do Consumidor - APDC, assim como, a formação pelos cidadãos, de novas entidades que tenham por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores; Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras fixadas por esta lei, pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pela Lei Federal

8078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181 de 20 de março de 1997; Fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa dos consumidores; Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científico para consecução de seus fins; Encaminhar ao PROCON/RS relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente, a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor; Elaborar e divulgar o Cadastro Municipal de reclamações fundamentadas contra o fornecedor de produtos ou serviços, conforme prevê o art. 44 da Lei 8078/90, remetendo cópia ao PROCON /RS e ao DPDC; Convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; Realização mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; Realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; Manter cadastro de entidades participantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor; A faculdade de elaborar e divulgar cadastro municipal de fornecedores que se destaquem pela inexistência de reclamações fundamentadas na esfera do PROCON /SM; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

4. COORDENADORIA MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: Compete coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em âmbito local; Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; Assessorar as demais Secretarias e órgãos municipais na incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; Identificar e mapear as áreas de risco de desastres; Promover a fiscalização das áreas de risco e desastres; Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; Assessorar o Prefeito sobre a necessidade ou não de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública; Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; Organizar e administrar abrigos provisórios conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre; Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre; Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município; Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; Assessorar a Secretaria Municipal de Habitação para prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres; Desenvolver em âmbito Municipal cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre no Município; Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres; Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres; Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco; Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na inclusão dos princípios da proteção e defesa civil no currículo do ensino fundamental e médio de forma integrada as demais disciplinas, bem como promover a capacitação dos profissionais da educação em relação ao tema; Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

5. COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE: Compete formular, elaborar, gerenciar e acompanhar programas em conjunto com outras secretarias, e contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais e articular o conjunto das políticas públicas da Prefeitura que de alguma forma atinja a juventude, com as diversas Secretarias e órgãos do governo, construindo uma ação transversal e integrada, que perpasse o conjunto de áreas e programas da administração lembrando que é importante não só criar políticas específicas como possibilitar o acesso às já existente; Articular parcerias com entidades civis, com as diversas organizações e expressões da juventude e segmentos da sociedade que identifiquemos como parceiros para a construção e implementação das políticas públicas; Promover atividades pontuais e conjuntas nas áreas esportiva, cultural, recreativa, educativa/informativa e política; Assegurar a participação deste segmento social na administração pública da cidade, buscando novas dinâmicas de inserção e instrumentalização dos jovens para que sejam parte do processo decisório; Valorizar as iniciativas dos grupos de juventude por meio de auxílio na elaboração e desenvolvimento dos projetos demandados; Incorporar políticas públicas para os jovens na dinâmica das políticas sociais da prefeitura, criando contato permanente entre juventude e poder público para um real exercício de cidadania; Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e sociais; Examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: compete às atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, material, recursos humanos, administração de bens patrimoniais, correspondências, elaboração de atos, preparação de processos administrativos, lavratura e controle de contratos, registros de leis, decretos, portarias e respectivas publicações, assentamento de atos e fatos relacionados a atividade funcional dos servidores, protocolo geral e arquivo geral da Prefeitura, coordenar os departamentos e setores ligados a secretaria; a regular formação dos Conselhos Municipais; assinar com o Prefeito os Projetos de Lei, Decretos, e Portarias e demais atos administrativos; administrar o prédio da Prefeitura Municipal, zelando pela sua conservação, limpeza e uso de espaço; zelar pela instauração e responsabilizar-se pelo regular andamento das sindicâncias e processos administrativos; preparar as mensagens do Poder Executivo à Câmara Municipal, acompanhando a tramitação de atos legislativos e examinando, em conjunto com outros órgãos da administração municipal, os projetos que forem submetidos à sanção do Prefeito; exercer demais atividades correlatas a Secretaria.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMA: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE PESSOAL: Compete dirigir as unidades subordinadas, coordenar os serviços de pessoal e folha de pagamento, orientar seus planejamentos, planos de trabalho e ações referente ao funcionamento dos setores subordinados, em vista ao cumprimento das obrigações legais previstas.

2.1. SETOR FOLHA DE PAGAMENTO: Compete orientar e coordenar os trabalhos relativos ao processo da folha de pagamento, visando o planejamento e cumprimento dos prazos. Efetuar controle de frequência dos servidores. Registros de licenças, atestados, acidentes de trabalho, auxílios doenças. Emitir a folha de pagamento. Gerar RAIS, DIRF. Realizar trabalhos correlatos.

2.2. SETOR DE EXPEDIENTE DE PESSOAL: Compete orientar e coordenar os serviços e atividades de pessoal relativo ao setor, definir as ações de cada serviço correlato e o devido encaminhamento de processos atinentes a pessoal. Elaborar os atos administrativos. Organizar e manter arquivos de portarias, decretos, apostilas, editais, ofícios, memorandos, etc. Coordenar a confecção da escala de férias, informações do SIAPES e do CAGED. Controlar os registros de assentamentos funcionais. Emitir informações relativos a pessoal sempre que legalmente solicitados e devidamente autorizados.

3. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Compete coordenar e orientar as comissões de avaliação de desempenho, definir através da equipe a necessidade de capacitação e qualificação funcional, acompanhar as diretrizes e normas orientando o setor de Segurança e Medicina do Trabalho, cobrar o cumprimento dos prazos das comissões de sindicância e comissão de PAD, assim como determinar procedimentos a equipe de Recursos Humanos, segundo normas técnicas.

3.1. SETOR DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: Compete os serviços relacionados à segurança e saúde física e mental do servidor público municipal, com o principal objetivo de promover a saúde, proteger a integridade dos servidores e a melhoria dos locais de trabalho, reduzindo o risco ambiental a que o servidor esteja exposto na sua função ou no seu ambiente de trabalho e incentivando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. Coordenar programas e treinamento geral e específico, abordando assuntos prevencionistas. Acompanhar a emissão de laudos periciais da equipe.

3.2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO: Compete Coordenar e organizar a realização de estudos e projetos relacionados à avaliação por desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal; organizar dados e informações relativas à avaliação por desempenho na Prefeitura Municipal; atuar em questões relacionadas aos estágios probatórios, nos termos da legislação.

3.3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO CONTINUADO: Compete realizar estudos e projetos relacionados à avaliação por desempenho continuado dos servidores da Prefeitura Municipal em diversas áreas; organizar dados e informações relativas à avaliação por desempenho na Prefeitura Municipal; fornece subsídios ao Departamento de RH para a análise e constituição da Comissão de Capacitação e Qualificação, se necessário.

3.4. COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Comissão Selecionada pelo Departamento de Recursos Humanos sempre que necessário e considerando a área a ser aplicada com as seguintes atribuições:
Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
Os tipos de capacitação serão três:
a) de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura e de transmissão de técnicas de relações humanas;
b) de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao correto desempenho qualificado de sua função;
c) de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

3.5. COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA: Compete atuar em todos os procedimentos e processos administrativos de sindicância instaurados no Município; realiza diligências, oitivas e demais procedimentos necessários à correta condução das sindicâncias; realiza todas as demais atribuições correlacionadas com suas funções.

3.6. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD: Atua em todo o procedimento de PAD instaurado na Prefeitura Municipal apurando responsabilidades na aplicação da legislação específica ponderando e indicando a sua conclusão para as devidas providências administrativas; realiza todas as demais atribuições correlacionadas com sua função na comissão de PAD.

4. DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO: Compete a elaboração de projetos básicos para licitações de bens permanentes e de consumo de acordo com suas atribuições. Apoiar a Comissão Especial de Avaliação de Bens patrimoniais no desenvolvimento dos projetos para licitação dos inservíveis. Atuar no desenvolvimento e melhoria dos fluxos dos processos administrativos. Avaliar relatórios estatísticos relativos aos gastos com manutenções, energia, água, telefone e contratos com fornecedores de serviços e materiais relativos ao edifício-sede. Propor medidas e tomar ações para redução de despesas. Atestar orçamentos e notas fiscais referentes ao departamento. Zelar pelo patrimônio público municipal, pelo suprimento dos recursos materiais e pelos serviços gerais necessários à organização da máquina administrativa. Desenvolver outras atividades relacionadas à área administrativa, a critério da chefia imediata ou institucional.

4.1. SETOR DE ALMOXARIFADO: Compete a guarda e proteção dos materiais adquiridos, a entrega e distribuição dos materiais mediante requisições autorizadas aos usuários, manter atualizados os registros necessários. Controlar o recebimento, armazenagem e distribuição. Impedir divergências de inventário e perdas de qualquer natureza, assegurar que o material adequado, na quantidade devida, estará no local certo, quando necessário, por meio da armazenagem de materiais, de acordo com normas adequadas, objetivando resguardar, além da preservação da qualidade, as exatas quantidades.

4.2. SETOR DE PATRIMÔNIO: Compete controlar o atestado de notas fiscais dos materiais de consumo e permanente recebidos pela área de patrimônio. Propor medidas e tomar ações para redução de custos. Cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos. Manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação. Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial. Coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos. Fazer o recebimento provisório dos materiais permanentes e encaminhar notas fiscais para serem atestadas pelas áreas responsáveis pelo recebimento definitivo. Coordenar e gerir: a) os bens imóveis e as locações autorizadas, mantendo-as sob controle; b) o arrolamento dos bens inservíveis, observada a legislação específica; c) a incorporação de bens patrimoniais doados por terceiros ou particulares; d) periodicamente o inventário de todos os bens de consumo.

4.3. SETOR DE PROTOCOLO: Compete o recebimento, registro, distribuição e expedição dos processos, correspondências e papéis. Manter registros das correspondências recebidas e expedidas e das cópias dos documentos preparados. Informar sobre a localização de processos, correspondências e papéis. Executar autuação de processos conforme normas estabelecidas em manual próprio. Atender e orientar o público em geral. Desenvolver outras atividades relacionadas à área de protocolo em geral, a critério da diretoria imediata ou institucional.

4.4. SETOR DE ARQUIVO: Compete o recebimento, registro e arquivamento de processos. Organizar e cuidar da conservação da massa documental armazenada no arquivo geral. Desenvolver e escrever procedimentos para a padronização e melhoria dos processos internos. Coordenar e executar a gestão e controle do arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis. Executar o gerenciamento da tabela de temporalidade. Coordenar e executar a digitalização de documentos. Identificar e atuar na eliminação de anomalias. Providenciar o desarquivamento de processos por solicitação escrita. Desenvolver outras atividades relacionadas à área de Gestão de documentos a critério da chefia imediata ou institucional.

4.5. SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO: Compete:
a) manter em dia as obrigações com consumo de energia e água do Centro Administrativo e unidades sob incumbência da Secretaria de Administração;

b) executar a limpeza do prédio, móveis e objetos nele existentes, com zelo e cuidados necessários à sua preservação;
c) executar a vigilância do edifício-sede, no tocante à segurança dos seus equipamentos, instalações, maquinários e valores;
d) manter, sob controle rigoroso, o fluxo de pessoas fora do expediente normal de funcionamento, no edifício-sede, através de registro apropriado;
e) executar as atividades inerentes à copa, cantina e zeladoria da administração direta;
f) orientar o trânsito de veículos municipais e particulares nas áreas de acesso ao edifício-sede;
g) executar a manutenção e conservação dos próprios da administração direta, excetuando-se as unidades administrativas que possuam estrutura própria de manutenção;
h) acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis;
i) inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação;
j) cuidar das instalações elétricas e hidráulicas do centro administrativo;
l) efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

5. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Compete coordenar o órgão técnico central da Prefeitura, promovendo apoio técnico, administrativo e operacional na área de informática, fornecendo suporte de software, de hardware, dentro do possível e serviços de computação relativos às atividades de pesquisa, administração, suporte e apoio ao usuário, implementando novas tecnologias computacionais, a fim de melhorar o sistema de informações que integra as diversas unidades da Prefeitura. Proporcionar a análise crítica do sistema organizacional com a aferição dos fatores de desenvolvimento, resultando num relatório circunstanciado e objetivo sobre as potencialidades diagnosticadas, permitindo as soluções também, dos problemas apurados. Estimular as iniciativas produtivas de cada setor, com o enfoque na eficiência, potencializando os resultados dos dados e informações atinentes a cada um, considerando o contexto geral. Assessorar e contribuir para a construção e efetivação das políticas e do planejamento estratégico de Tecnologia da Informação. Planejar, liderar e apoiar os processos de implantação de Tecnologia da Informação. Gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia da Informação. Responsável pela articulação, elaboração e acompanhamento dos planos estratégicos e operacionais do DTI juntamente aos demais setores na solução das demandas internas e externas.

IX- SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO: Compete assistir ao Prefeito no exercício de suas atribuições, coordenando a ação administrativa do governo e o acompanhamento de programas, projetos e políticas governamentais; acompanhar o desenvolvimento de ações e programas prioritários do governo junto a todas as secretarias;

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMGG: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, assessorar na fiscalização e cumprimento das políticas e metas, controlar e assessorar na fiscalização do fluxo e tramitação de processos em todas as Secretarias, encaminhar a todas as unidades as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. **DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**: Compete a Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios, competindo acompanhar e coordenar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão e fiscalização de contratos, originando-se com a entrega do respectivo documento assinado e extrato publicado, até o seu arquivamento, após vencido o prazo de execução e/ou vigência; e ainda compete:
a) emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;
b) definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;
c) monitorar a relação empresa/empregado dos contratos, quanto ao pagamento de salários e demais despesas pertinentes à área trabalhista, quando o Município responder subsidiariamente;
d) contatar as unidades usuárias dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato;
e) avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais;
f) controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 04 meses do seu termo final;
g) propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
h) instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;
i) notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;
j) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou pelo atraso injustificado, bem como rescindi-los, quando for o caso;
k) solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
l) controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas;
m) alimentar o sistema com todas as informações pertinentes a contratos;
n) lavrar os aditamentos contratuais, encaminhando-os para aprovação da Procuradoria, assinatura e publicação do seu extrato;
o) verificar a regularidade fiscal dos contratados, e no caso de não comprovada, notificá-lo e reter seu pagamento até efetiva regularização;
p) elaborar as minutas de contrato, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;
q) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
r) avaliar os preços praticados no mercado, visando a repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual;
s) comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
t) receber definitivamente o objeto contratado, exceto no caso de obras;
u) encaminhar Nota Fiscal/Fatura/recibo ao Departamento de Contadoria Municipal para pagamento, após a conferência dos valores e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho; e
v) efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE: Compete efetuar o planejamento geral da Administração Municipal e executar o planejamento estratégico do Governo Municipal; executar a fiscalização de obras, atuar na elaboração e controle do orçamento, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; controle do plano diretor, licenciamento de projetos; elaboração de projetos; controle, acompanhamento e fiscalização de obras públicas; implementar políticas de preservação e educação ambiental; promover a fiscalização ambiental no Município; elaborar projetos ligados a preservação do meio ambiente.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMPMA: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR – DPD: Compete os trabalhos e ações relativos ao Plano Diretor Municipal, coordenando e atuando em conjunto com a Equipe do Departamento de Plano Diretor; apreciar projetos, ações, pedidos, e expedientes formulados ao Órgão, inclusive firmando termos de responsabilidade técnica por

projetos e ações realizadas pela Pasta ou a ela encaminhadas; realizar todas as demais atividades correlatas ao Departamento.

2.1. SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO: Compete coordenar a elaboração de planos, programas e projetos, tendo em vista a definição global de desenvolvimento urbano do município e acompanhar sua implantação. Coordenar a integração com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil na formulação de planos e projetos de desenvolvimento urbano. Promoção da integração e fomento ao desenvolvimento econômico. Estabelecimento de diretrizes urbanísticas para o desenvolvimento de projetos de ocupação urbana. Desenvolvimento de processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, de acordo com os preceitos estabelecidos no Plano Diretor do Município. Proposições de programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor do Município. Proposições de ações para fomentar o desenvolvimento urbano.

2.2 SETOR DE OBRAS PÚBLICAS: Compete analisar, elaborar e gerenciar os projetos de edificações públicas nas diversas áreas; Acompanha e vistoria a implantação dos projetos de edificações públicas; Dá assistência técnica instrumental na operacionalização de projetos de edificações públicas com tecnologia avançada (projetos executado no sistema CAD, BIM ou similar); Arquivar os projetos de obras públicas e de intervenções urbanas; Assessorar e orientar ao Prefeito na execução dos projetos públicos em consonância com o Programa de Governo, o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente; Definir as prioridades de elaboração de projetos públicos em conjunto com o Departamento de Plano Diretor e demais diretorias. Desenvolver outras atividades correlatas.

2.3. SETOR DE APROVAÇÕES E LICENCIAMENTO: Compete controlar o uso do solo urbano com o licenciamento das obras públicas e privadas através da expedição de Alvarás (Construção, Ampliação, Reforma, Demolição, Loteamentos, Remembramentos e Desmembramentos), além da emissão de Cartas de Habite-se; Fornece as informações necessárias para concessão de certidões de uso do solo, dimensões, limites e confrontações em conformidade com a legislação urbanística.

2.4. SETOR DE OBRAS PRIVADAS: Compete a fiscalização no cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor da cidade e respectivos códigos (Código de Obras, Código de Urbanismo); Vistoria as edificações já construídas a fim de assegurar o processo de manutenção das mesmas, proporcionando maior segurança; Realizar todas as demais atividades correlatas ao Setor.

3. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: Compete definir e implementar programas e projetos de desenvolvimento do município, abrangendo as áreas de meio ambiente, desenvolvimento fisico territorial e urbanístico. Promover a integração e o fomento ao desenvolvimento econômico. Estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação ciliar no âmbito do Município. Avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental. Formular e propor um Código Ambiental Municipal. Sugerir, no planejamento do uso do solo municipal, instrumentos de melhoria da qualidade ambiental. Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente. Promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental e urbano. Sistematizar as informações da Prefeitura Municipal na área de sua atuação. Formular e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental - EIA, Relatórios de Impactos Ambientais - RIMA e Estudos de Impacto de Vizinhança – RIVE. Estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da administração municipal.

3.1. SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Compete a política municipal do meio ambiente; Política de preservação, conservação e utilização sustentável de recursos do meio ambiente; Atividades de preservação, orientação e educação que visem a preservação do meio ambiente; Estímulo e promoção da arborização, objetivando, em especial, a proteção dos termos sujeitos à erosão e à recomposição paisagística; Atuação supletiva no cumprimento da legislação federal e estadual relativa à política do meio ambiente; Cumprimento, em âmbito do município, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e outros recursos ambientais.

3.2. SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Compete a análise de projetos, pareceres e estudos técnicos; Gerenciar a elaboração de formulários para o licenciamento e termos de referência; Analisar e instruir expedientes da gerência de licenciamento ambiental; Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticos dos serviços realizados; Gerenciar e controlar a distribuição interna de processos; Promover reuniões para planejamento das atividades operacionais; Realizar vistorias técnicas e emitir laudos; Executar outras atribuições correlatas a sua função. Dividido em Seção Meio Físico-Químico, Seção Meio Estrutural e Seção Meio Biótico.

3.3. SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Compete controlar a emissão de notificações, advertências, autos de infração, multas; Gerenciar e coordenar ações preventivas de fiscalização ambiental; Contraditar recursos de processos administrativos de auto de infração; Analisar e instruir expedientes da fiscalização ambiental; Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticos dos serviços realizados; Executar outras atribuições correlatas ao Setor.

4. SETOR DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E COMPRAS: Compete executar as atividades de elaboração dos orçamentos públicos (PPA, LDO e LOA). Observar a legislação vigente, quanto à execução do orçamento. Proceder com a descentralização interna e externa de créditos orçamentários, quando necessárias, mediante autorização. Promover a disponibilidade orçamentária. Bloquear créditos orçamentários para cobrir despesas que estão em processo de licitação. Elaborar relatório e demonstrativos comparativos do orçamento executado com o planejado. Responsável por garantir a correta contabilização dos fatos, orçamentários e financeiro da Secretaria, através da aplicação de normas de contabilidade públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas. Auxiliar na prestação de contas de recursos recebidos por meio de termos de cooperação, de convênios, de acordos, de ajustes ou de qualquer outra modalidade. Elaborar as demonstrações contábeis, e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis. Emitir e controlar compras da Secretaria. Assessoria pericial contábil conforme solicitação da Procuradoria Jurídica Municipal.

4.1. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: Articular os principais instrumentos de participação cidadã; Construindo a co-gestão na aplicação das políticas públicas, visando garantir o controle social e transparência; Responsável por ampliar a participação do cidadão na discussão do Orçamento Municipal; Promover a discutição sobre a corresponsabilidade do Financiamento da Cidade; Consolidar o programa Orçamento Participativo através do fortalecimento do papel dos Cidadãos; A formação permanente; Estimular organizações regionais que foquem a ética e o exercício da cidadania; Fortalecer outros canais de participação cidadã; Garantir que todas etapas do ciclo do OP tenham a participação dos eleitos.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Compete coordenar o desenvolvimento de políticas de desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e agropecuário. Compete dar assistência à pequena e média empresa e ao cooperativismo, ao mesmo tempo em que deve fomentar as políticas de geração de emprego e renda. Deve, igualmente, proporcionar a formação e desenvolvimento dos cidadãos para o mercado de trabalho; atrair e incentivar o investimento industrial, agropecuário, comercial e de serviços no âmbito municipal.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMDE: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. SETOR DE MICROCRÉDITO: Compete inserir o programa de microcrédito na comunidade local; proporcionar através da adoção de uma postura não assistencialista, a valorização e o respeito da atividade econômica desenvolvida pelo beneficiário; realizar o atendimento personalizado ao público prestando todas as informações necessárias; realizar análise das propostas para a concessão de crédito observando os procedimentos previstos nas orientações do Programa Caixa Popular; realizar controle de sua carteira de crédito; supervisionar a aplicação dos recursos liberados; acompanhar e monitorar os beneficiários do programa; operacionalizar o sistema de controle e digitação de dados; emitir relatórios à Caixa/RS; guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os materiais e documento relativos as propostas de credito; exercer outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento do programa de microcrédito; exercer demais atividades correlatas ao Setor.

3. SETOR DE AGÊNCIA DE EMPREGO: Compete realizar e coordenar o atendimento personalizado ao público prestando todas as informações necessárias referentes a Agência Municipal de Empregos; realizar análise de propostas, currículos, fazendo os encaminhamentos necessários; observar os procedimentos previstos para o funcionamento da Agência Municipal de Empregos; acompanhar e monitorar os usuários da agência; guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os materiais e documento da Agência Municipal de Empregos; exercer demais atividades correlatas ao Setor.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Específica possuem as seguintes subordinações, competências e atribuições gerais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: Compete realizar os programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processamento contábil da receita e da despesa do Município; zelar pela aplicação das leis fiscais; realizar movimentações bancárias e financeiras; providenciar lançamentos de tributos, lançamentos de dívida ativa; zelar pela fiscalização e guarda de bens e valores do Poder Público Municipal; realizar a fiscalização do comércio, postura e fiscalização tributária; iniciar, executar e fiscalizar os procedimentos licitatórios, bem como as compras e contratos.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMF: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE: Compete coordenar o atendimento ao contribuinte em todos os assuntos relativos a tributos, cemitério, parcelamento de dívidas, certidões negativas e outras atividades afins. Cobrar do Setor de Cobrança a verificação constante de dívidas a serem apuradas. Controlar o funcionamento do Departamento e setor subordinado, em vista ao cumprimento das obrigações legais previstas.

2.1. SETOR DE COBRANÇA: Compete verificar constantemente os CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, bem como o controle dos parcelamentos de dívida ativa inscrita e em cobrança judicial.

3. DEPARTAMENTO DE CONTADORIA GERAL: Compete a contabilidade geral do Executivo e consolidação das contabilidades dos órgãos e autarquias. Realiza os controles contábeis e emissão de relatórios financeiros e contábeis da administração orçamentária direta e indireta municipais. Encarregado dos controles e prestações de contas para o STN – RREO e RGF; para TCE – SIAPC/PAD e Modelo 9; SISTN – Balanço Anual; LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal; SRF – Secretaria da Receita Federal; para UCCI – Unidade Central de Controle Interno; Apresentação e Publicação de Audiências Públicas da Contadoria Geral; TCE – Auditorias e Inspeções Regulares. Coordenar a emissão de empenhos e a prestação de contas, além do controle no recebimento de notas fiscais para liquidação e pagamento e a prestação de contas de adiantamentos de diárias e valores recebidos antecipadamente.

3.1. SETOR DE TESOURARIA: Compete zelar pela integridade financeira, controlando o fluxo da arrecadação, pagamentos a fornecedores, as contas da Prefeitura em bancos, o caixa e as devidas prestações de contas de rotinas e legalmente exigidas, assim como, coordenar e supervisionar os trabalhos dos Caixas Executivos.

4. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: Compete o estudo, elaboração e aplicação da legislação do Sistema Tributário Municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização, autuação e auditoria direta (“in loco”), em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e indireta através do sistema operacional de informática, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e cancelamentos em processos fiscais, e administrativos, emitir relatórios. Lavrar autos de infrações e assinar intimações e embargos, emitir e assinar Notificações de Lançamentos. Responsável pela emissão de AIDFs – Autorização para impressão de documentos fiscais. Conferência e lançamentos de valores oriundos de apurações e fiscalizações dos impostos IPTU, ITBI, ISSQN e ITR, bem como o lançamento dos valores de multa oriunda de auto de infração. Responsável pela operação no de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, na análise da liberação de AIDFs, bem como toda análise cadastral e financeira das empresas prestadoras de serviço incluídas no sistema. Análise dos processos administrativos de empresas no enquadramento de atividades. Análise dos CNPJs de empresas optantes do Simples Nacional e MEI – Microempreendedores Individuais, no site da Receita Federal.

4.1. SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO E POSTURA: Compete a análise de processos de alvarás e IPTU e Vistorias referentes a área, atividades, etc. Fiscalização de estabelecimentos comerciais relativo ao cumprimento do código de postura do município, assim como, fiscalizações da safra em barreiras fixas e volantes. Revisão de marcas e sinais, registros e expedição de suas respectivas certidões.

4.2. SETOR DE ITR: Compete fiscalizar, lançar créditos tributários e de cobrança, referentes ao ITR. Trabalhar no recadastramento rural, sendo feito em todas as localidades rurais, com serviços realizados in loco, em imóveis com ou sem benfeitorias. Coordenar as ações e impugnações administrativas do lançamento, assim como os recursos, que serão protocolizados na administração tributaria municipal para que seja observado toda a legislação específica sobre o ITR.

4.3. SETOR DE CADASTRO ÚNICO MULTIFINALITÁRIO (IMOBILIÁRIO): Compete fornecer subsídios para o planejamento e definição de políticas públicas através do cruzamento de dados gerados nas secretarias e instituições, no âmbito municipal, com vistas a efetuar intervenções; Atualizar, sistematicamente, a base cartográfica digital do município; Realizar o cadastramento de imóveis e logradouros; fornecer informações cadastrais. Realizar todas as demais atividades correlatas ao Setor.

5. DEPARTAMENTO DE ICMS: Compete coordenar o serviço de ICMS e da produção primária, sendo responsável pelo levantamento do índice de participação dos municípios no ICMS, digitação das notas fiscais de produtores, recebimento e entrega de talões de produtor rural, controle das empresas comerciais e industriais quanto ao valor adicionado. Digitação de guias Modelo “A” e Modelo “B”.

6. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Compete coordenar o recebimento, estudando, conferindo e solicitando informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionadas às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços de obras, solicitados pelas secretarias municipais. Registrar e acompanhar as informações das licitações. Realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor: Autuar, elaborar editais, escolher modalidades de licitação, publicar os avisos de licitação. Realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei. Realizar diligências em qualquer momento do processo licitatório, tanto na fase interna como na fase externa. Redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor. Encaminhar os editais de licitação, contratos e atas de registro de

preços para aprovação da Procuradoria. Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares. Publicar os extratos dos contratos na imprensa oficial. Receber, instruir e encaminhar à autoridade competente as solicitações de equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação das atas de registro de preços de serviços. Atuar como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços. Controlar os prazos de vigência das atas de registro de preços. Acompanhar e dar suporte as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações. Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços e desempenhar outras atividades afins relacionadas a Licitações e Compras.

6.1. SETOR CENTRAL DE COMPRAS: Compete a realização de compras, recebimento e distribuição de materiais e equipamentos da Secretaria da Fazenda, pesquisa de preços das diversas Secretarias para realinhamento de licitação e entrega de convites de licitação. Emite ordem de fornecimento e envia as mesmas juntamente os empenhos das diversas secretarias para as empresas de fora do município.

6.2. COMISSÃO DE LICITAÇÕES: Compete receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não. Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não. Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto a: a) cadastramento de fornecedores; b) aceitabilidade de propostas; c) habilitação de licitantes. Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, ao Secretário da Fazenda. Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos.

6.3. EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO: Compete prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades de: formalização de atos processuais; análise da documentação de habilitação dos participantes na licitação; acompanhamento da sessão de lances, com os registros pertinentes; análise e registro das propostas; realização de diligências, redação de atas, relatórios, pareceres, análise dos recursos eventualmente apresentados, enfim, assessorar ao Pregoeiro nas sessões do Certame até fechamento total do processo.

6.4. COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL: Compete registrar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, para processos licitatórios. Expedir atestados de capacidade técnica. Emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC). Fazer publicar, ao menos uma vez ao ano, no Diário Oficial local, aviso de chamamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal. Receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para fins de licitação.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Compete estabelecer as diretrizes de políticas educacionais do Município; responsabilizar-se pelo desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, prestando toda a assistência ao educando; administrar, desenvolver, executar e fiscalizar os convênios e de ajustes da pasta, realizados pelo Município com outras esferas de governo; fomentar o relacionamento com entidades educacionais privadas e públicas; administrar, zelar, manter e conservação o patrimônio educacional, bem como, responsabilizar-se pelas reformas, ampliações e construções de novos espaços de educação.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SME: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: Compete coordenar os serviços de Registro, do NAPE e da Supervisão das escolas, orientar seus planejamentos, planos de trabalho e ações referente ao funcionamento dos setores subordinados, em vista ao cumprimento das obrigações legais previstas. Coordenar as unidades subordinadas para implementação de projeto pedagógico na educação municipal, orientar a Coordenação Pedagógica das escolas da rede municipal.

2.1. SETOR DE REGISTRO ESCOLAR: Compete orientar e coordenar os trabalhos relativos ao processo de registros escolares da SME, bem como os dados do Educa censo, organizando, arquivando e cuidando da documentação escolar, visando o planejamento e cumprimento dos prazos.
Coordenar e executar a gestão e controle do arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis. Coordenar e executar a digitalização de documentos. Providenciar o desarquivamento de documentações e desenvolver outras atividades a critério da chefia imediata ou institucional.

2.2. SETOR NAPE: Compete orientar e coordenar os serviços e atividades de pessoal relativo ao setor, definir as ações de cada serviço correlato e o devido encaminhamento de processos atinentes a pessoal.

2.3. COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Compete a Coordenação Pedagógica da modalidade Educação Infantil. Implementar projetos e coordenar programas. Acompanhar o trabalho realizado na rede municipal de ensino.
Possui como Escolas vinculadas as seguintes Escolas: **2.3.1.ARCO-IRIS**, **2.3.2.CARINA, 2.3.3.DUDU, 2.3.4.FOFOLETE, 2.3.5.GURIZADA, 2.3.6.CARROSSEL, 2.3.7.BEM-QUERER, 2.3.8.FAVO DE MEL, 2.3.9.NEI VARES, 2.3.10.OS PIÁS, 2.3.11.GENTE PEQUENA, 2.3.12.JOCA PAIVA, 2.3.13.JOÃO ANTONIO SALDANHA**.

2.4. COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Compete coordenação Pedagógica das escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana. Implementar projetos e coordenar programas. Acompanhar o trabalho realizado na rede municipal de ensino.
Possui como Escolas vinculadas as seguintes Escolas: **2.4.1.SALDANHA MARINHO, 2.4.2.PROFESSOR DIAS, 2.4.3.PROF.PACHECO PRATES, 2.4.4.NEPOMUCENO VIEIRA BRUM, 2.4.5.DR.ABREU FIALHO, 2.4.6.SILVEIRA MARTINS, 2.4.7.PREF.JOÃO SOUTO DUARTE, 2.4.8.CAMILO ALVES GISLER.**

2.5. COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO: Compete coordenação Pedagógica das escolas de ensino fundamental localizadas na zona rural, com referência na Educação do campo. Implementar projetos e coordenar programas. Acompanhar o trabalho realizado na rede municipal de ensino.
Possui como Escolas vinculadas as seguintes Escolas: **2.5.1.ALCEBÍADES GOMES DO AMARAL, 2.5.2.DANIEL PERLUNGIERI, 2.5.3.PEDRO ALENCASTRE, 2.5.4.UNIDADE ENSINO AGRÍCOLA, 2.5.5.DR.RAFAEL VIEIRA BRUM, 2.5.6.ADROVANDO SANTANA, 2.5.7.AURÉLIO GUERRA, 2.5.8.NOVA ESPERANÇA, 2.5.9.NOVO PAMPEIRO, 2.5.10.PAULO FREIRE, 2.5.11.ROSELY NUNES, 2.5.12.SÃO LEOPOLDO, 2.5.13.AUGUSTO PEREIRA, 2.5.14.DUQUE DE CAXIAS, 2.5.15.GEN.BENTO GONÇALVES, 2.5.16.JUVÊNCIO DE LEMOS, 2.5.17.MANOEL CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, 2.5.18.PERY FERRER SOARES, 2.5.19.POLICARPO DUARTE.**

3. POLO MUNICIPAL EAD: Proporcionar o ensino superior a distância.

4. CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL: Proporcionar espaço para o aprendizado e inclusão digital à população.

5. DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SME: Compete coordenar os serviços dos setores de Pessoal, Alimentação Escolar, Contabilidade e Compras, Transporte, e Almoxarifado, orientar seus planejamentos, planos de trabalho e ações referente ao funcionamento dos setores subordinados, em vista ao cumprimento das obrigações legais previstas.

5.1. SETOR DE PESSOAL DA SME: Compete orientar e coordenar os serviços e atividades de pessoal relativos ao setor, definir as ações

de cada serviço correlato e o devido encaminhamento de processos atinentes.
Manter registros das correspondências recebidas e expedidas e das cópias dos documentos preparados. Informar sobre a localização de documentações e papéis. Atender e orientar o público em geral. Desenvolver outras atividades relacionadas à área a critério da diretoria imediata ou institucional.

5.2. SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Compete ordenar e controlar a distribuição de Gêneros Não Perecíveis do depósito da SME. Representar e prestar esclarecimento no âmbito administrativo da alimentação escolar municipal. Solicitar a aquisição de Gêneros Não Perecíveis junto aos fornecedores. Realizar visitas periódicas às escolas Infantis e fundamentais. Responsável pela gestão e distribuição de gêneros alimentícios da rubrica do Gabinete. Responsável pelo controle e distribuição do vale-gás SME, recebimento, registro, distribuição de merenda. Atender e orientar o público em geral. Desenvolver outras atividades relacionadas à área a critério da diretoria imediata ou institucional.

5.3. SETOR DE CONTABILIDADE E COMPRAS: Compete garantir a correta contabilização dos fatos, orçamentários e financeiro da Secretaria, através da aplicação de normas de contabilidade públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas. Auxiliar na prestação de contas de recursos recebidos por meio de termos de cooperação, de convênios, de acordos, de ajustes ou de qualquer outra modalidade. Elaborar as demonstrações contábeis, e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis. Emitir e controlar compras da Secretaria.

5.4. SETOR DE TRANSPORTE DA SME: Compete ordenar e controlar a aquisição e manutenção de veículos da frota da SME, e controle das rotas e serviços dos motoristas. Controlar o atendimento das linhas, rotas e trajetos do transporte escolar no serviço próprio, bem como no serviço terceirizado, com a fiscalização no recebimento da prestação de serviço. Atender e orientar o público em geral. Desenvolver outras atividades relacionadas à área a critério da diretoria imediata ou institucional.

5.5. SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SME: Compete ordenar e controlar o recebimento, registro e distribuição de materiais diversos (Pedagógicos, de expediente e de limpeza) no depósito do almoxarifado da SME. Representar e prestar esclarecimento no âmbito administrativo Desenvolver outras atividades relacionadas à área a critério da diretoria imediata ou institucional.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Compete à construção, execução e conservação das obras públicas municipais, das ruas e logradouros públicos, parques e jardins; serviços de oficina mecânica e serviços auxiliares correlatos; executar, desenvolver e fiscalizar projetos e convênios relativos à pasta.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMO: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA SMO: Compete a infraestrutura da Secretaria contemplando a oficina mecânica, carpintaria e serraria, refeitório e serviços de ronda.

2.1. OFICINA MECÂNICA DA SMO: Compete promover reparação ou substituição de peças, objetivando a adequada manutenção da frota municipal. Efetuar outras atividades afins, no âmbito do Setor.

2.2. CARPINTARIA E SERRARIA DA SMO: Compete coordenar o trabalho de recuperação e confecção do mobiliário da Prefeitura. Zelar pela manutenção dos equipamentos e maquinários da carpintaria. Apresentar relatório semanal de produtividade para o secretário; exercer demais atividades correlatas ao Setor.

2.3. SETOR DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO DA SMO: Compete os serviços de monitoramento e segurança responsável pelo espaço territorial ocupado pelas Secretarias de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Transporte e Mobilidade Urbana. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Manter o Secretário titular da respectiva Pasta informado sobre todas as questões atinentes às necessidades de segurança dos locais sob sua responsabilidade, opinando e sugerindo medidas e mudanças tendentes a melhorar a segurança e preservação do patrimônio público municipal. Responsabilizar-se pelo encaminhamento e registro de ocorrência de quaisquer situações verificadas nos períodos de guarda dos Setores e Órgãos Municipais; Realizar todas as demais atividades correlatas ao Setor.

2.4. SETOR REFEITÓRIO: Compete as atividades do Refeitório integrando este com as Secretarias de Obras, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Serviços Urbanos, de Trânsito, Transporte, Segurança e Mobilidade Urbana; coordenar e fiscalizar as atividades do pessoal junto ao refeitório, mantendo um cadastro atualizado dos beneficiários que não recebem o vale-alimentação concedido no mês anterior, conforme relação fornecida pelo Departamento de Pessoal, além de fornecer também, alimentação para quem não receber vale-transporte intrajornada de trabalho; exercer demais atividades correlatas ao refeitório.

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS: Compete a execução e fiscalização de obras públicas, de forma direta ou por contratação de terceiros, assim como da prestação de serviços de manutenção, pavimentação e drenagem das vias urbanas e de estradas rurais. Coordena os serviços de Pavimentação, de Recapeamento e Reparos e de Conservação de Estradas. Coordenar o serviço de operação tapa-buraco, construção, recuperação e manutenção de pontes, calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas da cidade. Coordenar a construção de calçadas e meio-fio. Coordenar a limpeza de córregos da cidade, conforme as orientações do Departamento de meio Ambiente; exercer demais atividades correlatas ao Departamento.

3.1. SETOR DE VIAS URBANAS: Compete coordenar e promover as ações de melhoramento do perímetro urbano do Município. Elaborar planos de trabalho para o desenvolvimento da infraestrutura da zona urbana e de construção e manutenção de pontes em vias urbanas; exercer demais atividades correlatas ao cargo. Coordenar as Seções de Máquinas das Vias Urbanas, Manutenção das Vias Urbanas e de Recuperação de Bueiros Via Urbana.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: compete à execução de tarefas e atividades de apoio ao desenvolvimento técnico e econômico na área agrícola e pastoril; fomentar o desenvolvimento das culturas tradicionais e vocacionais do Município, propiciando apoio ao produtor rural; executar as atividades de conservação e manutenção das estradas rurais; elaborar, desenvolver, executar e fiscalizar projetos e convênios da pasta, firmados com outras esferas de governo e com entidade privadas ligados a área de atuação da Secretaria.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMAPA: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas da Secretaria.

2. DEPARTAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO: Compete fomentar os pequenos e médios produtores, com os serviços de preparação de terras para o plantio, construção de açudes e tanques destinados a irrigação de hortas, pomares e projeto de psicultura. Assessorar e implantar projetos de suinocultura, bovinocultura de leite, lavoura de arroz, plantio de hortigranjeiros, posto de monta equina, inseminação de bovinos para pequenos produtores. Difundir o projeto de olericultura e psicultura, orientando e fomentando os pequenos produtores através de orientação técnica com a finalidade de produção e reprodução de espécies que se adaptam ao clima. Coordenar o Campo de Cooperação, Granja Municipal e Serviço de Patrulha Agrícola. Realizar todas as demais atividades correlatas do Departamento.

2.1. CAMPO DE COOPERAÇÃO: Compete coordenar o funcionamento do Campo de Cooperação, zelando pela manutenção do mesmo; coordenar a produção do campo de cooperação, apresentando relatórios mensais ao Secretário; organizar o campo de cooperação para recebimento de atividades de capacitação de produtores. Coordenar a área da agricultura do campo de cooperação; exercer demais atividades correlatas ao espaço do campo.

2.2. CHÁCARA MUNICIPAL: Compete o desenvolvimento e inserção de eventos visando a cultura tradicionalista local entre outros eventos e atividades atinentes ao Setor.

2.3. GRANJA MUNICIPAL: Compete coordenar o trabalho das equipes da Granja Municipal. Organizar e propor à autoridade competente as escalas de trabalho para as equipes. Centralizar informações e dados relativos as atividades desenvolvidas na Granja Municipal. Realizar todas as demais atividades correlatas ao Setor.

3. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR: Compete a formulação, a elaboração e implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como a coordenação e a implementação e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da indústria, do comércio, do agronegócio, dos serviços e do turismo.
Responsável pela promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, a transformação das potencialidades do município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados para os desenvolvimentos econômico, social e sustentável do município.
Também o incentivo e a orientação ao associativismo e ao cooperativismo, mediante apoio á criação de organismos e a promoção de cursos, palestras e outros eventos além de proporcionar orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar, entre dezenas de outras atribuições.

4. DEPARTAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA: Compete coordenar o trabalho da patrulha agrícola. Dirigir a equipe responsável pela execução das ações e da utilização dos equipamentos e máquinas da patrulha agrícola. Autoriza a contratação e execução dos serviços pertinentes ao setor. Exercer demais atividades correlatas ao Departamento.

4.1. SETOR DE FROTA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA DA SMAPA: Compete coordenar os serviços relacionados a frota da SMA, bem como a manutenção da mesma e logística necessária para o bom funcionamento da frota. Realizar pessoalmente ou colaborar com a realização de orçamentos, tomadas de preços, levantamentos e demais ações relacionadas com as compras de peças. Responsável pela fiscalização de contratos de prestação de serviços de manutenção para a frota, e controle e disponibilidade de bens materiais e equipamentos da frota. Realizar outras atividades correlatas à função.

5. DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM: Compete a fiscalização prévia no ponto de vista industrial e sanitários de todos os produtos de origem animal, vistorias em estabelecimentos como matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de produtos de origem animal. Responsável pela coordenação dos serviços de inspeção de carnes e derivados, inspeção de leite, derivados, mel e produtos agrícolas e inspeção de pescados e derivados. Realizar todas as demais atividades correlatas ao Departamento.
Coordena os Serviços de Inspeção de Carnes de Derivados, de Inspeção de Leite, Derivados, Mel e Produtos Agrícolas e Inspeção de Pescados e Derivados.

6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS: Compete Coordenar e promover as ações de melhoramento do perímetro rural do Município. Elaborar planos de trabalho para o desenvolvimento da infraestrutura da zona rural e de construção e manutenção de pontes e estradas rurais; exercer demais atividades correlatas ao cargo. Coordenar as Seções de Máquinas Rurais, de Recuperação de Pontes de Madeira e Recuperação de Bueiros e Pontes de Concreto.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: Compete estabelecer as diretrizes da política de saúde do município, promovendo-a e editando medidas que previnam a ocorrência de doenças. Compete a assistência médica preventiva; a vigilância epidemiológica e sanitária; a promoção de programas de saúde; a defesa e fiscalização sanitária vegetal e animal, além do controle de exercício profissional vinculado à saúde e elaboração e fornecimento de produtos integrantes da farmácia básica municipal; desenvolver, executar e fiscalizar programas e convênios da pasta, firmados com outras esferas de governo e com a atividade privada.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMS: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS: Compete o apoio operacional da Secretaria da Saúde, zelando pelo perfeito funcionamento do órgão atuando no desenvolvimento e melhoria dos fluxos administrativos. Dar apoio administrativo e assistência direta e imediata ao titular da pasta na execução de suas respectivas atribuições e responsabilidades.

2.1. SETOR DE CONTABILIDADE E COMPRAS: Compete garantir a correta contabilização dos fatos, orçamentários e financeiro da Secretaria, através da aplicação de normas de contabilidade públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas. Auxiliar na prestação de contas de recursos recebidos por meio de termos de cooperação, de convênios, de acordos, de ajustes ou de qualquer outra modalidade. Elaborar as demonstrações contábeis, e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis. Emitir e controlar compras da Secretaria.

2.2. GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO DA SMS: Compete definir e coordenar a política de informação em saúde no âmbito municipal, monitorar e avaliar os Sistemas de Informação em saúde, elaborar, participar e coordenar estudos e projetos concernentes a área; Subsidiar as áreas de vigilância em saúde, planejamento, controle, regulação, avaliação e auditoria, com as informações necessárias a programação das suas ações e atividades, bem como a tomada de decisões; Assegurar a manutenção do fluxo de informações dos subsistemas, de acordo com a legislação vigente; Desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade da informação em saúde; Promover assessoria técnica para a elaboração de projetos, programas e implantação de atividades relativas à área de informação em saúde.

2.3. SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SMS: Compete a guarda e proteção dos materiais adquiridos, a entrega e distribuição dos materiais mediante requisições autorizadas aos usuários, manter atualizados os registros necessários. Controlar o recebimento, armazenagem e distribuição. Impedir divergências de inventário e perdas de qualquer natureza, assegurar que o material adequado, na quantidade devida, estará no local certo, quando necessário, por meio da armazenagem de materiais, de acordo com normas adequadas, objetivando resguardar, além da preservação da qualidade, as exatas quantidades.

2.4. SETOR DE TRANSPORTES, GARAGEM E OFICINA DA SMS: Compete controlar o setor de transporte diário de pacientes cadastrados SUS para hemodiálise, transporte de pacientes da fisioterapia cadastrados na ASSANDEF e na Unidade Sanitária, e transporte diário do pessoal da vigilância e fiscalização. Atendimento com transporte de pessoal a todos os eventos, campanhas e mutirões de final de semana. Transporte para tratamento fora de domicílio para os municípios de referência.

2.5. SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DA SMS: Compete coordenar as unidades básicas de saúde e demais setores, organizando e suprindo as necessidades físicas e de material de cada uma. Zelar pela manutenção e conservação das unidades de saúde integrantes desta secretaria.

2.6. SETOR CARTÃO SUS E RECEPÇÃO DA SMS: Compete coordenar a equipe de recepção dos usuários da Secretaria; coordenar

o encaminhamento de exames ao setor competente e médico autorizador; coordenar o trabalho de informações aos usuários quanto a liberação dos exames, mantendo um cadastro atualizado dos mesmos; exercer demais atividades correlatas ao Setor.

3. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA: Compete planejar e coordenar os serviços de enfermagem, organizar equipes de trabalho, escalas, bem como responder tecnicamente pelos serviços de enfermagem. Coordenar os programas relacionados e eventos relacionados a atenção básica. Coordenar e promover as ações de saúde bucal no município. Coordenar o cumprimento do horário de atendimento pelos dentistas da secretaria. Planejar e promover a saúde bucal no interior do município. Organizar e promover a educação para a saúde bucal através de palestras, seminários e outros. Coordenar a manutenção dos gabinetes odontológicos, bem como o controle de pedidos de material e equipamentos e sua manutenção. Apresentar relatório mensal das atividades ao secretário de saúde; exercer demais atividades correlatas ao cargo. Planejar e coordenar os serviços médicos prestados, assim como responder tecnicamente pelos serviços. Compete na avaliação contínua do perfil alimentar e nutricional da população e seus fatores determinantes. Nos serviços de saúde são avaliados dados de antropometria e consumo alimentar de todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto, idoso e gestantes. A VAN utiliza-se de estratégias de vigilância epidemiológica específicas permitindo o levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida para que sejam realizações locais de atenção nutricional observando-se as prioridades que contribuirão para a melhor decisão quanto ao cuidado a ser ofertado e também para que se realize da melhor forma possível o fluxo de atividades rotineiras integradas com outros sistemas e políticas públicas.A vigilância Alimentar e Nutricional potencializa o diagnóstico da situação de saúde, o território e grupos populacionais de risco, os fatores de agravos nutricionais e também serve de subsídio para o planejamento de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

3.1. PROGRAMAS E PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS: Compete coordenar os Programas e Projetos Interinstitucionais:
Primeira Infância Melhor: Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças através da ludicidade desde a gestação até os 6 anos de idade.
PAISM: Tem como atividade entrevistar mulheres nos bairros do município, coleta de roupas e calçados, entrega de doações, cadastramento de gestantes e centro do idoso, agendamento para exame de mamografia no Centro de Referencia da Mulher, curso de acolchoado e artesanato.
PACS: Política pública de saúde preventiva que tem como atribuições estimular a organização comunitária, fortalecer elos entre a comunidades e os serviços de saúde, coletar dados sobre aspectos sociais, econômicos, culturais e sanitários. Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência. Acompanhamento de gestantes e nutrizes, incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias, controle das doenças diarreicas, controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA), orientação quanto a alternativas alimentares, utilização da medicina popular, promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.
Unidade Móvel: Mutirões de saúde na zona rural, atendimento clínico, pediátrico, odontológico, coleta de CP, agendamento de mamografias, encaminhamento de exames e orientações.
E outros Programas que a Secretaria venha a aderir.

3.2. FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL: Compete a gestão da política, estratégias e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde que têm o medicamento como insumo essencial. O SUS organiza os insumos da Assistência Farmacêutica em listas de medicamentos sendo as listas de medicamentos essenciais (relação municipal de medicamentos essenciais/REMUME) e os medicamentos especiais de fornecimento obrigatório e regular através das farmácias das unidades básicas municipais. Coordenar a Farmácia Básica do Município, organizando o controle de estoque de remédios. Atender os usuários da farmácia básica, fazendo a entrega dos medicamentos. Organizar cadastro dos usuários, bem como dos medicamentos utilizados. Realizar o encaminhamento dos processos licitatórios referentes à medicação. Apresentar relatórios mensais ao Secretário; exercer demais atividades correlatas ao Setor.

3.3. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S/ESF'S: Após a definição do território de atuação de cada UBS, compete a programação e implementação das atividades, com a priorização de solução dos problemas de saúde mais frequentes, considerando a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea; O desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população e ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida; O desenvolvimento de ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis; A assistência básica integral e contínua, organizada à população adscrita, com garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial; A implementação das diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento; A realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas; A participação das equipes no planejamento e na avaliação das ações; O desenvolvimento de ações intersetoriais, integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde; e apoio a estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social.
Compostas das seguintes UBS'S: **3.3.1.PRADO, 3.3.2.PLANALTO, 3.3.3.SIMON BOLIVAR, 3.3.4.VILA REAL, 3.3.5.CAIC, 3.3.6.TABATINGA, 3.3.7.JOVELINO SANTANA, 3.3.8.SANTA ROSA, 3.3.9.DIVISA E 3.3.10.UNIDADE MÓVEL**.

4. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Compete coordenar a Atenção Especializada que compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade. Essa atenção contempla cirurgias ambulatoriais, procedimentos traumato-ortopédicos, ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radio diagnóstico, exames de ultrassonografia, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses.

4.1. TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD: Compete garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Neste setor são encaminhado pacientes para as referências hematologia adulta para HUSM e infantil para Turma do Ique ambas em Santa Maria; marcação de exame de eletroneuromiografia, marcação e retirada de exames e comprovante de fatura, exames de cintilografia; SAF, laboratório de prótese auditiva; Uruguaiana, marcação de consultas na clínica IRON e na SMS marcação de cirurgia, marcação e retirada de cadeira de roda e próteses e órteses e revisões; IJUI , marcação de cateterismo cardíaco, cirurgia cardiovascular, marcapasso, stend, bypass, cirurgia vascular via 10ºCRS, Lageado FUNDEF, labereoporino e fenda de palato; giruaprotese ocular AGHOS. Otorrino eneurologicas, BAGÉ, marcação via AGHOS, urologista.

4.2. REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO AIH: Compete elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde e em conformidade com o planejamento e a programação pactuada e integrada da atenção à saúde; monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas; monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial; monitorar e fiscalizar e o cumprimento dos critérios nacionais, estaduais e municipais de credenciamento de serviços; implementar a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos de saúde, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade.

4.3. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO: Compete o atendimento a recuperação de pacientes portadores das mais variadas deficiências causadas por acidentes, má-formação genética ou vício de postura.

4.4. CAPS I: Compete o atendimento individual e em grupos, atendimento em oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social.

4.5. CAPS AD: Compete a realização de atendimento individual e em grupos, atendimentos em oficinas terapêuticas, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; atendimento de desintoxicação.

4.6. UES PAM.

4.7. UES CARLOS IVONEY M. GUEDES.

4.8. CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE DO IDOSO: Responsável o acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo a integralidade da atenção, indo ao encontro das diferentes realidades e necessidades de saúde da população e dos indivíduos. Assegurar direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e reafirmando o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do SUS. Possui como foco principal o problema que pode afetar o idoso, a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária.

4.9. LABORATÓRIO DE FRONTEIRA: Compete a viabilização do diagnóstico de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública, bem como a promoção do controle analítico para a verificação da qualidade sanitária dos serviços prestados e de produtos, com as seguintes competências: fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, ambiental em saúde e sanitária no que se refere às ações laboratoriais em áreas de fronteiras; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Laboratórios de Referência Estadual; e colaborar no cumprimento dos Acordos Internacionais, nas áreas de prevenção e controle de doenças, produtos e serviços.

5. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Compete coordenar o acompanhamento da saúde da população através de um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde do indivíduo, da coletividade e ambiental pela intervenção nos problemas que podem desencadeá-los.

5.1. SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Compete coordenar o trabalho da Vigilância Sanitária no Município. Acompanhar o desenvolvimento de programas de controle e orientação sobre doenças endêmicas. Coordenar o trabalho de campo dos agentes da vigilância; exercer demais atividades correlatas ao Departamento.

5.2. SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR: Compete desenvolver ações de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores; criar, executar e monitorar projetos que visem a prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho; coordenar a equipe de vigilância do trabalhador; garantir a manutenção da notificação do SIST-RS, com qualidade de suas informações; elaborar relatório sobre as ações em saúde do trabalhador desenvolvidos pelo Núcleo Municipal.

5.3. SETOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL: Compete o conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde.

5.4. SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Compete conhecer o perfil dos agravos ocorridos no Município, monitorando a ocorrência de agravos de notificação compulsória e buscando conhecer os fatores relacionados à sua ocorrência, também coordena as ações necessárias à prevenção e controle de doenças transmissíveis, identificando mudanças de comportamento das doenças e atuando de forma oportuna e coordenada na ocorrência de surtos ou surgimento de doenças inusitadas. Compete os Serviços de Imunizações e SAE/CTA.

5.5. SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA MULHER: Compete desenvolver ações de promoção e proteção da saúde da mulher; criar, executar e monitorar projetos que visem a prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da mulher.

6. DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

6.1. SAMU.

6.2. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: Compete o desenvolvimento de atividades voltadas ao Turismo; realizar e fomentar as promoções de natureza social, cultural de forma integrada com as demais secretarias de governo; promover eventos turísticos; elaborar, desenvolver, executar e fiscalizar projetos e convênios da pasta, com outras esferas de Governo, bem como com a iniciativa privada. Desenvolver ações nas áreas de recreação e lazer.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMT: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TURISMO: Compete desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. Fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as políticas de governo. Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

2.1. CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA: Compete o funcionamento como importante fonte de informação turística e de utilidade pública para turistas de todas as nacionalidades e moradores da cidade. Este Setor está pronto para oferecer informações atualizadas e completas sobre os eventos que ocorrem na cidade, os atrativos turísticos, a infraestrutura, serviços e acessos, assim como Hotéis e Pousadas. Disponibiliza aos turistas guias e indicações turísticos, culturais, de compras, além de mapas da cidade e folhetos de locais para visitação. Além de divulgar a variada oferta turística e de lazer da cidade, oferecem atendimento personalizado, com a recomendação de programas e atividades adequados a cada perfil de turista, visando sempre a satisfazer suas expectativas e interesses.

2.2. SETOR DE LAZER: Compete o desenvolvimento de atividades de lazer em vários setores e áreas como no Parque do Batuva, buscando a integração entre a população incentivando uma melhor qualidade de vida no uso de espaços naturais e públicos.

2.3. CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS: Compete Coordenar o centro de informação turística e de utilidade pública para turistas de todas as nacionalidades e moradores da cidade. Oferecer informações atualizadas e completas sobre os eventos que ocorrem na cidade, os atrativos turísticos, a infraestrutura, serviços e acessos. Além de divulgar a variada oferta turística e de lazer da cidade, oferecem atendimento personalizado, com a recomendação de programas e atividades adequados a cada perfil de turista, visando sempre a satisfazer suas expectativas e interesses.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: Compete a coordenação da manutenção, conservação e expansão da iluminação pública; executar as atividades de limpeza, arborização e embelezamento das vias e logradouros públicos, parques e jardins; administrar os cemitérios públicos.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMSU: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. SETOR DE OFICINA DA SMSU: Compete promover a reparação ou substituição de peças, objetivando a adequada manutenção da frota municipal. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

3. SETOR DE CARPINTARIA DA SMSU: Compete coordenar o trabalho de recuperação e confecção do mobiliário e trabalhos em madeira em geral para a Prefeitura, assim como caixões fúnebres. Zelar pela manutenção dos equipamentos e maquinários da carpintaria. Apresentar relatório semanal de produtividade para o secretário; exercer demais atividades correlatas ao setor.

4. SETOR DE ILUMINAÇÃO: Compete coordenar os serviços de iluminação dos prédios municipais, semáforos e exercer demais atividades que visem o suporte na área de iluminação.

5. SETOR DE LIMPEZA URBANA: Compete os serviços de limpeza Urbana, promovendo a conservação, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação de vias e passeios públicos. Coordenar os serviços de limpeza e raspagem das vias e logradouros municipais; Realizar e colaborar nas ações de limpeza e manutenção dos meios-fios e ruas da cidade; Coordenar os serviços e servidores relacionados ao serviço de raspagem; Realizar demais atribuições relacionadas à função.

6. SETOR DE CEMITÉRIO: Compete os serviços de sepultamentos, registros dos óbitos nos livros, anotação nos registros nas plantas das quadras, manter os registros dos títulos de aforamento perpétuo e ser responsável pela manutenção e limpeza geral da área.

7. PRAÇAS E JARDINS: Compete os serviços de parques, jardins e bosques da cidade, promovendo a conservação, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação das espécies, tanto da fauna e flora, como na manutenção das características ambientais em todas as praças da cidade. Prestar assessoramento operacional à SMSU, coordenando os serviços e servidores da Equipe responsável pela construção e manutenção das Praças e parques municipais; Organizar e colaborar com ações de manutenção e reparos das praças do Município; Responsabilizar-se pela articulação e organização do trabalho da Equipe de Construção e Manutenção das Praças; Colaborar e organizar os serviços de conserto e melhorias dos Parques e Praças da cidade; Realizar pequenos serviços relacionados com a área das Praças ou auxiliar na sua realização.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL: Compete o desenvolvimento de atividades de assistência social direta e indireta; o desenvolvimento de ações voltadas ao auxílio dos necessitados e às entidades assistenciais e comunitárias, envolvendo o atendimento psicológico, jurídico e de assistência social; fomentar, desenvolver, acompanhar e fiscalizar os convênios e programas sociais de auxílio e inclusão social que envolve a pasta.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMAIS: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Compete a coordenação a execução da política pública de Assistência Social em âmbito municipal, tendo por função a assessoria técnica, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. Elaborar o Plano de Ação para o co financiamento das ações do governo federal, SUAS; Demonstrativo Sintético Financeiro dos Recursos do Co financiamento federal; Plano Plurianual e Plano Municipal Anual.

2.1. CRAS PRADO: Compete coordenar, articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS. Responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF.

2.2. CRAS ARMOUR: Compete Coordenar o funcionamento da unidade. Manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais. Coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS. Garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS. Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência.do CREAS. Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS. Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência.. Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos. Participar de reuniões periódicas com a equipe de Proteção Social Especial. Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários. Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade. Prestar assessoramento ao gestor em matéria relativa à sua área de competência. Subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social. Executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

2.3. CRAS VOLANTE: Compete coordenar, articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS. Responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF.

2.4. CREAS: Compete coordenar o funcionamento da unidade. Manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais. Coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS. Garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS. Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência.do CREAS. Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS. Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência.. Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos. Participar de reuniões periódicas com a equipe de Proteção Social Especial. Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários. Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade. Prestar assessoramento ao gestor em matéria relativa à sua área de competência. Subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social. Executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

2.5. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MENOR – CASA DO BEM: Compete assistir e orientar jovens menores e adolescentes vítimas de violências de qualquer tipo, buscando encaminhá-los proporcionando a melhor convivência em família e no seu dia a dia com outras pessoas.

3. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS: Compete coordenar o programa Bolsa Família, assumindo a interlocução entre a Prefeitura, o MDS e o Estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades. Assumir a interlocução, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade. Coordenar a interlocução com outras Secretarias e órgãos vinculados ao próprio Governo Municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

4. DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMAIS: Compete o apoio operacional da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, zelando pelo perfeito funcionamento do órgão atuando no desenvolvimento e melhoria dos fluxos administrativos. Dar apoio administrativo e assistência direta e imediata ao titular da pasta na execução de suas respectivas atribuições e responsabilidades.

4.1. SETOR DE CONTABILIDADE E COMPRAS: Compete garantir a correta contabilização dos fatos, orçamentários e financeiro da Secretaria, através da aplicação de normas de contabilidade públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas. Auxiliar na prestação de contas de recursos recebidos por meio de termos de cooperação, de convênios, de acordos, de ajustes ou de qualquer outra modalidade. Elaborar as demonstrações contábeis, e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis. Emitir e controlar compras da Secretaria.

4.2. SETOR REFEITÓRIO MUNICIPAL: Compete coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades do Refeitório Público Municipal integração deste com as demais secretarias; coordenar e fiscalizar as atividades do pessoal junto ao refeitório, mantendo um cadastro atualizado dos beneficiários; exercer demais atividades correlatas ao cargo.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Compete desenvolver as políticas públicas na área de cultura do Município; integrar os jovens às atividades culturais, recreativas, democratizando tais práticas como direito do cidadão; a administrar, desenvolver e executar convênios e ajustes da pasta, realizados pela Administração Municipal com outras esferas da Federação, o relacionamento com entidades educacionais privadas; a promoção da cultura em todas as suas atividades. Administrar o patrimônio artístico do município, apoiando e incentivando sua produção, além de manter a biblioteca pública municipal, museus e outros órgãos de difusão cultural.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMC: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CULTURA: Compete a formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Cultura que tem por objetivo fomentar a produção cultural, preservar e valorizar os ativos culturais no Município, bem como assessorar o Prefeito nos temas da Política Cultural. Comandar e supervisionar a execução das atribuições anteriores, bem como conduzir a Política Municipal de Cultura em toda a sua amplitude, integrando as ações da Secretaria com as políticas sociais que no seu conjunto dão efetividade aos direitos fundamentais da população. Responsável pela elaboração do Plano Municipal de Cultura e da captação de recursos para projetos culturais.

2.1. BIBLIOTECA PÚBLICA: Compete coordenar o trabalho desenvolvido na Biblioteca Pública. Coordenar a recepção do público no espaço da biblioteca. Elaborar projetos para a busca de recursos para a melhoria das instalações da biblioteca pública. Promover a integração da biblioteca com a sociedade; Exercer demais atividades correlatas ao Setor.

2.2. CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID CANABARRO: Compete coordenar o trabalho desenvolvido no Centro Cultural Casa David Canabarro. Coordenar a recepção do público nos referidos espaços e organizar o agendamento e coordenação de atividades públicas do governo ou da sociedade civil. Elaborar projetos para a busca de recursos para a melhoria das instalações e promover a integração dos mesmos com a sociedade; Exercer demais atividades correlatas ao Setor.

2.3. SETOR DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MUSICAIS E LITERÁRIAS: Compete implementar ações de fomento à produção cultural. Promover a criação artística do Grupo de danças e do Coral Municipal.

2.4. SETOR ESTAÇÃO CULTURA: Compete coordenar estação Cultura responsável pelo espaço de exposições artísticas e preservação local.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS: Compete o desenvolvimento de políticas habitacionais e assuntos fundiários no Município; é a responsável pela elaboração, execução e fiscalização de programas e ações habitacionais de interesse social; compete estabelecer as diretrizes da política para a área habitacional e fundiária do Município, desenvolvendo programas para as habilitações autossustentadas; coordenar a busca de recursos junto às demais esferas de governo, visando à construção de moradias populares; coordenar o trabalho de identificação de áreas para regularização fundiária; liberação de número predial para moradias que estão em áreas de propriedade do município, ocupadas por famílias de baixa renda e passíveis de regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11977/2009.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMHAF: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SMHAF: Compete implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população; Responsável por implantar e operar o sistema de informações das

necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais; por realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação; por propor e efetivar a política de regularização fundiária nas áreas pública e particular no território municipal; por elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município; por promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município; por estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos; por estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município e de forma integrada, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade; por estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população; por articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; por fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais; por realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, E MOBILIDADE URBANA: compete à implantação de políticas de trânsito e transporte do Município, incluindo a fiscalização das concessões de transporte coletivo, estudo permanente para a fixação de tarifas, fiscalização de transporte escolar, de cargas, dentre outros. Colaborar, como parte de ação conjunta, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN, Policias Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Forças Armadas, Corpo de Bombeiro Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública; desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população; planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança; desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade; promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos; contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; interagir com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), seguindo as diretrizes traçadas por aquele órgão e procurando adaptá-las à realidade da ordem pública do Município de Santana do Livramento; estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; promover cursos, oficinas, seminários e encontros.

1. ASSESSORIA DE GABINETE DA SMTTMU: Compete coordenar e organizar o expediente da secretaria, controlar a tramitação de processos, encaminhar às unidades subordinadas as diretrizes da política de governo, desempenhar atividades correlatas a Secretaria.

2. SETOR DE TRANSPORTE, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO: Compete a gestão das políticas municipais de trânsito, transporte e mobilidade e o exercício das atribuições e competências previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.Responsável pelo planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas públicas municipais de trânsito, transportes e mobilidade; pelas concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente; pelo estudo tarifário dos transportes públicos; pela fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público; pela coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de trânsito, transportes e mobilidade; pela coordenação, controle e execução da fiscalização do trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

3. SETOR FISCAL DA SMTTMU: Compete planejar e implantar medidas visando o melhor fluxo de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego; Vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos; Definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais; Promover a fiscalização do trânsito, autuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas; Estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito; Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito.

4. SETOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E ESTATÍSTICA DA SMTTMU: Compete coordenar, formatar e executar as ações de educação para o trânsito, levando para a comunidade as informações sobre trânsito, comportamento seguro, prevenção de acidentes e sobre a legislação de trânsito; formar parcerias com vistas à formação de pessoal, à realização de eventos específicos na área de trânsito para a comunidade, à especialização técnica dos servidores e garantir a qualidade do trabalho da equipe do Departamento; garantir um bom relacionamento com as Secretarias e Entidades envolvidas com projetos de trânsito e redução de acidentes; organizar a participação da SMTTMU em seminários, fóruns, conferências e em outros eventos importantes, em nível municipal, estadual, nacional e internacional, realizar eventos que contemplem todos os públicos da comunidade santanense, com abordagens relacionadas aos motoristas, pedestres, idosos, crianças e deficientes físicos; elaborar projetos de educação diferenciados, a fim de manter o público interessado em receber informações e disposto a modificar comportamentos nem sempre adequados; pesquisar as necessidades dos cidadãos e elaborar, a partir dela, projetos específicos, sempre com o objetivo de reduzir os acidentes de trânsito. Coletar dados estatísticos e alimentar o sistema de registro e estatística de trânsito com informações sobre a frota de veículos, acidentes de trânsito, ações de fiscalização e controle do trânsito realizadas no município para subsidiar ações a serem desenvolvidas no contexto das atividades educativas; Enviar relatórios ao DETRAN/RS, realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Os órgãos consultivos e de descentralização administrativa possuem as seguintes competências e atribuições gerais:

I – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR: Compete cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pelas RM; Efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes; Informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; Solicitar, por intermédio da Del SM, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município; Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet; Orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento; Remeter à Del SM a 2ª via das

Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética, para implantação no SERMILMOB, caso a JSM não seja informatizada; Realizar o carregamento dos arquios de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet; Manter atualizado um livro de registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet; Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário; Providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB; Validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada; Organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as 1ª vias das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, caso a JSM não seja informatizada; Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários; Providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no SERMILMOB; Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) (declaração de pobreza); Fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros; Organizar os processos de "arrimo de família", "notoriamente incapaz", "adiantamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "reabilitação", "2ª via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "anulação de eximição" e "reciprocidade do Serviço Militar", encaminhando-os à CSM, por intermédio da Del SM; Revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM); Averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber; Determinar o pagamento da taxa e multas militares, quando for o caso; Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar; Participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e o seu Regulamento; Organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI; Organizar e executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município; Verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fizer jus; Recolher à Del SM os certificados militares inutilizados.

II – CONSELHOS MUNICIPAIS: possuem competências e atribuições definidas por lei específica.

Art. 6º - A classificação das Secretarias quanto as dotações da Prefeitura Municipal passam a ser as seguintes:
02 – Gabinete do Prefeito
03 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Secretaria Municipal da Fazenda
05 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Secretaria Municipal de Obras
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
08 – Secretaria Municipal de Saúde
09 – Secretaria Municipal de Turismo
10 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
12 – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
13 – Secretaria Municipal de Cultura
14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
16 – Secretaria Municipal Geral de Governo
17 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
98 – Encargos Gerais do Município.

Art. 7º – O Organograma passa a ser o constante no Anexo I, disponível no site da Prefeitura: www.sdolivramento.com.br.
Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:348D171C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004

Aviso do Edital de Concorrência nº. 004 – Objeto: Obras de Pavimentação. Protocolo dos envelopes: até às 09h15min do dia 25/05/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio:
www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:91E05C21

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2018

Aviso Edital de Tomada de Preço 005/2018 - Objeto: Obras Diversas. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 11/05/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio
www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9D67E19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 24/04/2018, à servidora TEREZINHA MARTINS DA SILVEIRA, CPF 241.845.270-00, matrícula 34710, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, padrão 5, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.652/10.950 no valor de R$ 378,30 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 24/04/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:F4C32642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2018

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 4/2018. **Objeto**: Contratação da empresa SULSERRA Transp.e Turismo, concessionária de serviços regulares de transportes coletivos rodoviários de passageiros na linha Santo Augusto-RS/Ijuí-RS/Santo Augusto-RS para fornecimento de 500 passagens a serem distribuídas, aos usuários da SEHAS e SMS. **Contratada:** Sulserra Transporte e Turismo Ltda. **Valor Total:** R$ 7.795,00. **Base Legal:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de Abril de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:EF6FFBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3°ADITAMENTO CONTRATO 188/2017

Aditivo Nº.....: 003/2018 - Contrato Nº: 188/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA - ME
Valor.....: 9.495,52 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 24/04/2018 Término: 01/05/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2017
Recursos.....: Dotação: 1.026.4.4.90.51.00.00.00.00 (605)
Objeto.....: Contratação para execução de rede de captação de águas pluviais em trecho da Avenida do Comércio e Rua Guerino Boligon, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico (ANEXO II).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:AD7DCF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 081/2018

Contrato Nº..: 081/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: SULSERRA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Valor.....: 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2018 Término: 30/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação:
2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (446),
2.132.3.3.90.32.00.00.00.00 (567)
Objeto.....: Contratação da empresa SULSERRA Transp.e Turismo, linha Santo Augusto-RS/Ijuí-RS/Santo Augusto-RS para fornecimento de
500 passagens a serem distribuídas, as pessoas em situação de vulnerabilidade socia e econômica atendidas pela SEHAS, para realização de perícias junto ao INSS, e pacientes da SMS que são encaminhados a consultas, exames e procedimentos na cidade de Ijui/RS.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C6510EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Objeto: Aquisição de Notebooks e HD externo. Data e local da abertura dos envelopes: 08.05.2018, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 24 de abril de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B33FB588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.007, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Confere permissão de uso de bem público ao Grupo de Apoio à Diversidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público demonstrando nos autos do protocolo de nº 2018/ 5398;

D E C R E T A:

Art. 1º - Confere-se a permissão de uso do bem indicado no Art. 2º deste Decreto, ao Grupo de Apoio a Diversidade, inscrito na CNPJ nº 10.729.902.0001-17.

Art. 2º -Confere-se permissão de uso do bem abaixo descrito:

"A Sala de nº 17, com 20,80 m², situada no mezanino do Terminal Rodoviário de São Leopoldo, sito a Avenida Dom João Becker, 701, Centro, São Leopoldo, CEP 93010-010."

Art. 3º -A Permissão de uso **se dará até 31 de Dezembro de 2018**, a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por interesse público.

§ 1º O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Permissionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no estatuto social do permissionário.

§ 2º - Se o espaço físico cedido não for utilizado pelo Permissionário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente Decreto fica automaticamente revogado.

§ 3º - É vedado ao Permissionário transferir ou ceder este Decreto de permissão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no

todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 4º -Ficará a cargo do permissionário o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao consumo de água, telefone, condomínio e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências.

§ 1º - Fica o permissionário obrigado a realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o permitente desde logo;

§ 2º - Fica o permissionário sujeito a submeter à aprovação do permitente os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

§ 3º - O Permissionário deverá restituir o imóvel, finda a cessão de uso, no estado em que o recebeu;

Art. 5º -Incumbirá ao permissionário responder por qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do espaço físico cedido. Será ainda de responsabilidade da permissionária qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados, podendo a permitente, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

Art. 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico (SEDETTEC) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à permissionária.

Art. 7º -A permissão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de março de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ary José Vanazzi,** doravante denominado **PERMITENTE**, confere permissão de uso do bem abaixo descrito, com base no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.007/2018, ao **Grupo de Apoio à Diversidade -GAD**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.729.902.0001-17, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 701, sala 17, 2º piso, na Rodoviária de São Leopoldo, neste ato representado por seu representante legal ao final indicado, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, conforme condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a permissão de uso de espaço físico, por parte do permitente, da sala 17, situada no 2° andar da Rodoviária de São Leopoldo/RS, para uso do permissionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente permissão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A permissão de uso possui prazo determinado, com vigência até 31/12/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PERMITENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, sem gerar direito à indenização para ao PERMISSIONÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o espaço físico cedido não for utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO: O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Permissionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no estatuto social do permissionário.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO: Constituem obrigações do Permissionário:
I – utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;
II – a exceção da conta de luz, que ficará a cargo do Município de São Leopoldo, arcar com toda e qualquer despesa relativa ao consumo de água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PERMITENTE desde logo;
IV – submeter à aprovação da PERMITENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
V – restituir o imóvel, finda a cessão de uso, no estado em que o recebeu, conforme anexo Termo de Vistoria;
VI – consultar a PERMITENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;
VII – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
VIII – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço físico, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à PERMITENTE, a sua utilização indevida por terceiros;
IX - entregar à PERMITENTE toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao espaço físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Incumbirá ao PERMISSIONÁRIO responder por qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do espaço físico cedido. Será ainda de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados, podendo a PERMITENTE, se

assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente termo de cessão de uso. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, __ de ___ de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

Permitente

Permissionário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1CFC1C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.000, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.854.558,19 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no mesmo valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.725, de 15 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.854.558,19 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.23 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4510 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 110.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4510 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.97 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA (RUE) SAMU SALVAR
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4170 – Material de Consumo..... R$ 36.030,69
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROMOVER E AMPLIAR O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4170 – Material de Consumo..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.89 – AÇÕES CONJUNTAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4760 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.88 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4710 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 26.527,50
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4710 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 25.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD–ÁREA ADMINISTRATIVA
3.1.4.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 300.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 400.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 350.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO/ENCARGOS DA SEMSAD–ÁREA MÉD.E ALTA COMPLEX
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 350.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA VIGIL. EM SAÚDE
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.854.558,19

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.23 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4510 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4510 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 110.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.97 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA (RUE) SAMU SALVAR
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4710 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 36.030,69
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM. E AMPLIAR O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.89 – AÇÕES CONJUNTAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4760 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.88 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4710 – Material de Consumo..... R$ 26.527,50
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4710 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.050.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD–ÁREA VIGIL. EM SAÚDE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 130.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD–ÁREA MÉD. E ALTA COMPLEX.
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 350.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 1.854.558,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Março de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:BCB70807

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 08/2018 FHC - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a Licitação, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018 FHC**, Menor Preço por Lote – SRP**. OBJETO**: aquisição futura de **PÃES**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe por interesse público superveniente, conforme solicitação da Fundação demandante, através do Ofício nº 142/2018/DIR.FHC. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br..

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0B7DA06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018 FHC - SRP ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018 FHC**, Menor Preço por Lote –SRP**. OBJETO**: **aquisição futura de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**. **DATA DE ABERTURA:** 11 de maio de 2018 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:688AE2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2018 FHC - SRP ANTISSÉPTICOS E SANEANTES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2018 FHC**, Menor Preço por Lote –SRP**. OBJETO**: **aquisição futura de ANTISSÉPTICOS E SANEANTES, conforme solicitação do Núcleo de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**. **DATA DE ABERTURA:** 14 de maio de 2018 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:034C5DE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 004/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

CONTRATADO: SULAQUATICA EMPREENDIMENTOS SUBMARINOS LTDA - ME – CNPJ Nº: 74.744.608/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços subaquáticos (serviços de mergulho) especificamente para inspeção e realização de diversos trabalhos a serem realizados para a Diretoria de Operações, Diretoria de Manutenção de Esgotos e Diretoria de Manutenção Hidráulica e Eletro Industrial.

VALOR: O preço global para a prestação dos serviços é de R$ 1.342.641,77 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:A36950C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 23/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 23/2017

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor Geral Sr. Anderson Etter torna público os preços registrados no PE nº 23/2017, com

vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de estabilizadores, nobreaks e discos, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

TJC IMPORTADORA LTDA ME		
Lote	**CNPJ: 26.692.484/0001-70**	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
1	Nobreak, conforme anexo III – termo de referência.	**R$1.423,00**

PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI		
Lote	**CNPJ: 09.200.360/0001-01**	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
2	Estabilizador, conforme anexo III – termo de referência.	**R$415,00**

CREATIVE INFORMATICA LTDA		
Lote	**CNPJ: 05.022.996/0001-50**	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
3	HD de 600GB para servidor HP, conforme anexo III – termo de referência.	**R$1.771,60**

Lotes Pendentes de execução ou não adquiridos	**Descrição**	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote		
4	HD de 600GB para servidor Dell, conforme anexo III – termo de referência.	**Não adjudicado**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:C1EE8476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº008/2018 que tem por OBJETO – aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 09 de maio de 2018, as 08:30 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de abril de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:5DA418B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº009/2018 que tem por OBJETO – aquisição de equipamentos hospitalares, material permanente e veículo para uso na Unidade Básica de Saúde. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 09 de maio de 2018, as 10:30 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de abril de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:98A2C101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº010/2018 que tem por OBJETO – aquisição de veículo tipo minivan para uso na Unidade Básica de Saúde. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 10 de maio de 2018, as 09:00 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de abril de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D6CC05E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, A Tomada de Preços nº001/2018 que tem por OBJETO – construção de redes de água potável nas localidades de Linha Follmann, Linha Watcher e Santa Lúcia. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 14 de maio de 2018, as 09:00 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de abril de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:88D29F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 16/2018

Objeto: contratação de empresa para implantação de sistema informatizado de gestão de controle interno municipal. Torna Público para conhecimento dos interessados a NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2018, às 10 horas. O Edital de alteração poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de abril de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0A9A9E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene para as secretarias municipais. Data de abertura: 08/05/2018, horário as 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 12h30min às 18h30min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1E8063A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 044/2018

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 044/2018 – SESSÃO DE SORTEIO. O Departamento de Licitações do Município de Tramandaí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n° 335 e 360/2018, torna público, para conhecimento dos interessados,em especial dos inscritos ao Chamamento Público n° 044/2018,que realizará no dia **07 de maio de 2018 ás 14hs** ,a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do Edital de Concorrência Pública para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção (Aviso de Editais, Publicação/ suspensão/ Anulação/ Revogação) e/ou opção Portal da Transparência, opção Licitações (Editais de chamamento Público), opção Edital de Chamamento Público.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:460CB1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 080/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 080/2015. Contratada: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA . Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. O mesmo teve início na data de 13 de abril de 2015. PREGÃO PRESENCIAL 199/2015.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:52B0CA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 034/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 034/2016. Locador: JOANES CLEZAR MATTOS. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano, ou seja, até 07 de abril de 2019. O mesmo teve início na data de 30 de março de 2016. DISPENSA N° 017/2016.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:C13C1D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 025/18**, com **GILBERTO MOLLER - ME**, para fins prestação de serviços de confecção de estudo e laudo técnico de acordo com a Lei Municipal n° 3.610, de 21/06/16 e visita técnica de fiscalização, para o empreendimento Unidade de Reinserção e Profissional Tambo de Leite e Agroindústria, no valor unitário por hora de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), pelo período de execução de até 50 dias, a contar do dia 18/04/18. **Data da assinatura:** 20 de abril de 2018. **Contrato nº 026/18**, com **ANAOR AZEVEDO RAMOS**, para fins de Permissão exclusiva para fornecimento de bebidas para a 18ª Três Coroas em Festa pela PERMISSIONÁRIA, no valor unitário ofertado por ticket vendido para o Município, item 01 – R$ R$ 3,50, item 02 R$ 5,00, item 03 R$ 2,00 e item 04 R$ 2,00. **Data da assinatura:** 23 de abril de 2018.

Três Coroas, 25 de abril de 2018

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:B44BC09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATICA

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1148/2018, com a **GILBERTO MOLLER - ME**, para fins de prestação de serviços de confecção de estudo e laudo técnico de acordo com a Lei Municipal n° 3.610, de 21/06/16 e visita técnica de fiscalização, para o empreendimento Unidade de Reinserção e Profissional Tambo de Leite e Agroindústria, pelo prazo de 50 dias a contar de 18 abril de 2018, no valor unitário hora de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com base no Inciso IV, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 20 de abril de 2018.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:63FF484F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2018

EDITAL Nº 011/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR e ATENDENTES DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 005/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 25 e 26 de abril de 2018,** no horário das 8h30min às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, portando os seguintes documentos:

-Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
-Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Declaração de dependentes;
-Apresentar Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
-Apresentar original e cópia do curso de Especialização para o cargo de **Atendente de Creche.**

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME
47	PATRICIA LUCIANA DOS SANTOS LOPES
48	JOICE DOS SANTOS MARTINS DA LUZ
49	LARISSA SANTANA LEOTE
50	LUCIANA DA SILVA SARMENTO
51	PRICILA SALDANHA DE ARAUJO

PROFESSORES ANOS INICIAIS

Nº	NOME
45	RENATA DA SILVA
46	NARA SOLANGE CARVALHO RODRIGUES
47	ANA PAULA COUTINHO DE FREITAS
48	RENATA SCHERER DA SILVA
49	MARIA TERESINHA FAUSTINO VIEGAS ESSVEIN

ATENDENTES DE CRECHE

Nº	NOME
40	DAIANE TEREZINHA SCHNEIDER
41	GABRIELA KUHN GAEDKE
42	CLEMENTINA DA LUZ SANTOS

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR

Nº	NOME
09	JÉSSICA KUHN ALVES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de abril de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:24B3CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAR OBRA DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALY DE LIMA POETA, LOCALIZADA NA COXILHA VELHA - 2º DISTRITO TRIUNFO - RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de maio de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de Abril de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CD197D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 066/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Planalto Transportes Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 074/2017 por mais 12 meses, a contar de 12/03/2018
VALOR: R$ 17,05 por vale transporte de Tupanciretã/Cruz Alta/Tupanciretã
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DE451793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 067/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Viação União Santa Cruz Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 076/2017 por mais 12 meses, a contar de 12/03/2018
VALORES: R$ 23,90 por vale transporte de Tupanciretã/Santa Maria/Tupanciretã e R$ 92,95 por vale transporte de Tupanciretã/Porto Alegre/Tupanciretã
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F72A1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 068/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Objetiva Concursos Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 256/2017 por mais 30 dias, a contar de 11/04/2018, para que sejam concluídas todas as etapas do concurso público
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 16 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1407198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 069/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa – ME – AR Transportes
OBJETO: Substituição do motorista da Linha 19 – Contrato 190/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EB1B4315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 070/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa – ME – AR Transportes
OBJETO: Substituição do motorista da Linha 50 – Contrato 196/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DFE87CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 071/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: André Transportes – André dos Santos Castanho
OBJETO: Substituição do motorista da Linha 21 – Contrato 191/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2606CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 072/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 088/2017 por mais 12 meses, a contar de 18/03/2018
VALOR: R$ 1.200,00 mensais
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 16 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:569F3B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 074/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Disney Ribeiro Genro
OBJETO: Altera valor por aumento de quilometragem da Linha 28 - 125 km diários – Contrato 192/2016
VALOR: R$ 3,24 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E1B80BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 075/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo da Silva Silva
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 30 – 73 km diários - Contrato nº 057/2015
VALOR: R$ 6,40 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6A9FE8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 076/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Regina Barbosa da Silva – ME
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 31 – 55 km diários - Contrato nº 058/2015
VALOR: R$ 6,98 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0A8FB146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 077/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Bressa & Cia Ltda - ME
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 43 – 96 km diários - Contrato nº 067/2015
VALOR: R$ 3,64 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:009C7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 078/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Anderson da Silva Pinheiro
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 54 – 95 km diários - Contrato nº 046/2017
VALOR: R$ 3,63 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 36/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F2629863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 079/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cleiton Davila Callai
OBJETO: Altera Cláusula Oitava do contrato nº 018/2018 – Locação de Imóvel destinado a Casa de Passagem
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 206/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5A1CE6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 080/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Felipe da Silva Machado - ME
OBJETO: Substituição do motorista da Linha 09 – Contrato 268/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:65A7E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 081/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Substituição do veículo e do motorista da Linha 22 – Contrato 266/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A537AC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 082/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Substituição do veículo e do motorista da Linha 29 – Contrato 056/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:54F6FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 083/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Substituição do veículo e do motorista da Linha 46 – Contrato 194/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7898D529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 084/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Solução Ambiental Eireli
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 135/2014 por mais 12 meses, a contar de 01/05/2018
VALOR: R$ 100.388,38 mensais
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2014
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:69A3EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 084/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Solução Ambiental Eireli
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 135/2014 por mais 12 meses, a contar de 01/05/2018
VALOR: R$ 100.388,38 mensais
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2014
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:822DBDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 085/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cedilaine Rosane Basso - ME
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 10 – 51 km diários - Contrato nº 044/2015
VALOR: R$ 5,40 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5BBAE545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 086/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Felipe da Silva Machado - ME
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 09 – 60 km diários - Contrato 268/2017
VALOR: R$ 5,32 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D0FE2551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 087/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa – ME – AR Transportes
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 19 – 126 km diários - Contrato 190/2016
VALOR: R$ 3,22 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:43C2D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 088/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rodrigo Malheiros Kersting – Malheiros Transportes
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 24 – 88 km diários - Contrato 053/2015
VALOR: R$ 3,92 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AE40F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 089/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ailton Oliveira Marian – AM Transportes
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 48 – 146 km diários - Contrato 304/2017
VALOR: R$ 3,17 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D0C6C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 090/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manuel Luiz Machado Lopes
OBJETO: Acrescenta mais uma dotação orçamentária para cobertura das despesas do contrato nº 250/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2241/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D74C9EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 091/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: André Transportes – André dos Santos Castanho
OBJETO: Altera valor por aumento de quilometragem da Linha 21 – 69 km diários - Contrato 191/2016
VALOR: R$ 4,41 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:599324E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 092/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: OI S.A – Em recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 092/2017 por mais 12 meses, a contar de 01/04/2018
VALOR: R$ 3.382,67 mensais
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 15/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3020A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 093/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: LO Gonçalves Comércio e Construções Eireli - ME
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 152/2017 por mais 90 dias, correspondente ao período de 19/04/2018 a 17/07/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 16 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:402C96D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 094/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa – ME – AR Transportes
OBJETO: Altera valor por redução de quilometragem da Linha 51 – 116 km diários - Contrato 197/2016
VALOR: R$ 4,00 por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DD65D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 095/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ivonir José Maciel da Silva - ME
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 32 – Contrato 265/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FBFE4297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Seikou Comércio de Motocicletas Ltda
OBJETO: Aquisição de uma Motocicleta nova, zero quilômetro, destinada ao Sorteio de Prêmios do IPTU Premiado 2018
VALOR: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias, contados da data do envio do Empenho
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:25E28657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 264/2017

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a rescisão unilateral do Contrato nº 264/2017, referente ao Pregão Presencial nº 34/2017, firmado com a empresa **GABRIEL DE OLIVEIRA PAIXÃO - ME,** cujo objeto era a locação de veículo para realização do transporte escolar da Linha 33, a contar de 24 de abril de 2018, com base na decisão exarada em processo administrativo especial. Também torna público que a Contratada foi penalizada com suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de dois anos.

Tupanciretã, 23 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8ABC5B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 040/2015

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a rescisão unilateral do Contrato nº 040/2015, referente ao Pregão Presencial nº 38/2014, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS SILVEIRA FILHO - ME,** cujo objeto era a locação de veículo para realização do transporte escolar da Linha 05, a contar de 24 de abril de 2018, com base na decisão exarada em processo administrativo especial. Também torna público que a Contratada foi penalizada com suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de dois anos.

Tupanciretã, 23 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4631C73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 18/2018 - às 8h e 30min do dia 16 de maio de 2018, que visa à aquisição de peças para Motoniveladora, compatível com equipamento Case, modelo 845B.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 24 de abril de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:C0E37A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação da Editora Amigos da Natureza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, para fornecimento de 500 exemplares do encarte "Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: dê voz a quem não tem", para serem distribuídos aos pais e participantes da palestra com a Promotora Dra. Ana Paula Mantay, no dia 16 de maio, pelo valor total de R$ R$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais), com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Tuparendi/RS, 24 de abril de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:A9BCB2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TRANSMARCKER VIAGENS LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 08 do Contrato Administrativo nº 018/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 13 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:27DDB71B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CARMEM E. DE BORBA & CIA LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 10 do Contrato Administrativo nº 021/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 05 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:A4168B53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 15 do Contrato Administrativo nº 014/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 22 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:0E32E5ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 12 do Contrato Administrativo nº 014/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 15 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:2963BF0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 09 do Contrato Administrativo nº 014/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 17 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:FB70EEC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 05 do Contrato Administrativo nº 014/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 50 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:28DE53BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 07 do Contrato Administrativo nº 014/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 21 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:0FC65CD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 16 do Contrato Administrativo nº 014/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 36 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:8C8B8BBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 06 do Contrato Administrativo nº 017/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 55 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:0902832C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o trajeto de nº 04 do Contrato Administrativo nº 017/2018, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, acrescendo quantitativos ao objeto, ou seja, mais 41 km diários ao trajeto. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:38D2634F

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de palestrante para o X Fórum Internacional de Educação e XIV Fórum Nacional de Educação "Os eixos organizacionais do currículo: a busca pelo desenvolvimento humano e suas diversidades". Contratada: Joana do Prado Puglia. Valor: R$ 900,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:FA48ED29

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2018, que registrou os preços de Fraldas infantis e geriátricas. Data da assinatura: 10/04/2018. Validade: 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:6689EBEF

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de palestrante para o X Fórum Internacional de Educação e XIV Fórum Nacional de Educação "Os eixos organizacionais do currículo: a busca pelo desenvolvimento humano e suas diversidades". Contratada: Viviane Inês Weschenfelder. Valor: R$ 900,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:3CC62D2E

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de palestrante para o X Fórum Internacional de Educação e XIV Fórum Nacional de Educação "Os eixos organizacionais do currículo: a busca pelo desenvolvimento humano e suas diversidades". Contratada: Zita Ana Lago Rodrigues. Valor: R$ 5.000,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:1D7E738A

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de palestrante para o X Fórum Internacional de Educação e XIV Fórum Nacional de Educação "Os eixos organizacionais do currículo: a busca pelo desenvolvimento humano e suas diversidades". Contratado: Renato José Casagrande - ME. Valor: R$ 5.000,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C6EC4E11

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de palestrante para o X Fórum Internacional de Educação e XIV Fórum Nacional de Educação "Os eixos organizacionais do currículo: a busca pelo desenvolvimento humano e suas diversidades". Contratado: J C F Santos - ME. Valor: R$ 6.770,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:065897FD

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de palestrante para o X Fórum Internacional de Educação e XIV Fórum Nacional de Educação "Os eixos organizacionais do currículo: a busca pelo desenvolvimento humano e suas diversidades". Contratada: Oficina de Pergunta Consultoria e Assessoria Ltda. Valor: R$ 6.745,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:91363041

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PROGETTO SUL LTDA ME. Aditou-se por mais 180 dias o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 135/2015, respectivamente ate 07/11/2018 oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 069/2015. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 13/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:F3296CF3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA ROSA. Aditou-se o valor do Contrato Administrativo nº 008/2016, oriundo do Edital da Concorrência nº 078/2015, reajustando o valor contratual em 10%, ou seja, mais R$ 300,00 mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 11/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:68CFD353

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Campedelli Centro de Fisioterapia Ltda Me, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 005/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de fisioterapia. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/04/2018.

TERMO DE ADESÃO 015/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAMPEDELLI CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de fisioterapia". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 05/03/2019. Valor: conforme edital. Data: 13/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:CF800029

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. A única empresa participante do certame foi HABILITADA. A abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta Econômica será no dia 27/04/2018, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade.

Venâncio Aires, 24 de abril de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:4DE0890F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa NYTROGEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Sendo assim, a abertura do envelope nº 02 – proposta será no dia 26/04/2018 às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade.

Venâncio Aires, 24/04/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:DE334527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2018

Autoriza a unificação dos lotes 07 (sete) e 09 (nove), da Quadra C-1 (C um), pelo cadastro municipal é Quadra 29 (vinte e nove), situado na Praia Rainha do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de FRANCISCO DEQUI.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 07 (sete) e 09 (nove) da Quadra C-1 (C um), pelo cadastro Municipal nº 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizado na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **FRANCISCO DEQUI**, conforme matrículas nº 32.630 e 32.631 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 07** (sete) da Quadra **C-1** (C um), pelo cadastro municipal 29 (vinte e nove), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 07 (sete), unificado da Quadra **C-1** (C um), pelo cadastro municipal 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de largura na frente e mesma nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com o Lote nº 11 (onze); ao ***Sul***, com os Lotes 01 (um), 02 (dois) e parte do Lote 03 (três); ao ***Leste*** com a Rua 2-E (dois E) atual Rua Ametista, onde faz frente; a ***Oeste,*** com o Lote nº 06 (seis) e 08 (oito), distando 25,00 m (vinte e cinco metros) da esquina da Av. "C" atual Av. Central, estando o quarteirão formado ainda pela Rua 3-E atual Rua Marfim e Parque XI, situando-se no lado impar da Rua 2-E (dois E) atual Rua Ametista; e mais um Prédio Residencial em Alvenaria, tendo de área construída 210,25 m² (duzentos e dez metros e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme plantas aprovada através do processo nº 467/74 de 28/08/1974.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 23888/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F0DBD0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2018

Cria elemento de despesa e abre crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 1991**, de 03 de abril de 2018, **Decreta:**

Art. 1º Cria elemento de despesa e abre crédito especial no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	824	44.90.30/0001	Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7206FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.029.151,00 (um milhão vinte e nove mil e cento e cinqüenta e um reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, dos Art. 5º Art. 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.029.151,00 (um milhão vinte e nove mil e cento e cinqüenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	206.100,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção de Secretaria de Educação		
Elemento	12	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	284	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	140.000,00
Elemento	287	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	381.051,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	303	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	24.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	333	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	70.000,00
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos Municipais		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	156.100,00
Elemento	367	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	50.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	01	31.90.08/0020	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00
Elemento	11	33.90.35/0020	Serviços de Consultoria	R$	40.000,00
Elemento	15	44.90.52/0020	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2011	Alimentação Escolar - Educação Infantil Pré-Escola		
Elemento	247	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	24.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	43	33.90.32/0020	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	52.710,00
Elemento	45	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré- Escola		
Elemento	219	33.90.32/0020	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	63.403,00
Proj/Ativ		2026	Conselho Municipal de educação		
Elemento	273	33.90.14/0020	Diárias - Civil	R$	10.000,00
Elemento	274	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	25.000,00
Elemento	275	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Elemento	276	44.90.52/0020	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	45.000,00
Proj/Ativ		2083	Renovação de Frota		
Elemento	277	44.90.52/0020	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	58.528,00
Elemento	279	44.90.52/0020	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	56.410,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1004	Construção, Ampliação e Reforma da Canalização		
Elemento	315	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	341	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Elemento	344	44.90.52/0001	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	10.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da secretaria		
Elemento	168	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C8E1D9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2018

Autoriza a unificação dos lotes 13 (treze) e 15 (quinze) da Quadra F-6 (F seis), pelo cadastro municipal Quadra 37 (trinta e sete), situado na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ROLANDO RAUL MORO.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 13 (treze) e 15 (quinze) da Quadra F-6 (F seis), pelo cadastro municipal Quadra 37 (trinta e sete), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado na Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ROLANDO RAUL MORO**, conforme matrículas nº 98.420 e 102.278 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 13** (treze) da Quadra **F-6** (F seis), pelo cadastro municipal Quadra 37 (trinta e sete), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 13 (treze) e 15 (quinze), que farão parte de um único Lote denominado **Lote 13** (treze), da Quadra F-6 (F seis), que pelo cadastro Municipal Quadra 37 (trinta e sete), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com a área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente a Leste, com a Rua Estremosas, antiga Rua 5-B (cinco B); 24,00m (vinte e quatro metros) nos fundos a Oeste, com os lotes 14 (quatorze) e 16 (dezesseis); 25,00m (vinte e cinco metros) ao Norte, com o lote 17 (dezessete) e 25,00m (vinte e cinco metros) ao Sul, com o lote 11 (onze), distando 72,00m (setenta e dois metros) da Avenida Norte, estando o quarteirão formado pela Rua das Estremosas, antiga Rua 5-B (cinco B); Avenida Paraguassú, antiga Alameda 1 (um), Avenida Norte e limites do Loteamento.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1099/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:422BAF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2018

Dispõe sobre a utilização do Parque de Eventos e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de utilização dos espaços públicos existentes no Parque de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer valores e as respectivas formas de pagamento para uso do referido espaços públicos;

Considerando que os valores arrecadados se destinarão à manutenção e conservação desses locais;

Considerando a necessidade de definir com transparência a autorização de uso do Parque de Eventos do Município;

DECRETA:

Art. 1º A ocupação por particulares, instituições, empresas ou pessoas físicas, das dependências do parque de eventos municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto**.**

Art. 2º A ocupação dos espaços públicos referidos no artigo anterior fica condicionada à conveniência e oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

Art. 3º A ocupação para eventos esportivos, artísticos, culturais e outros em que ocorra a cobrança de ingressos ou inscrições, será sempre remunerada mediante valores fixados em Portaria ou Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a ocupação para eventos promovidos por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, sempre que a receita for destinada às atividades fins das mesmas instituições ou para campanhas apoiadas pelo Poder Público.

Art. 4º Os eventos a serem realizados por particulares, sem cobrança de ingresso, terão descontos de 50% (cinqüenta por cento) sobre os valores fixados em Portaria.

Art. 5º As instituições que desejarem a utilização do Parque de Eventos do Município deverão solicitar á Secretaria Municipal de Turismo Agricultura Meio Ambiente Esporte e Lazer, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, especificando:

I - nome completo da entidade e representantes legais:
II – data da utilização;
III – horário previsto para início e término do evento;
IV – número aproximado de participantes;
V – finalidade da utilização.

Art. 6º A utilização gratuita somente será deferida para eventos em que não seja cobrado ingresso ou cuja receita líquida seja integralmente destinada aos objetos sociais das instituições filantrópicas ou beneficentes, bem como, eventos apoiados ou realizados pela Administração Municipal.

Art. 7º Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar contrato ao termo de autorização de uso, recolhendo antecipadamente o valor definido em Portaria ou prestar garantia de pagamento.

Art. 8º Em função da natureza ou do porte do evento a Administração Municipal poderá, no ato do deferimento do pedido de ocupação, fixar a contraprestação em percentual sobre o resultado da bilheteria, ficando assegurado, no mínimo o pagamento do valor fixado da Portaria.

Art. 9º Será de inteira responsabilidade da pessoa, empresa ou instituição que promover o evento a responsabilidade pelos valores cobrados pelo ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas utilizadas nas apresentações públicas, bem como, o recolhimento dos valores alusivos a direitos autorais.

Art. 10. A pessoa, empresa ou instituição promotora do evento deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua realização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor estipulado no Contrato ou Termo de Autorização de Uso.

Art. 11. A pessoa, empresa ou instituição promotora do evento fica responsável por quaisquer danos que, por ocasião de sua realização, forem causadas ao patrimônio do Paque de Eventos Municipal, ficando, ainda, sujeita as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 12. Cabe à Secretária Municipal do Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Esporte e Lazer que tem a competência para gestão e administração do Parque Municipal de Eventos vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatar qualquer irregularidade ou ocorrência de sinistro durante o período de utilização.

Art. 13. A irregularidade de que trata o artigo anterior poderá ser motivo para que a Secretaria de Turismo Meio Ambiente e Agricultura Esporte e Lazer negue futuras autorizações à mesma instituição, ou só conceda-as mediante depósito prévio de caução, em valor a ser fixado pela Administração Municipal.

Art. 14. A classificação dos eventos e a respectiva fixação dos preços públicos serão regulamentados por Portaria e ou Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:928CD6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2018

Autoriza a unificação dos lotes F47 e F48 da Quadra "F", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JAIRO COELHO DA SILVA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes F47 (F quarenta e sete) e F48 (F quarenta e oito) da Quadra "F", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JAIRO COELHO DA SILVA**, conforme matriculas nº 72.016 e 72.017 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote F47 (F quarenta e sete) da Quadra "F", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Enseada, Lagos de Xangri-Lá, localizado nos fundos da praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído dos Lotes F47 (quarenta e sete) e F48 (quarenta e oito), que farão parte de um único Lote denominado Lote 47 (quarenta e sete), da Quadra F, medindo 29,78m (vinte e nove metros e setenta e oito centímetros) de frente, confrontando-se a Sudeste com a Circulação 01, e 28,74m (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros) nos fundos, confrontando a Noroeste com a área de uso comum 26; 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente a fundos, na confrontação Nordeste, lado direito, com o lote F46; 30,00m (trinta metros) a Sudoeste, lado esquerdo, onde divide-se com o lote F49, tendo área real privativa de 877,70m2 (oitocentos e setenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.411,16 m2 (hum mil e quatrocentos e onze metros e dezesseis decímetros quadrados), área real total de 2.288,86 m2 (dois mil e duzentos e vinte e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003174, distando 236,41m (duzentos e trinta e seis metros e quarenta e um centímetros) da esquina da Circulação 19, localizado no quarteirão formado pela Circulações 1,7,19 e Muro de divisa a Noroeste.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5781/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:61DFD7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2018

Dispõe sobre a cobrança de ingressos no VIII Rodeio Crioulo Estadual de Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1900, de 22 de novembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º O ingresso para o evento VIII Rodeio Crioulo Estadual de Xangri-Lá, a ser realizado no Município de Xangri-Lá, nos dias 19 à 22 e abril de 2018, no Parque Municipal de Eventos, será cobrado observando os seguintes valores:

I – Adultos – R$ 5,00 (cinco reais);

II – Estudantes e idosos – R$ 3,00 (três reais);

III – Crianças até 12 anos e pessoas com deficiência – ISENTO;

IV – Apresentando o Cartão Tradicionalista – ISENTO.

Art. 2º Para fazer jus aos valores indicados nos incisos II e III do artigo anterior, é indispensável a apresentação de carteira de estudante, carteira de identidade (para idosos acima de 60 anos) e carteira de deficiente, respectivamente, no momento da aquisição do ingresso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FAE9ADD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Objeto: "Registro de Preços, visando aquisição de tintas e diluentes, com o objetivo de manutenção de Sinalização Viária Horizontal, devidamente certificados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e que atendam aos quais couberem, as normas de qualidade da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas/ Norma Brasileira, a fim de atender as demandas de manutenção e implantação de Sinalizações Viárias, conforme Resolução nº 236/07 – DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito e artigo 90 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrições detalhadas dos itens, constantes no Anexo I do Edital Licitatório, atendendo necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana", do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Unitário. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CÁSSIO J. HACKENHAAR & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.064.341/0001-19					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	Tinta para Demarcação Viária acrílica, na Cor Branca, Pad. Der 3,16 ABNT/NBR, Base Solvente Toluol. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	100	RESICOLOR	R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)
2	Tinta para Demarcação Viária Acrílica, na Cor Amarela, Pad. Der 3,16 ABNT/NBR, Base Solvente Toluol. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	100	RESICOLOR	R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)
3	Tinta para Demarcação Viária Acrílica, na Cor Vermelha, Pad. Der 3,16 ABNT/NBR, Base Solvente Toluol.	Embalagem	5	RESICOLOR	R$ 181,00 (cento e oitenta e

	A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.				um reais)
4	Tinta para Demarcação Viária, na Cor Azul, Pad. Der 3,16 ABNT/NBR, Acrílica, Base de Solvente Toluol. Embalagem deverá conter nome de fabricante, data da fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	5	RESICOLOR	R$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos)
5	Tinta para Demarcação Viária Acrílica, na Cor Preta, Pad. Der 3,16 ABNT/NBR, Base Solvente Toluol. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	5	RESICOLOR	R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
6	Tinta para Demarcação Viária, na Cor Branca, Base D'Água, atendendo as normas vigentes da ABNT. A embalagem deverá conter nome de fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	100	RESICOLOR	R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
8	Tinta Bicomponente (Plástico à Frio) na Cor Branca, à Base de Resinas Metacrílicas Livres de Solventes. Conter Pigmentos Opacificantes e Inertes, Aditivos e Agentes Endurecedores; Dois componentes: Líquido e Pó (Agente Endurecedor); O aplicador e os materiais utilizados, deverão garantir uma Retrorrefletância Mínima em Seco, de: 400 MCD/LUX/M². Embalagem de 18 litros.	Embalagem	50	RESICOLOR	R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)
10	Solvente Especial para Diluição de Tinta, à Base de Toluol, compatível com a composição química das tintas para Demarcação Viária, atendendo as normas vigentes da ABNT. A embalagem deverá conter nome de fabricante, data da fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	100	RESICOLOR	R$ 119,22 (cento e dezenove reais e vinte e dois centavos)
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA– CNPJ Nº 26.979.673/0001-29					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
7	Tinta para Demarcação Viária, na Cor Amarela, Base D'Água. A embalagem deverá conter nome de fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 18 litros.	Embalagem	100	SANTA COR	R$ 159,34 (cento e cinqüenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
9	Tinta Bicomponente (Plástico à Frio) na Cor Amarela, à Base de Resinas Metacrílicas Livres de Solventes. Conter Pigmentos Opacificantes e Inertes, Aditivos e Agentes Endurecedores; Dois componentes: Líquido e Pó (Agente Endurecedor). O aplicador e os materiais utilizados, deverão garantir uma Retrorrefletância Mínima em Seco, de: 400 MCD/LUX/M². Embalagem de 18 litros.	Embalagem	50	RODO VIAS	R$ 423,36 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão. ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:1B1B6BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Objeto: "Registro de Preços, visando aquisição de equipamentos para Parques Infantis, incluindo montagem e instalação de Brinquedos Pró-Infância e playgrounds, para uso nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Alvorada/RS, conforme descrições detalhadas dos itens, constantes no Anexo I do Edital Licitatório, atendendo solicitação emitida e expedida pela Secretaria Municipal de Educação", do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Unitário. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ALCI N. BECKER & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.052.779/0001-38					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	Gira Gira – Carrossel, com diâmetro de 100 cm e altura de 55 cm, composto por três partes: base, assentos e volante; Base com Textura Antiderrapante e Volante Central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três Assentos Anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem; Composto com Aditivos Antiestático e Aditivo Anti-UV, que protejam contra Raios Solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da Vida Útil; Em diversas cores; Não Tóxico. O produto deverá conter Manual de Instrução em Português, para montagem, instalação e uso do brinquedo.	Unidade	11	XALINGO	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
ALISSON LUÍS ULRICH – CNPJ Nº 05.607.354/0001-12					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
7	Parque Com Estrutura Principal (Colunas) de Madeira Plástica, medindo mínimo 9 x 9 cm, revestido com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado, Cor Itaúba, contemplando o parque: Ø 2 plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com 1 mt x 1 mt com itaúba com cantos em perfil dobrado, para encaixe das colunas em Madeira Plástica de 9 cm x 9 cm, cobertura em Plástico Rotomoldado Estilo Pirâmide, de 1,30 x 1,30 mt. Ø 1 Tobogã em Plástico Rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado à torre, com Painel de Plástico Rotomoldado e ao piso com Seção de Saída em Plástico Rotomoldado. Ø 1 Balanço com Assentos em Plástico Rotomoldado, Correntes de Elo longo 5 mm com 1,20 mt de comprimento, Estrutura de Aço Tubular com pés de 1" ½ de diâmetro, com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2", parede 2 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com Tubo de Encaixe. Para fixar na torre, suporte com Travessa de Itaúba. Ø 1 Jogo da Velha com posto por 9 Cilindros em Plástico Rotomoldado Colorido, com as letras "x" e "o" em Auto Relevo, na Cor Preta. Fixados na torre, com tubo de 1" parede 2mm. Ø 1 Escada de Acesso em Aço Tubular Retangular, de 30 mm x 50 mm, com parede de 1,50 mm e 2mts de comprimento, com corrimão de 1" parede 2mm, com 7 degraus em Madeira de Itaúba, medindo 0,70 mt de comprimento x 0,15 de largura e 2 cm de espessura. Ø 1 Rampa de Cordas, com Estrutura Tubular de Aço, com diâmetro de 1 ½" parede 2mm, com travessas de 1 ¼ ", com parede de 2mm, corda com diâmetro de 12,00 mm, com uniões em Plástico Injetado, parafusos nas cordas, para maior segurança. Ø 1 Escorregador Simples Ondulado, em Fibra de Vidro, com secção de deslizamento de 2,60 mt de comprimento e 0,95 de largura, com acabamento em Ge/Coat. Ø 1 Escada de Madeira, com 2mts de comprimento, com vários tacos de 10 cm por 6 cm. Com Assoalho em Itaúba e Travessas em Itaúba. Nas laterais com corrimão de 1" parede de 2mm. Ø 1 Tubo Horizontal em Plástico Rotomoldado Redondo, medindo 1,80 mt de comprimento x 80 cm de abertura, fixado na torre, com painel de Plástico Rotomoldado, com colarinho de no mínimo 10 cm.	Unidade	20	ELOSUL	R$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais)
LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ Nº 12.153.969/0001-81					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
2	Túnel Lúdico em Polietileno, com altura de 97cm, largura de 87 cm e comprimento de 214 cm, em Estrutura Rotomoldado, em formatos diversos; Módulos Auto-Encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como Entrada e Saída; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo Processo de Rotomoldagem, composto com Aditivos Antiestático e Aditivo Anti-UV, que protejam contra Raios Solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da Vida Útil; Peças Multicoloridas; Não Tóxico. O produto deverá conter Manual de Instrução em Português, para montagem, instalação e uso do brinquedo.	Unidade	11	BRINK MOBIL	R$ 1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais)

3	Gangorra com Manoplas Duplas, com largura de 40 cm, altura de 47 cm e comprimento de 151 cm; Base Para Apoio dos Pés, Antiderrapante; Assento Anatômico e Antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Polietileno pelo Processo de Rotomoldagem, composto com Aditivos Anti-Estático e Aditivo Anti-UV, que protejam contra Raios Solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da Vida Útil; Em diversas cores; Não Tóxico. O produto deverá conter Manual de Instrução em Português, para montagem, instalação e uso do brinquedo.	Unidade	11	BRINK MOBIL	R$ 300,00 (trezentos reais)
4	Escorregador Grande em Polietileno, com altura de 128 cm, largura de 59 cm e comprimento de 205 cm; Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada, através de Barras de Polietileno Laterais ou Central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo Processo de Rotomoldagem, composto com Aditivos Anti-Estático e Aditivo Anti-UV que protejam contra Raios Solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da Vida Útil; Peças Multicoloridas; Não Tóxico. O produto deverá conter Manual de Instrução em Português, para montagem, instalação e uso do brinquedo.	Unidade	11	BRINK MOBIL	R$ 800,00 (oitocentos reais)
5	Casinha de Boneca Multicolorida, com altura de 143 cm, largura de 131 cm e comprimento 161 cm, com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: Janelas de Correr, Porta Vai e Vem, Tábua de Passar Com Ferro, telefone, pia e fogão; Balcão Externo na Janela (apoio para braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo Processo de Rotomoldagem, composto com Aditivos Antiestático e Aditivo Anti-UV, que protejam contra Raios Solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da Vida Útil; Peças Multicoloridas; Não Tóxico. O produto deverá conter Manual de Instrução em Português, para montagem, instalação e uso do brinquedo	Unidade	11	BRINK MOBIL	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA– CNPJ Nº 08.389.121/0001-89

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
6	Parque com Estrutura Principal (Colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9 x 9 cm, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno Pigmentado, Cor Itaúba, contemplando o parque: Ø 1 plataforma confeccionada em Madeira Plástica, estruturada com 1 mt x 1 mt, com itaúba com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em Madeira Plástica de 9 cm x 9 cm, cobertura em Plástico Rotomoldado Estilo Pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Ø 1 Tobogã em Plástico Rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado à torre, com Painel de Plástico Rotomoldado e ao piso com Seção de Saída, em Plástico Rotomoldado. Ø 1 Balanço com Assentos em Plástico Rotomoldado, Correntes de Elo Longo 5mm com 1,20 mt de comprimento, Estrutura de Aço Tubular com pés de 1" ½ de diâmetro, com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2" parede 2 mm, com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte, com Tubo de Encaixe. Para fixar na torre, suporte com Travessa de Itaúba. Ø 1 Jogo da Velha, composto por 9 Cilindros em Plástico Rotomoldado Colorido, com as letras "x" e "o" em Auto Relevo, na Cor Preta. Fixados na torre com tubo de 1" parede 2mm. Ø 01 Escada de Acesso em Aço Tubular Retangular de 30 mm x 50 mm com parede de 1,50 mm e 2 mts de comprimento, com corrimão de 1", parede 2mm, com 7 degraus em Madeira de Itaúba, medindo 0,70 mt de comprimento x 0,15 de largura e 2 cm de espessura. Ø 1 Rampa de Cordas com Estrutura Tubular de Aço, com diâmetro de 1 ½", parede 2mm, com travessas de 1 ¼ ", com parede de 2mm, corda com diâmetro de 12,00 mm, com Uniões em Plástico Injetado, parafusos nas cordas, para maior segurança.	Unidade	20	MULTIARTE	R$ 5.804,00 (cinco mil e oitocentos e quatro reais)

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão. ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:7233E49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Momento Pré-Moldados de Concreto EIRELI, CNPJ 10.750.183/0001-16
Objeto: Registro de Preços de tubos de concreto
Vinculação: Pregão Presencial n° 08/2018, Processo n° 280/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Saldo - Qt**
01	Un	1.000	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 30 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	26,00	26.000,00	00	0,00	1.000
02	Un	1.000	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 40 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	33,60	33.600,00	00	0,00	1.000
03	Un	950	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 60 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	60,90	57.855,00	00	0,00	950
04	Un	500	Tubos de concreto simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 80 X 100, Classe PS2, NBR8890/2007	114,40	57.200,00	00	0,00	500
05	Un	250	Tubos de concreto armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 100 X 100, Classe PA1, NBR8890/2007, c/ uma malha	219,50	54.875,00	00	0,00	250
06	Un	100	Tubos de concreto armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, 150 X 100, Classe PA1, NBR8890/2007, c/ uma malha	472,50	47.250,00	00	0,00	100

Valor Global Registrado: até R$ 276.780,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)

Valor Global Requisitado: R$ 0,00
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17/04/2018

São João do Polêsine,RS, 24 de abril de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:2993D538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.997, DE 08 DE MARÇO DE 2018-REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.127.823,45 (três milhões, cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.725, de 15 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.127.823,45 (três milhões, cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PJ.....	R$:	4.494,11
2009 - FOLHA DE PAGTO E ENC. DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.96.00.00.00.00.00 - 0001 – RESSARC. DE DESP.DE PESSOAL REQ.	R$	3.000,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 – ADMINIST. CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREFEITA		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	600,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 - 0001 - AUXILIO-ALIMENTACAO.....	R$	575,93
3.3.9.0.49.00.00.00.00.00 - 0001 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	46,33
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA FAZENDA – SEMFA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERC. P. J.....	R$	196.300,00
05.05 - DIRETORIA FINANCEIRA		
2206 - MANUTENÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERC. P.J.....	R$	2.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA DE PAGTO E ENC. DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0001 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	925,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERC.P.J.....	R$	5.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0001 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	1.340,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPAT.		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 - 0001 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R:	10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2354 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO		
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	2.450,00
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.91.00.00.00.00.00 - 0020 - SENTENCAS JUDICIAIS.....	R:	300.000,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO INC		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	12.025,02
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2352 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA		
3.1.9.0.96.00.00.00.00-0020–RESSARC. DE DESP.DE PESSOAL REQ.....	R$	3.021,13
10.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	1.199,12
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. C.....	R$	369.928,55
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P. C.	R$	11.732,70
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTACAO.....	R$	7.486,78

2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. DE P. DEC DE CONT.T..	R$	998.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.J.....	R$	165.000,00
2364 – MANUT.DAS ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	2.680,00
2365 – MANUT. DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INF.(CRECHE)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	290.000,00
2369 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUC.INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 2010 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	150.000,00
2376 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 1130 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.....	R$	85.000,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUT.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0001- DESPESAS DE EXERCICIOS ANT.....	R$	10.000,00
13.00 – SECRET.MUN. DESENVOLV.ECONOMICO TURIST.E TEC		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TUR. T.		
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0001 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P.C..	R$	2.374,08
13.06 - DIRETORIA DE TURISMO		
2215 - PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS- P.J.....	R$	8.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J.....	R$	8.400,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INT.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO		
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0001 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P.C..	R$	764,70
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENC. DA SECRET. DE ESPORTE E L.		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. M..	R$	1.280,00
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB		
22.01 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB		
2140 – MANUT. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERV. URB		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANT.....	R$	332.000,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
2144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 2075 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	103.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2147 – MANUT. DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	36.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.9.0.94.00.00.00.00-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB	R$	3.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	3.127.823,45

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de 2.622.221,45 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) terão cobertura na seguinte redução orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.....	R$	4.494,11
2009 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREF		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PC.	R$	3.000,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 – ADMINIST. CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREFEITA		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0001 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	600,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 – INDENIZ. E RESTITUICOES TRAB.....	R$	622,26
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DIVIDA		
4.6.9.0.71.00.00.00.00 - 0001 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONT. RESG....	R$	196.300,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA DE PAGTO E ENC.DA SEC. DE GESTÃO E GOV		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. C.....	R$	925,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2608 – EXEC. OBRAS/SERV. NO MUNIC. NO ÂMBITO PRÓ-MOR		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 0001 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	5.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 – VENC.E VANTAGENS FIXAS – P. C.....	R$	1.340,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTIC		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 – VENC. E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL.	R$	10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2354 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P. J.....	R$	2.680,00
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 - 0020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM...	R$	1.800,00
2356 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 - 0001 – VENC. E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL.	R$	328.000,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1376 - OBSERVATÓRIO DAS POLÍT. PÚBLICAS EDUCACIONAIS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	29.000,00
2351 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA		
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGACOES PATRONAIS.....	R$	15.400,00
1405 - REAPARELHAMENTO E INFRAESTRUTURA DOS EVAM		
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	650,00
1359- QUALIF. CONT-PROF. DA REDE PÚB. - EDUC. INF. (CRECHE)		
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PF	R$	10.000,00
1361 - QUALIF. CONT. DOS PROF. DA REDE PÚBLICA - ENS. FUND		
3.39.0.36.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PF.	R$	16.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	70.000,00
1362 - FORMAÇÕES TEMAT.DIREITOS HUMANOS, CULT.DE PAZ.		
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PF	R$	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	50.000,00
1363 - FORMAÇÕES ESTRUT. BIBLIOTECAS, CONSELHOS, NTM		
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PF	R$	27.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	70.000,00
1364 - FORMAÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	10.000,00
1365 - QUALIF. P/ VALORIZAÇÃO PROF. DOS TRABALH. DA EDUC		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	32.000,00
1373 - UNIFORMES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	101.660,00
1374 – REEST. DAS BIBLIOTECAS DAS ESC. DE ENS. FUND.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	26.200,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 1130 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	14.800,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 - 1130 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R$	25.000,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC.		
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	2.200,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2352 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	22.000,00
2355 – MANUT.DA DIR. DE INFORMAÇÕES E MATRÍCULAS ESC.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	100.000,00
10.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00 - 0020 – INDENIZ. E RESTITUICOES TRAB.....	R$	402,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	12.700,00
2372 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 2010 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	150.000,00
1381 - OBRAS - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	150.000,00
1384 - COBERTURA E CONSTR. QUADRAS ESCOLARES - ENS. FUN		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	150.000,00
1390 - PROJETO ESCOLA PADRÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	156.031,30
1385 - REFORMAS E APRIM. DA INFRAESTRUTURA - EMEI'S		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	15.000,00
2364 – MANUT.DAS ESCOLAS DE EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	20.000,00
1382 - OBRAS - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	200.000,00
1383 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES-EDUC I		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	400.000,00
1391 - PROJETO ESCOLA PADRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	130.000,00
1392 - AMPLIAÇÃO E APRIMOR. DA ACESSIBILIDADE DAS ESC		
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 - 1130 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	50.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOC.		
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 - 0001 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	10.000,00
13.00 – SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURIST.E TEC		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041-FOLHA/ PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TUR. TEC		
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 - 0001 – VENC. E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL.	R$	2.374,08
13.06 - DIRETORIA DE TURISMO		
2081 - QUALIFICAÇÃO DAS AREAS TURISTICAS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	4.000,00
2082 - EXPANÇÃO E MELHORIA DA OFERTA TURISTICA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	4.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0001 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	8.400,00
16.00 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 - 0001 - VENCIMENTOS E VANT.FIXAS – P.C.....	R$	764,70
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRET.DE ESPORTE E		
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 - 0001 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – P.CIV...	R$	1.280,00
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB		

22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	332.000,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
2144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 2075 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ.	R$	103.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2147 – MANUT. DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	36.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIV..	R$	3.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	3.127.823,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Março de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:ADB6B0B6

